PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
Fica sem efeito a publicação do 1º Termo Aditivo de Rescisão do Contrato nº 222/2025, cujo objeto trata da "Fica rescindido o presente contrato conforme solicitação do Protocolo nº 773/2026, com fundamento art. 137, V, da Lei nº. 14.133/21".
O referido documento foi publicado no dia 04/08/2026, em jornal de circulação local.
Motivo: A publicação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 222/2025 será cancelada em razão da necessidade de correção de erros formais e de adequação da fundamentação jurídica e da redação do instrumento, a fim de garantir sua conformidade com os autos do processo e com a Lei nº 14.133/2021. Após as correções necessárias, o instrumento será republicado, se cabível.
Alto Piquiri, 06 de agosto de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 351/2026, de 06 de Agosto de 2026.
SÚMULA: Anula a Portaria nº 347/2026, de 03 de agosto de 2026, que concedeu Avanço Vertical à servidora MAIZA ROSA MOTA.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Lei Municipal nº 783/2025, que disciplina os requisitos para a concessão do Avanço Vertical aos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, datado em 08 de julho de 2026;
CONSIDERANDO que o artigo 13 da Lei Municipal nº 783/2025 exige que os cursos utilizados para fins de Avanço Vertical sejam afetos à área de formação do servidor ou às áreas da Administração Pública Municipal, observada a pertinência temática com o cargo efetivo ocupado;
CONSIDERANDO que o certificado do curso "Auxiliar de Saúde Bucal", embora emitido por instituição regularmente habilitada e com carga horária suficiente, possui conteúdo voltado à formação na área odontológica, não apresentando pertinência com as atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo, razão pela qual não atende aos requisitos previstos na legislação municipal;
CONSIDERANDO o princípio da legalidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal e o dever da Administração Pública de revisar seus próprios atos quando constatada sua incompatibilidade com a legislação vigente;
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Fica anulada a Portaria nº 347/2026, de 03 de agosto de 2026, que concedeu Avanço Vertical à servidora
MAIZA ROSA MOTA, matrícula nº 503, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.
II - Em decorrência da anulação prevista no artigo anterior, fica sem efeito o enquadramento funcional da servidora na Classe GOA-A031, permanecendo seu enquadramento na Classe GOA-A030, sem prejuízo da possibilidade de futura concessão de Avanço Vertical, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei Municipal nº 783/2025.
III - O Departamento de Recursos Humanos adotará as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive quanto aos registros funcionais e demais efeitos administrativos decorrentes deste ato.
IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 06 de Agosto de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – PR
CNPJ: 00.949.401/0001-92
CONTRATADO(A): CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.753.718-0001-07
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, PARA A SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R$ 55.190,97 (cinquenta e cinco mil cento e noventa reais e noventa e sete centavos)
VIGÊNCIA: 06 (seis) MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FONTE - 01.031.0001-2001 4.4.90.52.00.00 4.4.90.52.30.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS
- Gestão/Unidade: 01.001 – Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR
Fonte de Recurso: 001 – Recursos do Tesouro (Livres)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 28, INCISO I, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2026
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Processo seletivo simplificado nº 01/2026, homologado pelo Edital nº 005/2026, publicado em 04/07/2026, CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, para manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do emprego temporário a que foi aprovado;
II – No prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
e) Título de Eleitor acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a escolaridade mínima exigida, bem como da escolaridade adicional que o candidato possuir (histórico escolar com certidão de conclusão ou diploma);
l) Comprovante de registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe, quando exigido para o exercício da função;
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme disposto na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;
o) Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo Município de Ivaté – Paraná no ato da convocação;
p) Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera de governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, conforme disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal do Brasil de 1988, ressalvadas as hipóteses de acumulação legal previstas no art. 37, inciso XVI, do mesmo diploma legal;
q) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, que será agendado pela Divisão de Gestão de Pessoas no ato da entrega dos documentos;
r) Foto 3x4 atualizada.
s) Carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) caso possua carteira física, ou impressão do PDF/arquivo gerado Carteira de Trabalho Digital;
t) Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco.
CANDIDATOS CONVOCADOS:
AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
9º	Marli Fernandes	15/11/1956	65

III – O não comparecimento ou a não apresentação da documentação exigida dentro do prazo estabelecido implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do item 15.5 do Edital nº 01/2026.
IV – O candidato que comparecer dentro do prazo estabelecido no item I, deste Edital e, por interesse próprio, não desejar assumir a vaga poderá requerer, pessoalmente, sua reclassificação para o final da lista da respectiva função, conforme previsto no item 17.3 do Edital nº 01/2026, podendo ser novamente convocado apenas uma única vez durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de agosto de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº079/2026
Dispõe sobre a organização, os procedimentos operacionais, a periodicidade de atualização cadastral, as atribuições dos profissionais e as diretrizes para gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, no âmbito do Município de Perobal, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDO as orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS;
CONSIDERANDO a necessidade de qualificar os procedimentos de cadastramento, atualização e revisão das informações das famílias inscritas no Cadastro Único;
CONSIDERANDO a importância da integração entre os serviços sócio-assistenciais e os programas de transferência de renda;
DECRETA:
Art. 1º. O presente Decreto estabelece normas, fluxos, competências, periodicidade e procedimentos técnicos para execução das ações relacionadas ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico no Município de Perobal.
§1º. As normas previstas neste Ato deverão ser observadas por todos os profissionais envolvidos na gestão do Cadastro Único, incluindo entrevistadores, digitadores, técnicos de referência, coordenação, equipes do CRAS e demais servidores designados.
§2º. As ações deverão observar os princípios da legalidade, ética, sigilo profissional, dignidade da pessoa humana, transparência administrativa e proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade.
§3º. O Cadastro Único será utilizado como instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda, permitindo acesso aos programas sociais das três esferas de governo.
Art. 2º. A gestão municipal do Cadastro Único ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e da Mulher por meio da Coordenação Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.
§1º. Compete à Coordenação Municipal planejar, supervisionar e acompanhar todos os procedimentos administrativos e operacionais relacionados ao Cadastro Único.
§2º. A Coordenação Municipal deverá manter organização administrativa, controle documental, monitoramento de indicadores e acompanhamento da qualidade cadastral.
§3º. A gestão municipal deverá garantir condições adequadas de funcionamento do serviço, incluindo:
I – espaço físico adequado;
II – equipamentos de informática;
III – acesso à internet;
IV – recursos humanos suficientes;
V – materiais de expediente;
VI – capacitação permanente da equipe.
Art. 3º. A atualização cadastral das famílias inscritas no Cadastro Único deverá ocorrer obrigatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da última entrevista.
§1º. A atualização periódica tem como finalidade garantir a veracidade das informações prestadas e assegurar a correta identificação da situação socioeconômica da família.
§2º. Mesmo antes do prazo de 24 meses, a família deverá procurar o setor responsável sempre que ocorrer qualquer alteração em seus dados cadastrais.
§3º. A ausência de atualização poderá resultar em:
I – bloqueio de benefícios;
II – suspensão de programas sociais;
III – cancelamento cadastral;
IV – inclusão em processos de averiguação cadastral.
Art. 4º. Serão consideradas alterações obrigatórias para atualização imediata do Cadastro Único:
I – mudança de endereço;
II – alteração da composição familiar;
III – nascimento, falecimento ou saída de membro da família;
IV – alteração de renda familiar;
V – mudança de escola das crianças e adolescentes;
VI – alteração de trabalho ou emprego;
VII – mudança de município;
VIII – alteração do responsável familiar;
IX – alteração de documentos pessoais.
§1º. As alterações deverão ser registradas no sistema oficial do Cadastro Único imediatamente após a realização da entrevista.
§2º. O entrevistador deverá orientar a família sobre a importância da atualização contínua das informações.
Art. 5º. Os atendimentos para cadastramento, atualização e revisão cadastral ocorrerão prioritariamente:
I – na unidade do CRAS;
II – em ações itinerantes autorizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – em mutirões organizados pela gestão municipal.
§1º. Os atendimentos deverão seguir cronograma organizado pela Coordenação Municipal.
§2º. As equipes poderão realizar atendimento domiciliar nos casos de:
I – pessoas idosas;
II – pessoas com deficiência;
III – famílias sem condições de deslocamento;
IV – situações emergenciais ou de vulnerabilidade extrema.
Art. 6º. Para realização do cadastro ou atualização, deverão ser apresentados os documentos pessoais de todos os membros da família.
§1º. Os documentos prioritários serão:
I – CPF;
II – RG ou certidão de nascimento;
III – comprovante de residência;
IV – título de eleitor, quando houver;
V – carteira de trabalho;
VI – declaração escolar.
§2º. Na ausência de documentação completa, a equipe poderá orientar a família quanto à regularização documental junto aos órgãos competentes.
§3º. Nenhuma família em situação de vulnerabilidade social poderá ser impedida de receber orientação e acolhida sócio-assistencial em razão da ausência de documentos.
Art. 7º. A entrevista do Cadastro Único deverá ser realizada exclusivamente por entrevistador social capacitado e autorizado pela gestão municipal.
§1º. A entrevista deverá ocorrer de forma presencial, garantindo a escuta qualificada e a conferência das informações apresentadas.
§2º. O entrevistador deverá preencher corretamente todos os campos obrigatórios do sistema.
§3º. É vedado:
I – omitir informações;
II – registrar dados sem entrevista;
III – realizar atualização sem presença do responsável familiar, salvo situações autorizadas pela legislação;
IV – compartilhar dados sigilosos das famílias.
Art. 8º. Compete à Coordenação Municipal do Cadastro Único:
I – organizar o fluxo de atendimento;
II – supervisionar entrevistadores e digitadores;
III – acompanhar indicadores de qualidade cadastral;
IV – monitorar relatórios do sistema;
V – promover capacitações;
VI – realizar interlocução com o Governo Federal e Estadual;
VII – coordenar ações de busca ativa e revisão cadastral.
§1º. A Coordenação deverá acompanhar mensalmente os índices de cadastros desatualizados.
§2º. Deverão ser planejadas ações preventivas para evitar bloqueios massivos de benefícios.
Art. 9º. Compete aos entrevistadores sociais:
I – acolher as famílias com respeito e ética profissional;
II – conferir a documentação apresentada;
III – realizar entrevista detalhada;
IV – registrar corretamente as informações;
V – orientar as famílias quanto aos programas sociais;
VI – informar sobre prazos de atualização.
§1º. Os entrevistadores deverão participar de capacitações e atualizações técnicas periódicas.
§2º. Os profissionais responderão administrativamente em caso de irregularidades ou omissão de informações.
Art. 10. Compete ao CRAS apoiar as ações do Cadastro Único por meio de:
I – acolhida e orientação das famílias;
II – encaminhamento para atualização cadastral;
III – busca ativa de famílias vulneráveis;
IV – articulação com PAIF e SCFV;
V – acompanhamento das famílias beneficiárias.
Art. 11. A gestão municipal deverá desenvolver ações permanentes de busca ativa para identificação e atualização das famílias em situação de vulnerabilidade social.
§1º. A busca ativa poderá ocorrer:
I – em visitas domiciliares;
II – por meio de contatos telefônicos;
III – em parceria com escolas e unidades de saúde;
IV – em ações comunitárias e campanhas.
§2º. Terão prioridade:
I – famílias extremamente pobres;
II – famílias unipessoais;
III – idosos;
IV – pessoas com deficiência;
V – famílias com cadastro desatualizado;
VI – beneficiários com risco de bloqueio.
Art. 12. A Coordenação Municipal deverá elaborar relatórios mensais de monitoramento contendo:
I – quantidade de atendimentos realizados;
II – número de atualizações cadastrais;
III – número de inclusões cadastrais;
IV – percentual de cadastros desatualizados;
V – ações de busca ativa executadas;
VI – inconsistências identificadas.
§1º. Os relatórios subsidiarão o planejamento das ações da gestão municipal.
§2º. Os dados poderão ser apresentados ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 13. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observando-se as normativas federais vigentes.
Art. 14. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Perobal/PR, 31 de julho de 2026.
Cristiano Cezar Merlini de Albuquerque
Prefeito Municipal de Perobal

ANEXO I
CRONOGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTOS DO CADASTRO ÚNICO

Período	Tipo de Atendimento	Público Prioritário	Responsável	Local de Atendimento
Janeiro a Março	Atualização cadastral obrigatória	Famílias com cadastro desatualizado há mais de 24 meses	Equipe do Cadastro Único	CRAS / Postos de Atendimento
Abril	Inclusão de novas famílias	Famílias em situação de vulnerabilidade social	Entrevistadores Sociais	CRAS
Maio a Junho	Revisão cadastral e averiguação	Beneficiários com pendências identificadas pelos sistemas federais	Coordenação do Cadastro Único	CRAS / Busca Ativa
Julho	Mutirão de atendimento	Famílias da zona rural e comunidades de difícil acesso	Equipe Técnica e Busca Ativa	Comunidades e Distritos
Agosto a Setembro	Atualização cadastral	Beneficiários do Programa Bolsa Família e BPC	Entrevistadores Sociais	CRAS
Outubro	Revisão de benefícios	Famílias em acompanhamento pelo PAIF e demais serviços socioassistenciais	Coordenação e Técnicos DO	CRAS
Novembro	Busca ativa e visitas domiciliares	Famílias em descumprimento de condicionalidades ou convocadas	Equipe de Busca Ativa	Domicílio das Famílias
Dezembro	Fechamento anual e planejamento	Organização documental, relatórios e planejamento anual	Coordenação Municipal	Secretaria Municipal

Os atendimentos poderão ocorrer mediante agendamento prévio, livre demanda, mutirões, ações itinerantes e busca ativa, conforme planejamento da gestão municipal e necessidade identificada pela equipe técnica.
A Coordenação Municipal poderá alterar o cronograma de atendimentos em razão de demandas extraordinárias, alterações normativas do Governo Federal, situações emergenciais ou necessidade administrativa devidamente justificada.
Os atendimentos da zona rural poderão ocorrer de forma descentralizada, mediante calendário específico amplamente divulgado à população.
ANEXO II
FLUXO DE ATENDIMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
Cadastro Único – Conforme Instrução Normativa SAGICAD nº 21, de 04 de maio de 2026
1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO.
A atualização cadastral poderá ocorrer mediante:
- Convocação do Governo Federal;
- Cadastro desatualizado há mais de 24 meses;
- Averiguação ou revisão cadastral;
- Alteração na composição familiar;
- Mudança de endereço;
- Alteração de renda;
- Inclusão ou exclusão de membros familiares;
- Procura espontânea da família;
- Busca ativa realizada pela equipe municipal.

2. AGENDAMENTO OU ACOLHIDA DA FAMÍLIA.
O atendimento poderá ocorrer por:
- Agendamento prévio;
- Livre demanda;
- Mutirões;
- Atendimento itinerante;
- Busca ativa domiciliar.

A recepção deverá realizar:
- Identificação do Responsável Familiar (RF);
- Conferência inicial de documentos;
- Verificação da situação cadastral no sistema.

3. CONFERÊNCIA DOCUMENTAL.
O entrevistador social deverá solicitar, preferencialmente:
Do Responsável Familiar:
- CPF;
- Documento oficial com foto;
- Comprovante de residência.

Dos demais membros:
- CPF, preferencialmente;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- RG;
- Título de eleitor;
- Declaração escolar, quando necessário.

Na ausência de documentação, deverão ser observadas as hipóteses previstas na Instrução Normativa e normativas complementares do Cadastro Único.
4. REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA CADASTRAL.
A entrevista deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado e autorizado, observando:
- Identificação correta da família e domicílio;
- Composição familiar;
- Características do domicílio;
- Escolaridade;
- Trabalho e renda;
- Despesas e vulnerabilidades;
- Situações específicas de grupos tradicionais e específicos, quando houver.

A entrevista deverá refletir a realidade socioeconômica da família no momento do atendimento.
5. REGISTRO E ATUALIZAÇÃO NO SISTEMA.
Após a entrevista:
- Os dados deverão ser registrados no Sistema do Cadastro Único;
- O entrevistador deverá revisar as informações antes da finalização;
- O Responsável Familiar deverá confirmar as informações prestadas;
- Será emitido comprovante de cadastramento ou atualização.

6. ANÁLISE E TRATAMENTO DE PENDÊNCIAS.
Quando identificadas inconsistências ou pendências:
- O cadastro poderá permanecer em diligência;
- Poderá ser solicitada documentação complementar;
- Poderá ocorrer visita domiciliar para averiguação;
- A equipe técnica deverá registrar justificativas e providências adotadas.

7. ENCAMINHAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS.
Quando necessário, a família poderá ser encaminhada para:
- PAIF;
- Benefícios eventuais;
- SCFV;
- Rede intersetorial;
- Programas habitacionais;
- Serviços de saúde, educação e trabalho.

8. ARQUIVAMENTO E CONTROLE.
A gestão municipal deverá manter:
- Controle dos atendimentos realizados;
- Arquivamento dos formulários e documentos;
- Registro das visitas domiciliares;
- Monitoramento dos cadastros desatualizados;
- Relatórios periódicos de acompanhamento.

FLUXO RESUMIDO.
Convocação ou demanda espontânea → Recepção e triagem → Conferência documental → Entrevista cadastral → Atualização no sistema → Emissão de comprovante → Análise de pendências → Encaminhamentos e acompanhamento
RESPONSÁVEIS

Etapa	Responsável
Recepção e triagem	Equipe Administrativa
Conferência documental	Recepção/Entrevistador
Entrevista cadastral	Entrevistador Social
Supervisão e validação	Coordenação do Cadastro Único
Busca ativa e visitas	Equipe Técnica
Monitoramento	Gestão Municipal do Cadastro Único

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 201/2024 - LIC REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DAS SECRETARIAS E DIVISÕES DO MUNICIPIO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 054/2024
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SRA. SONIA DA ANUNCIAÇÃO GREJAMIM, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 044.209.829-73, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA /PR. representante da empresa. JS OFFICE COMERCIO LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% o item 1 do lote 68 do contrato nº 201/2024, alterando o valor do contrato, passando de R$ 5.914,00 (cinco mil novecentos e quatorze reais) para R$ 6.679,00 (seis mil, seiscentos e setenta nove reais), em conformidade com o artigo 125 da lei 14.133/2021.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,06 DE AGOSTO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
JS OFFICE COMERCIO LTDA
SONIA DA ANUNCIAÇÃO GREJAMIM
NOME.. CPF...
NOME.. CPF...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular, com cobertura contra danos, colisão, incêndio, furto, roubo, responsabilidade civil e demais sinistros, destinados às duas ambulâncias Renault Master, chassis J666217 e J665585, e ao ônibus Volare, placa UCJ0F16, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Altônia-PR.
VALOR MÁXIMO: R$ 13.015,61 (treze mil e quinze reais e sessenta e um centavos)

EMISSÃO DO EDITAL: 06/08/2026

ABERTURA: 20/08/2026 ÀS 09:00

LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico https://bnccompras.com "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: https://altonia.pr.gov.br.

Altônia-PR, aos 06 de agosto de 2026.
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.964.493/0001-78, com sede à R SERGIPE,1666, nº , Centro - 85960-000 na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo JOÃO BATISTA DA COSTA, portador(a) do RG. nº 2183386, e do CPF/MF Nº 389.299.619-91, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 22/ 2026, Processo n° 121, data da homologação da licitação 05/08/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em legislação administrativa municipal, visando à revisão e reformulação do Estatuto dos Servidores Municipais, do Plano de Carreira dos Servidores Municipais e da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, incluindo a implantação de instrumentos de avaliação de desempenho, elaboração de estudos, diagnósticos, simulações, tabelas de vencimentos, organogramas, minutas de projetos de lei, regulamentos e acompanhamento técnico até a implantação definitiva das medidas propostas. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 94.000,00, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 06 meses, tendo início em 06/08/2026 e término previsto para 02/02/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 06/08/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
Portaria nº 52, de 06 de agosto de 2026
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
LIONATO GENERALI, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n900/2025 □ de 26 de junho de 2025.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder (½) metade de uma diária ao vereador Laudemir Santin para custear despesas de sua viagem à Paranavaí/PR., no dia 11 de agosto e retorno no mesmo dia, para encontro do Núcleo de Cooperação sócio Ambiental do Noroeste promovido pela Itaipú Binacional.
Art. 2□. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência,
LIONATO GENERALI
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI
Regional – 70 km
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS NOVOS DE TINTA PRETO E COLORIDO, TONNERS E FITAS, RECARGAS DE CARTUCHOS DE TINTA PRETO, COLORIDO E TONNERS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 27/08/2026, às 08h30min.
PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) – acessível em https://bllcompras.com
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste, 06 de agosto de 2026.
Thalia Carolina dos Santos
Agente de Contratação
Portaria n° 082/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/ 2026
Inexigibilidade Nº 022/ 2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em legislação administrativa municipal, visando à revisão e reformulação do Estatuto dos Servidores Municipais, do Plano de Carreira dos Servidores Municipais e da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, incluindo a implantação de instrumentos de avaliação de desempenho, elaboração de estudos, diagnósticos, simulações, tabelas de vencimentos, organogramas, minutas de projetos de lei, regulamentos e acompanhamento técnico até a implantação definitiva das medidas propostas.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	03.964.493/0001-78	R$ 94.000,00

Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 05/08/2026.
RONALDO TINTI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 281/2026

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal da execução do contrato a ser firmado com objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de filtros e óleos lubrificantes de primeira linha, bem como a prestação de serviços de mão de obra para a substituição desses componentes em veículos automotores leves e pesados pertencentes à frota do Município de Perobal/PR, por meio do sistema "Traz Valor", visando assegurar o pleno funcionamento e a adequada manutenção dos veículos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidor, DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS, matrícula n.º 3176425, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, Indústria, Comércio, Trabalho e Obras, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.

Art. 2º. Designar a servidor FABIO DIAS DE CARVALHO, matrícula n.º 889301, ocupante do Cargo de Motorista Cat. D, para responder como fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.

Art. 3º. Designar a servidor designar a servidor PAULO MÁRIO FERREIRA DA SILVA, matrícula n.º 347601, ocupante do Cargo de Motorista Cat. D, para responder como fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 06 de agosto de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº080/2026

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e estabelece normas para sua gestão administrativa, financeira, orçamentária e contábil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.456, de 11 de junho de 2026;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990;
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 137/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Art. 2º. O Fundo possui natureza contábil e financeira.
Art. 3º. Os recursos serão movimentados exclusivamente em conta bancária específica.
Art. 4º. A gestão do Fundo observará:
I – deliberação do CMDCA;
II – execução administrativa pelo órgão gestor;
III – escrituração contábil própria;
IV – transparência.
Art. 5º. Toda movimentação financeira dependerá:
I – deliberação do CMDCA;
II – dotação orçamentária;
III – disponibilidade financeira.
Art. 6º. Os pagamentos ocorrerão exclusivamente por transferência bancária.
Art. 7º. É vedada movimentação em espécie.
Parágrafo único. Constituem receitas do Fundo:
I – dotações orçamentárias;
II – doações;
III – multas;
IV – rendimentos financeiros;
V – transferências estaduais;
VI – transferências federais;
VII – convênios;
VIII – outras receitas legalmente autorizadas.
Art. 8º. A Secretaria Municipal responsável dará suporte administrativo ao CMDCA.
Art. 9º. O setor de contabilidade manterá registros individualizados.
Art. 10. O setor financeiro efetuará a execução financeira.
Art. 11. A prestação de contas observará:
I – Lei Federal nº 4.320/1964;
II – Lei Complementar nº 101/2000;
III – normas do Tribunal de Contas;
IV – Resolução CONANDA nº 137/2010.
Art. 12. O CMDCA apreciará anualmente a execução financeira.
Art. 13. O Município disponibilizará em seu Portal da Transparência:
I – receitas;
II – despesas;
III – saldo financeiro;
IV – projetos financiados;
V – prestações de contas.
Art. 14. O órgão gestor poderá editar normas complementares para execução deste Decreto, observadas as deliberações do CMDCA.
Art. 15. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de agosto de 2.026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Cafezal do Sul-PR
Câmara Municipal
CNPJ: 90.590.785/0001-62
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-1200 | 3655-1000 | CEP: 87.565-000 | Cafezal do Sul - PR

COMUNICADO

O Vereador **AILTON DE SOUZA FREIRE.** Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no § 3º do art. 31 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, **COMUNICA,** aos contribuintes do Município de Cafezal do Sul, que se encontram à disposição dos mesmos para exame o apreciação no legislativo Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta data, o Acórdão de Parecer Prévio nº 162/2026, processo 1388882/2380 Tribunal do Contaa do Estado do Paraná, referente de contas. do Município de Cafezal do Sul, PR exercicio 2024, **APROVADO** com ressalva. Sendo o horário de. Segunda a sexta feira, das 8horas às 11h e das 14h às 16horas.

Cafezal do Sul, 06 de agosto de 2026.

Ailton de Souza Freire
Presidente

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 192/2026 de 29 de julho de 2.026

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
13.001	Comunicacao Social			
13.001.04.131.1100.2.006	Atividades de comunicação social			
429	4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
			Total Suplementação:	**10.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.003	Encargos Gerais			
04.003.28.846.1200.0.00	Precatorios, indenizacao e requisicao de pequeno valor			
32	3.1.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
			Total Redução:	**10.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de julho de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 018/2026
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 026/2025
CONTRATANTE: Município de Perobal, Estado do Paraná
CONTRATADO Daniela de Souza Barbosa da Silva
MATRÍCULA: 3176418
CARGO: Professor 20 horas – Regime Especial
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: iniciando em 02 Agosto 2026 término em 31 de Julho de 2027.
Perobal, 31 de Julho de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SAMU 192
NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

EDITAL Nº 41/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 05/2025, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **06/08/2026 a 12/08/2026** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
16º	129	Talita Grecco	Enfermeiro Intervencionista	Umuarama

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de 1 **(um) ano** para atuar em turno diurno e/ou noturno, conforme necessidade.

3. Em atendimento ao disposto na Resolução nº 05/2026 do CIUENP, fica expressamente estabelecido que o candidato convocado deverá observar a diretriz de vínculo único interno no âmbito do CIUENP, sendo vedada a formalização de novo contrato de trabalho caso já possua vínculo ativo com este Consórcio. A eventual admissão estará condicionada à inexistência de vínculo anterior ou, alternativamente, à comprovação de prévio desligamento deste, antes da assinatura do novo contrato, sob pena de impedimento da contratação.

4. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

5. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

6. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

7. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

8. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
d) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
l) Na hipótese de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos previstos no Art. 37 da CF e na Lei Federal nº 15.250/2025, o candidato declara ciência de que o acúmulo externo é condicionado à existência de compatibilidade de horários e ao cumprimento dos períodos de descanso necessários ao restabelecimento da saúde psicofísica do trabalhador. A viabilidade do acúmulo ficará sujeita à análise prévia do CIUENP, podendo sua irregularidade implicar a nulidade da acumulação em relação a este Consórcio.
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio e/ou da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
t) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

9. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 05 de agosto de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 191/2026 de 29 de julho de 2.026

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.001	Atenção Básica de Saúde			
05.001.10.301.1500.2.022	Atendimento da atenção básica em saúde			
55	3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	28.000,00
			Total Suplementação:	**28.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.004	Suporte Profilático e Terapêutico			
05.004.10.303.1500.2.00	Suporte Profilático e Terapêutico - Distribuição de medicamentos (farmácia)			
131	3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
05.005	Alimentação e Nutrição			
05.005.10.306.1500.2.01	Alimentação: Suplementação, Promoção Nutricional e Combate à Desnutriçã			
138	3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
			Total Redução:	**28.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de julho de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 044/2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Inexigibilidade nº 044/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para o Campeonato Paranaense de Futsal, categoria sub12 e sub 15, que ocorrerá entre os dias 07 a 09 de agosto, no Município de São José dos Pinhais- PR.

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGENS DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ.
CNPJ: 79.197.448/0001-05
VALOR TOTAL: R$ 1.215,00 (Um mil, duzentos e quinze reais).

Mariluz, 06 de agosto de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2026

** Elotech **
06/08/2026
Pág. 1/2

Decreto nº 154/2026 de 06/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 49.089,15 (quarenta e nove mil e oitenta e nove reais e quinze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.003.15.452.0010.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
749 - 3.3.90.30.00.00	2	MATERIAL DE CONSUMO	13.732,78
07.003.15.452.0010.2.045.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
750 - 3.3.90.30.00.00	2	MATERIAL DE CONSUMO	6.194,68
07.003.15.452.0010.2.198.		MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESIDUOS SÓLIDOS	
754 - 3.3.90.30.00.00	2	MATERIAL DE CONSUMO	14.093,32
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.608.0014.2.075.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
752 - 3.3.90.30.00.00	2	MATERIAL DE CONSUMO	15.068,37
		Total Suplementação:	**49.089,15**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.2.4.1.50.01.00.00000000	Fonte: 2	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	49.089,15
		Total da Receita:	**49.089,15**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 190/2026 de 29 de julho de 2.026

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R$ 340.393,00 (trezentos e quarenta mil trezentos e noventa e três reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
03.001	Administracao, compras, RH e Assuntos Jurídicos			
03.001.04.122.1100.2.003	Atividades Administrativas, compras, RH e Assuntos Jurídicos			
17	3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	115.338,48
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
07.001	Educação nas Escolas			
07.001.12.361.1400.2.011	Atividades para o ensino fundamental			
168	3.3.90.32.00.00	1040	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	48.170,00
07.001.12.364.1400.2.012	Cooperação com o ensino superior			
196	3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	64.450,90
07.001.12.367.1400.2.007	Atendimento da educação especial			
198	3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.874,92
09	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DO MEIO AMBIENTE E TURISMO			
09.001	Agricultura meio ambiente e turismo			
09.001.18.541.2200.2.044	Execução contínua de ações voltadas ao meio ambiente			
284	3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.760,00
285	4.4.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.798,70
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS			
10.001	Serviços públicos e rodoviários			
10.001.15.452.1700.2.005	Serviços de limpeza urbana (varrição, roçada, capina, poda de árvores,			
309	3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
			Total Suplementação:	**340.393,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução

02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO E GOVERNO MUNICIPAL			
02.001	Gabinete Do Prefeito E Governo Municipal			
02.001.04.122.1100.2.00	Atividades de Gabinete e do Prefeito			
3	3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00
5	3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
03.001	Administracao, compras, RH e Assuntos Jurídicos			
03.001.04.122.1100.2.00	Atividades Administrativas, compras, RH e Assuntos Jurídicos			
11	3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.001	Arrecadação, fiscalização e da cobrança judicial			
04.001.04.129.1200.2.00	Atividades de arrecadação, fiscalização e cobrança			
25	3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	25.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.001	Atenção Básica de Saúde			
05.001.10.301.1500.2.02	Atendimento da atenção básica em saúde			
46	3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
50	3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	53.223,00
64	3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
05.001.10.301.1500.2.07	Atendimento, Promoção e Prevenção em Saúde Bucal			
81	3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.003	Atenção especializada em Saúde			
05.003.10.302.1500.2.02	Atendimento especializado em saúde pública			
104	3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
07.001	Educação nas Escolas			
07.001.12.361.1400.2.01	Atividades para o ensino fundamental			
166	3.3.90.30.00.00	1040	MATERIAL DE CONSUMO	48.170,00
			Total Redução:	**340.393,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de julho de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	072/2026
Licitação N°	035/2026
Modalidade	Pregão
Data Homologação	06/08/2026
Objeto Homologado	AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), BEM COMO AQUISIÇÃO DE VASILHAMES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RES-PECTIVOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA – PR.

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

A S VIANA COMERCIO DE GAS (12507368000120) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 61.875,79 (sessenta e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

MARIA HELENA, 06 de agosto de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

CORIPA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 001/2025

ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA/PR E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 815, Centro, no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP 87.550-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA**, associação pública de direito público, com sede na Rua José Paulino Duarte, n.º 645, Centro, no Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CEP 87.555-000, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **EVERTON BARBIERI**, portador do RG n.º 8.778.431-2 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.879.159-80, doravante denominado **CONTRATADO**;

Com fundamento no artigo 13 da Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, e na Cláusula Décima Terceira do Contrato de Programa n.º 001/2025, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 001/2025**, mediante as seguintes considerações e cláusulas:

CONSIDERANDO O HISTÓRICO E A MOTIVAÇÃO DO ADITAMENTO

CONSIDERANDO a celebração do Contrato de Programa n.º 001/2025 em 20 de maio de 2025, destinado a estabelecer a gestão associada de serviços públicos para a execução das ações do Convênio n.º 4500075647, firmado entre a ITAIPU BINACIONAL e o CORIPA, tendo o Município de Altônia como ente beneficiário;

CONSIDERANDO a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Programa n.º 001/2025 em 19 de dezembro de 2025, o qual prorrogou o prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2026, mantendo hígidas as demais obrigações assumidas pelas partes;

CONSIDERANDO a necessidade operacional de readequação do cronograma físico-financeiro das metas e atividades pactuadas, visando assegurar a plena execução das ações socioambientais e educativas no âmbito da gestão associada;

CONSIDERANDO a oportunidade e a conveniência administrativa de realizar o remanejamento financeiro entre as metas contratadas, com a transferência de recursos previstos para a aquisição do autotransformador para o custeio da segunda campanha educativa, garantindo a otimização dos recursos sem acréscimo no valor global do instrumento contratual;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **remanejamento de recursos financeiros** no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, originalmente destinados às despesas com o Autotransformador (Autotrafo para Eletroposto), alocando-os para o custeio da **2ª Campanha Educativa** prevista no âmbito do Convênio n.º 4500075647.

1.2. Em virtude do remanejamento estipulado no item 1.1, a alocação orçamentária e financeira das referidas atividades passa a vigorar com a seguinte distribuição:

a) As despesas com o **Autotransformador (Autotrafo para o Eletroposto)** ficam readequadas para o valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**;

b) A **2ª Campanha Educativa** passa a contar com o valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** para a sua devida realização.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL

2.1. Em decorrência do remanejamento do objeto na Cláusula Primeira, a tabela constante do item 6.2 da Cláusula Sexta do Contrato de Programa n.º 001/2025 passa a vigorar com a redação readequada em relação às rubricas alteradas, mantidos os demais itens e os valores de contrapartida proporcionais aplicáveis à gestão associada, conforme tabela a seguir:

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ATIVIDADE	UN	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR ITAIPU	VALOR MUNICÍPIO
1ª Campanha Educativa	un	2	R$ 18.000,00	R$ 17.100,00	R$ 900,00
2ª Campanha Educativa	un	1	R$ 8.000,00	R$ -	R$ 8.000,00
Despesas com o primeiro registro, licenciamento no DETRAN/PR e o emplacamento do veículo elétrico	un	1	R$ 567,15	R$ -	R$ 567,15
Seguro do veículo elétrico	un	1	R$ 1.500,00	R$ -	R$ 1.500,00
Despesas com Autotransformador (Autotrafo para o Eletroposto	un	1	R$ 17.000,00	R$ -	R$ 17.000,00
* Despesas com Autotransformador CORIPA (Autotrafo para o Eletroposto do CORIPA)	un	1	R$ 25.000,00	R$ -	R$ 2.777,78
					Total: R$ 30.744,93

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Ficam expressamente **ratificadas e mantidas** todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Programa n.º 001/2025 e no seu Primeiro Termo Aditivo que não tenham sido expressa ou tacitamente modificadas por este instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

4.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo a sua eficácia ser confirmada mediante a devida publicação do extrato no Diário Oficial, em estrita observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Jorge do Patrocínio/PR, 28 de julho de 2026.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal de Altônia
CONTRATANTE

EVERTON BARBIERI
Presidente do CORIPA
CONTRATADO

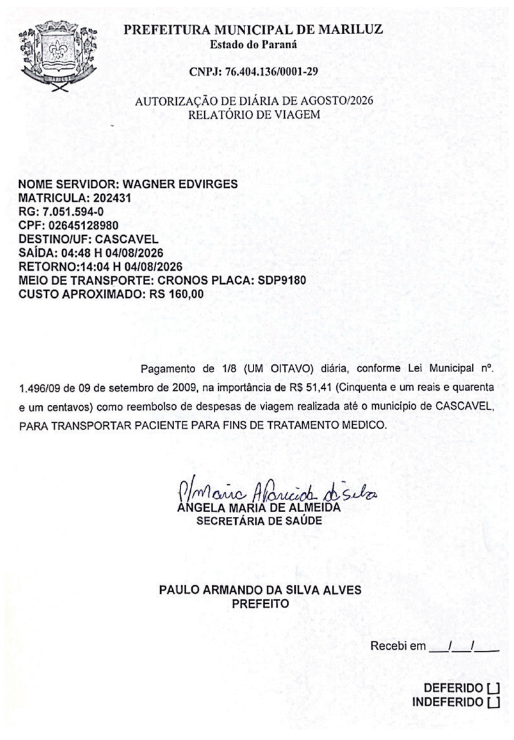

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
CPF: 02645128980
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA: 04:48 H 04/08/2026
RETORNO:14:04 H 04/08/2026
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA: SDP9180
CUSTO APROXIMADO: RS 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 51,41 (Cinquenta e um reais e quarenta e um centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

P/Maria Aparecida da Silva
ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
DISPENSA N° 13/2026
PROCESSO N° 63/2026

O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados em conformidade com o **art. 75, § 3º**, da Lei Federal **nº 14.133/2021**, bem como no **Art. 47** da Lei Complementar nº **123/2016**, e decreto municipal **nº 126/2025**, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a **Aquisição de prótese personalizada destinada ao atendimento de paciente com deficiência física decorrente de complicações dermatológicas graves em membros inferiores contralateral não disponibilizada pelo Sistema Único de Saúde (SUS) , conforme declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.** Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de **03 (três)** dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser encaminhadas até às **17:00** horas do dia **12/08/2026**.

O edital está disponível no seguinte link: https://cafezaldosul.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail**: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DA DISPENSA.**

Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Cafezal do Sul – PR, 06 de agosto de 2026.
Bruno Jesus Portilho
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CORIPA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 002/2025

ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.200.110/0001-94, com sede e estabelecimento na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, centro, na cidade de Douradina - PR, CEP 87485-000, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade civil RG n.º 4.419.431-7 SSP/PR e CPF n.º 623.228.189-68, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA**, associação pública de direito público, com sede na Rua José Paulino Duarte, n.º 645, Centro, no Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CEP 87.555-000, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **EVERTON BARBIERI**, portador do RG n.º 8.778.431-2 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.879.159-80, doravante denominado **CONTRATADO**;

Com fundamento no artigo 13 da Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, e na Cláusula Décima Terceira do Contrato de Programa n.º 002/2025, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 002/2025**, mediante as seguintes considerações e cláusulas:

CONSIDERANDO O HISTÓRICO E A MOTIVAÇÃO DO ADITAMENTO

CONSIDERANDO a celebração do Contrato de Programa n.º 002/2025 em 20 de maio de 2025, destinado a estabelecer a gestão associada de serviços públicos para a execução das ações do Convênio n.º 4500075647, firmado entre a ITAIPU BINACIONAL e o CORIPA, tendo o Município de Altônia como ente beneficiário;

CONSIDERANDO a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Programa n.º 002/2025 em 19 de dezembro de 2025, o qual prorrogou o prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2026, mantendo hígidas as demais obrigações assumidas pelas partes;

CONSIDERANDO a necessidade operacional de readequação do cronograma físico-financeiro das metas e atividades pactuadas, visando assegurar a plena execução das ações socioambientais e educativas no âmbito da gestão associada;

CONSIDERANDO a oportunidade e a conveniência administrativa de realizar o remanejamento financeiro entre as metas contratadas, com a transferência de recursos previstos para a aquisição do autotransformador para o custeio da segunda campanha educativa, garantindo a otimização dos recursos sem acréscimo no valor global do instrumento contratual;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **remanejamento de recursos financeiros** no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, originalmente destinados às despesas com o Autotransformador (Autotrafo para Eletroposto), alocando-os para o custeio da **2ª Campanha Educativa** prevista no âmbito do Convênio n.º 4500075647.

1.2. Em virtude do remanejamento estipulado no item 1.1, a alocação orçamentária e financeira das referidas atividades passa a vigorar com a seguinte distribuição:

a) As despesas com o **Autotransformador (Autotrafo para o Eletroposto)** ficam readequadas para o valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**;

b) A **2ª Campanha Educativa** passa a contar com o valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** para a sua devida realização.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL

2.1. Em decorrência do remanejamento do objeto na Cláusula Primeira, a tabela constante do item 6.2 da Cláusula Sexta do Contrato de Programa n.º 002/2025 passa a vigorar com a redação readequada em relação às rubricas alteradas, mantidos os demais itens e os valores de contrapartida proporcionais aplicáveis à gestão associada, conforme tabela a seguir:

MUNICÍPIO DE DOURADINA

ATIVIDADE	UN	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR ITAIPU	VALOR MUNICÍPIO
Adequação de Estradas (3.000mX8m)	m²	24.000	R$ 216.000,00	R$ 205.200,00	R$ 10.800,00
CONTRAPARTIDA MUNICÍPIO referente a Adequação			R$ 123.512,30	-	R$ 123.512,30
Pavimento de Estradas + Base Solo Cimento (3.000mX6m)	m²	18.000	R$ 1.620.000,00	R$ 1.539.000,00	R$ 81.000,00
CONTRAPARTIDA MUNICÍPIO referente a Pavimentação			R$ 456.494,47	-	R$ 456.494,47
Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica	KWP	65	R$ 227.500,00	R$ 216.125,00	R$ 11.375,00
1ª Campanha Educativa	un	2	R$ 18.000,00	R$ 17.100,00	R$ 900,00
2ª Campanha Educativa	un	1	R$ 8.000,00	R$ -	R$ 8.000,00
*Triturador de Galhos	un	3	R$ 780.000,00	R$ 741.000,00	R$ 6.500,00
Despesas com o primeiro registro, licenciamento no DETRAN/PR e o emplacamento do veículo elétrico	un	1	R$ 567,15	R$ -	R$ 567,15
Seguro do veículo elétrico	un	1	R$ 1.500,00	R$ -	R$ 1.500,00
Despesas com Autotransformador (Autotrafo para o Eletroposto	un	1	R$ 17.000,00	R$ -	R$ 17.000,00
* Despesas com Autotransformador CORIPA (Autotrafo para o Eletroposto do CORIPA)	un	1	R$ 25.000,00	R$ -	R$ 2.777,78
					Total: R$ 720.426,70

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Ficam expressamente **ratificadas e mantidas** todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Programa n.º 002/2025 e no seu Primeiro Termo Aditivo que não tenham sido expressa ou tacitamente modificadas por este instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

4.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo a sua eficácia ser confirmada mediante a devida publicação do extrato no Diário Oficial, em estrita observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Jorge do Patrocínio/PR, 28 de julho de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Douradina
CONTRATANTE

EVERTON BARBIERI
Presidente do CORIPA
CONTRATADO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/ 2026
Concorrência Nº 05/ 2026

OBJETO: Seleção de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução de obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, com área individual de 51,64m² por unidade e área total construída de 1.032,80m², no Município de São Jorge do Patrocínio – PR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Novo PAC, vinculada ao TERMO DE COMPROMISSO Nº 996235/2025/MCIDADES/CAIXA, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais serviços necessários à completa execução do empreendimento, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo.

O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.

FORNECEDOR	
CNPJ	VALOR TOTAL
VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA - EIRELI	
05.863.476/0001-70	R$ 2.698.000,00

Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 06/08/2026.
RONALDO TINTI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/ 2026
Dispensa Nº 058/ 2026

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Som para programas municipais e projetos da Secretaria Municipal de Assistência social de São Jorge do Patrocínio

O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.

FORNECEDOR	
CNPJ	VALOR TOTAL
46.984.561 AGUINALDO CAMARGO BARREIRO	
46.984.561/0001-73	R$ 14.000,00

Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 06/08/2026.
RONALDO TINTI
PREFEITO

CORIPA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 003/2025

ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.269/0001-91, com sede e estabelecimento na Avenida Juvenal da Silva Braga, nº. 400, centro, na cidade de Esperança Nova - PR, CEP 87545-000, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Everton Barbieri, brasileiro, portador da cédula de identidade civil RG n.º 8.778.431-2 SSP/PR e CPF n.º 045.879.159-80, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA**, associação pública de direito público, com sede na Rua José Paulino Duarte, n.º 645, Centro, no Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CEP 87.555-000, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **EVERTON BARBIERI**, portador do RG n.º 8.778.431-2 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.879.159-80, doravante denominado **CONTRATADO**;

Com fundamento no artigo 13 da Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, e na Cláusula Décima Terceira do Contrato de Programa n.º 003/2025, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 003/2025**, mediante as seguintes considerações e cláusulas:

CONSIDERANDO O HISTÓRICO E A MOTIVAÇÃO DO ADITAMENTO

CONSIDERANDO a celebração do Contrato de Programa n.º 003/2025 em 20 de maio de 2025, destinado a estabelecer a gestão associada de serviços públicos para a execução das ações do Convênio n.º 4500075647, firmado entre a ITAIPU BINACIONAL e o CORIPA, tendo o Município de Altônia como ente beneficiário;

CONSIDERANDO a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Programa n.º 003/2025 em 19 de dezembro de 2025, o qual prorrogou o prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2026, mantendo hígidas as demais obrigações assumidas pelas partes;

CONSIDERANDO a necessidade operacional de readequação do cronograma físico-financeiro das metas e atividades pactuadas, visando assegurar a plena execução das ações socioambientais e educativas no âmbito da gestão associada;

CONSIDERANDO a oportunidade e a conveniência administrativa de realizar o remanejamento financeiro entre as metas contratadas, com a transferência de recursos previstos para a aquisição do autotransformador para o custeio da segunda campanha educativa, garantindo a otimização dos recursos sem acréscimo no valor global do instrumento contratual;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **remanejamento de recursos financeiros** no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, originalmente destinados às despesas com o Autotransformador (Autotrafo para Eletroposto), alocando-os para o custeio da **2ª Campanha Educativa** prevista no âmbito do Convênio n.º 4500075647.

1.2. Em virtude do remanejamento estipulado no item 1.1, a alocação orçamentária e financeira das referidas atividades passa a vigorar com a seguinte distribuição:

a) As despesas com o **Autotransformador (Autotrafo para o Eletroposto)** ficam readequadas para o valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**;

b) A **2ª Campanha Educativa** passa a contar com o valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** para a sua devida realização.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL

2.1. Em decorrência do remanejamento do objeto na Cláusula Primeira, a tabela constante do item 6.2 da Cláusula Sexta do Contrato de Programa n.º 003/2025 passa a vigorar com a redação readequada em relação às rubricas alteradas, mantidos os demais itens e os valores de contrapartida proporcionais aplicáveis à gestão associada, conforme tabela a seguir:

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

ATIVIDADE	UN	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR ITAIPU	VALOR MUNICÍPIO
Adequação de Estradas (6.000mX8m)	m²	48.000	R$ 432.000,00	R$ 410.400,00	R$ 21.600,00
Pavimento de Estradas + Base Solo Cimento (3.500mX6m)	m²	21.000	R$ 1.890.000,00	R$ 1.795.500,00	R$ 94.500,00
CONTRAPARTIDA MUNICÍPIO referente a Pavimentação			R$ 6.908,72	-	R$ 6.908,72
1ª Campanha Educativa	un	2	R$ 18.000,00	R$ 17.100,00	R$ 900,00
2ª Campanha Educativa	un	1	R$ 8.000,00	R$ -	R$ 8.000,00
*Triturador de Galhos	un	3	R$ 780.000,00	R$ 741.000,00	R$ 6.500,00
Despesas com o primeiro registro, licenciamento no DETRAN/PR e o emplacamento do veículo elétrico	un	1	R$ 567,15	R$ -	R$ 567,15
Seguro do veículo elétrico	un	1	R$ 1.500,00	R$ -	R$ 1.500,00
Despesas com Autotransformador (Autotrafo para o Eletroposto	un	1	R$ 17.000,00	R$ -	R$ 17.000,00
* Despesas com Autotransformador CORIPA (Autotrafo para o Eletroposto do CORIPA)	un	1	R$ 25.000,00	R$ -	R$ 2.777,78
					Total: R$ 160.253,65

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Ficam expressamente **ratificadas e mantidas** todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Programa n.º 003/2025 e no seu Primeiro Termo Aditivo que não tenham sido expressa ou tacitamente modificadas por este instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

4.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo a sua eficácia ser confirmada mediante a devida publicação do extrato no Diário Oficial, em estrita observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Jorge do Patrocínio/PR, 28 de julho de 2026.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal de Esperança Nova
CONTRATANTE

EVERTON BARBIERI
Presidente do CORIPA
CONTRATADO

SAMU 192
NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 250/2026

EXONERA A SERVIDORA
LETICIA APARECIDA DE OLIVEIRA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 06 de agosto de 2026, a Sra. **LETICIA APARECIDA DE OLIVEIRA** portadora da Cédula de Identidade nº 13.***.***-8 SESP-PR, admitida em 05 de agosto de 2024 ocupante do emprego público por prazo determinado de TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA, pelo regime CLT, lotado na base descentralizada de Umuarama - PR, ficando revogado da Portaria nº 244/2024 de 02 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 06 de agosto de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

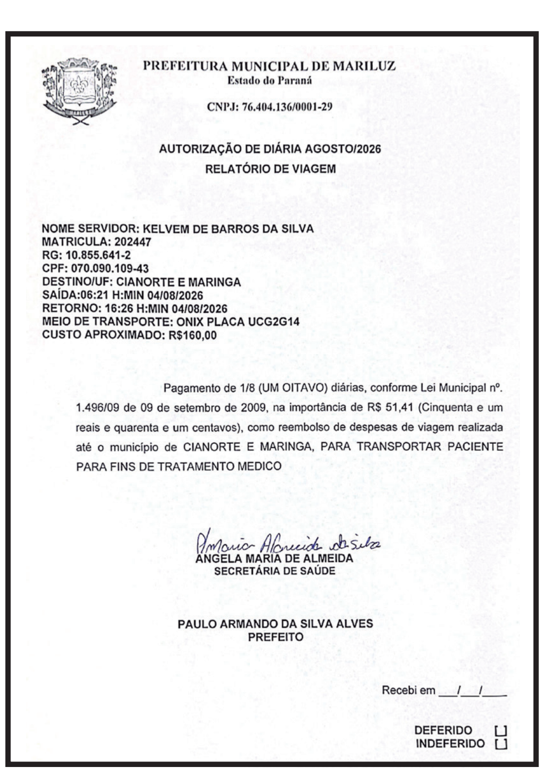

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA AGOSTO/2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: KELVEM DE BARROS DA SILVA
MATRICULA: 202447
RG: 10.855.641-2
CPF: 070.090.109-43
DESTINO/UF: CIANORTE E MARINGA
SAÍDA:06:21 H:MIN 04/08/2026
RETORNO: 16:26 H:MIN 04/08/2026
MEIO DE TRANSPORTE: ONIX PLACA UCG2G14
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 51,41 (Cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CIANORTE E MARINGA, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO

P/Maria Aparecida da Silva
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

CORIPA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 004/2025

ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.857.183/0001-90, com sede e estabelecimento na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº. 126, centro, na cidade de Guaíra - PR, CEP 85980-000, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Gileade Gabriel Osti, brasileiro, portador da cédula de identidade civil RG n.º 9.442.678-8 SSP/PR e CPF n.º 048.468.559-70, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA**, associação pública de direito público, com sede na Rua José Paulino Duarte, n.º 645, Centro, no Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CEP 87.555-000, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **EVERTON BARBIERI**, portador do RG n.º 8.778.431-2 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.879.159-80, doravante denominado **CONTRATADO**;

Com fundamento no artigo 13 da Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, e na Cláusula Décima Terceira do Contrato de Programa n.º 004/2025, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 004/2025**, mediante as seguintes considerações e cláusulas:

CONSIDERANDO O HISTÓRICO E A MOTIVAÇÃO DO ADITAMENTO

CONSIDERANDO a celebração do Contrato de Programa n.º 004/2025 em 20 de maio de 2025, destinado a estabelecer a gestão associada de serviços públicos para a execução das ações do Convênio n.º 4500075647, firmado entre a ITAIPU BINACIONAL e o CORIPA, tendo o Município de Altônia como ente beneficiário;

CONSIDERANDO a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Programa n.º 004/2025 em 19 de dezembro de 2025, o qual prorrogou o prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2026, mantendo hígidas as demais obrigações assumidas pelas partes;

CONSIDERANDO a necessidade operacional de readequação do cronograma físico-financeiro das metas e atividades pactuadas, visando assegurar a plena execução das ações socioambientais e educativas no âmbito da gestão associada;

CONSIDERANDO a oportunidade e a conveniência administrativa de realizar o remanejamento financeiro entre as metas contratadas, com a transferência de recursos previstos para a aquisição do autotransformador para o custeio da segunda campanha educativa, garantindo a otimização dos recursos sem acréscimo no valor global do instrumento contratual;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **remanejamento de recursos financeiros** no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, originalmente destinados às despesas com o Autotransformador (Autotrafo para Eletroposto), alocando-os para o custeio da **2ª Campanha Educativa** prevista no âmbito do Convênio n.º 4500075647.

1.2. Em virtude do remanejamento estipulado no item 1.1, a alocação orçamentária e financeira das referidas atividades passa a vigorar com a seguinte distribuição:

a) As despesas com o **Autotransformador (Autotrafo para o Eletroposto)** ficam readequadas para o valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**;

b) A **2ª Campanha Educativa** passa a contar com o valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** para a sua devida realização.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL

2.1. Em decorrência do remanejamento do objeto na Cláusula Primeira, a tabela constante do item 6.2 da Cláusula Sexta do Contrato de Programa n.º 004/2025 passa a vigorar com a redação readequada em relação às rubricas alteradas, mantidos os demais itens e os valores de contrapartida proporcionais aplicáveis à gestão associada, conforme tabela a seguir:

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ATIVIDADE	UN	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR ITAIPU	VALOR MUNICÍPIO
Adequação de Estradas (18.000mX8m)	m²	144.000	R$ 1.296.000,00	R$ 1.231.200,00	R$ 64.800,00
CONTRAPARTIDA MUNICÍPIO referente a Adequação			R$ 28.032,40	-	R$ 28.032,40
1ª Campanha Educativa	un	2	R$ 18.000,00	R$ 17.100,00	R$ 900,00
2ª Campanha Educativa	un	1	R$ 8.000,00	R$ -	R$ 8.000,00
Despesas com o primeiro registro, licenciamento no DETRAN/PR e o emplacamento do veículo elétrico	un	1	R$ 567,15	R$ -	R$ 567,15
Seguro do veículo elétrico	un	1	R$ 1.500,00	R$ -	R$ 1.500,00
Despesas com Autotransformador (Autotrafo para o Eletroposto	un	1	R$ 17.000,00	R$ -	R$ 17.000,00
* Despesas com Autotransformador CORIPA (Autotrafo para o Eletroposto do CORIPA)	un	1	R$ 25.000,00	R$ -	R$ 2.777,78
					Total: R$ 123.577,33

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Ficam expressamente **ratificadas e mantidas** todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Programa n.º 004/2025 e no seu Primeiro Termo Aditivo que não tenham sido expressa ou tacitamente modificadas por este instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

4.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo a sua eficácia ser confirmada mediante a devida publicação do extrato no Diário Oficial, em estrita observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Jorge do Patrocínio/PR, 28 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal de Guaíra
CONTRATANTE

EVERTON BARBIERI
Presidente do CORIPA
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 478/2026
Data: 06.08.2026
Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Investigativa – SINVE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online nº 3.426/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Investigativa – SINVE instaurada por meio da Portaria nº 019/2026, de 09 de janeiro de 2026.

Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 05 de junho de 2026.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 345/2026.
SÚMULA: Interrompe férias da Servidora Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper em 07/08/2026 o gozo das férias da servidora pública Karen Gabrieli Estabulis de Oliveira portadora da CI/RG nº 13.698.664-3/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIO(a) DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, lotada na SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, concedida através da Portaria nº 322/2026, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração pública.

Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 26 (vinte seis) dias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de Agosto de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 477/2026
Data: 06.08.2026
Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Levantamento, Avaliação e Valoração de Bens Públicos Municipais Inservíveis ou Obsoletos, para fins de alienação na Modalidade Leilão e/ou Doação, instituída pela Portaria nº 076/2026.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o memorando online sob o nº 077/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Levantamento, Avaliação e Valoração de Bens Públicos Municipais Inservíveis ou Obsoletos, para fins de alienação na Modalidade Leilão e/ou Doação, instituída pela Portaria nº 076/2026, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de agosto 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

CORIPA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 005/2025

ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA/PR E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.247.337/0001-60, com sede e estabelecimento na Avenida Hermes Vissoto, nº. 810, centro, na cidade de Icaraíma - PR, CEP 87530-000, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Devair Fabris, brasileiro, portador da cédula de identidade civil RG n.º 4.264.477-0 SSP/PR e CPF n.º 632.443.819-87, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA**, associação pública de direito público, com sede na Rua José Paulino Duarte, n.º 645, Centro, no Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CEP 87.555-000, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **EVERTON BARBIERI**, portador do RG n.º 8.778.431-2 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.879.159-80, doravante denominado **CONTRATADO**;

Com fundamento no artigo 13 da Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, e na Cláusula Décima Terceira do Contrato de Programa n.º 005/2025, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 005/2025**, mediante as seguintes considerações e cláusulas:

CONSIDERANDO O HISTÓRICO E A MOTIVAÇÃO DO ADITAMENTO

CONSIDERANDO a celebração do Contrato de Programa n.º 005/2025 em 20 de maio de 2025, destinado a estabelecer a gestão associada de serviços públicos para a execução das ações do Convênio n.º 4500075647, firmado entre a ITAIPU BINACIONAL e o CORIPA, tendo o Município de Altônia como ente beneficiário;

CONSIDERANDO a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Programa n.º 005/2025 em 19 de dezembro de 2025, o qual prorrogou o prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2026, mantendo hígidas as demais obrigações assumidas pelas partes;

CONSIDERANDO a necessidade operacional de readequação do cronograma físico-financeiro das metas e atividades pactuadas, visando assegurar a plena execução das ações socioambientais e educativas no âmbito da gestão associada;

CONSIDERANDO a oportunidade e a conveniência administrativa de realizar o remanejamento financeiro entre as metas contratadas, com a transferência de recursos previstos para a aquisição do autotransformador para o custeio da segunda campanha educativa, garantindo a otimização dos recursos sem acréscimo no valor global do instrumento contratual;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **remanejamento de recursos financeiros** no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, originalmente destinados às despesas com o Autotransformador (Autotrafo para Eletroposto), alocando-os para o custeio da **2ª Campanha Educativa** prevista no âmbito do Convênio n.º 4500075647.

1.2. Em virtude do remanejamento estipulado no item 1.1, a alocação orçamentária e financeira das referidas atividades passa a vigorar com a seguinte distribuição:

a) As despesas com o **Autotransformador (Autotrafo para o Eletroposto)** ficam readequadas para o valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**;

b) A **2ª Campanha Educativa** passa a contar com o valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** para a sua devida realização.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL

2.1. Em decorrência do remanejamento do objeto na Cláusula Primeira, a tabela constante do item 6.2 da Cláusula Sexta do Contrato de Programa n.º 005/2025 passa a vigorar com a redação readequada em relação às rubricas alteradas, mantidos os demais itens e os valores de contrapartida proporcionais aplicáveis à gestão associada, conforme tabela a seguir:

MUNICÍPIO DE ICARAÍMA

ATIVIDADE	UN	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR ITAIPU	VALOR MUNICÍPIO
Adequação de Estradas (16.300mX8m)	m²	130.400	R$ 1.173.600,00	R$ 1.114.920,00	R$ 58.680,00
CONTRAPARTIDA MUNICÍPIO referente a Adequação			R$ 1.437,65	-	R$ 1.437,65
1ª Campanha Educativa	un	2	R$ 18.000,00	R$ 17.100,00	R$ 900,00
2ª Campanha Educativa	un	1	R$ 8.000,00	R$ -	R$ 8.000,00
*Triturador de Galhos	un	3	R$ 780.000,00	R$ 741.000,00	R$ 6.500,00
Despesas com o primeiro registro, licenciamento no DETRAN/PR e o emplacamento do veículo elétrico	un	1	R$ 567,15	R$ -	R$ 567,15
Seguro do veículo elétrico	un	1	R$ 1.500,00	R$ -	R$ 1.500,00
Despesas com Autotransformador (Autotrafo para o Eletroposto	un	1	R$ 17.000,00	R$ -	R$ 17.000,00
* Despesas com Autotransformador CORIPA (Autotrafo para o Eletroposto do CORIPA)	un	1	R$ 25.000,00	R$ -	R$ 2.777,78
					Total: R$ 97.362,58

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Ficam expressamente **ratificadas e mantidas** todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Programa n.º 005/2025 e no seu Primeiro Termo Aditivo que não tenham sido expressa ou tacitamente modificadas por este instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

4.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo a sua eficácia ser confirmada mediante a devida publicação do extrato no Diário Oficial, em estrita observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Jorge do Patrocínio/PR, 28 de julho de 2026.

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal de Icaraíma
CONTRATANTE

EVERTON BARBIERI
Presidente do CORIPA
CONTRATADO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2026

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.863.476/0001-70, com sede à ROD BR 272,0, nº , VILA GUARANI - 85990-000 na cidade de Terra Roxa, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo VALDECIR VILLA, portador(a) do RG. nº , e do CPF/MF Nº 527.508.179-00, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Concorrência nº 5/ 2026, Processo n° 83, data da homologação da licitação 06/08/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto

Constitui como objeto do presente Contrato: Seleção de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução de obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, com área individual de 51,64m² por unidade e área total construída de 1.032,80m², no Município de São Jorge do Patrocínio – PR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Novo PAC, vinculada ao TERMO DE COMPROMISSO Nº 996235/2025/MCIDADES/ CAIXA, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais serviços necessários à completa execução do empreendimento, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

DO PREÇO

Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 2.698.000,00, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 06/08/2026 e término previsto para 06/08/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

DO FORO

As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Jorge do Patrocínio-PR, 06/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2025
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: BARAVIERA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA
MODALIDADE: Inexigibilidade 002/2025
OBJETO: As partes ajustam nesta oportunidade, a 03/08/2026 até 03/02/2027 referente CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ENFERMEIROS DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICPAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS., conforme Lei nº 14.133/21.
§1°. Os quantitativos do contrato serão renovados a partir de 03 de agosto de 2026, totalizando um montante de R$ 164.879,52 (cento e sessenta e quatro mil ,oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)
PRAZO: 06 (seis) meses, de 03/08/2026 até 03/02/2027
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 03 de agosto de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

CORIPA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 006/2025

ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA/PR E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, com sede e estabelecimento na Praça Brasil, nº. 2001, centro, na cidade de Maria Helena - PR, CEP 87480-000, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Marlon Rancer Marques, brasileiro, portador da cédula de identidade civil RG n.º 10.183.053-5 SSP/PR e CPF n.º 063.474.769-08, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA**, associação pública de direito público, com sede na Rua José Paulino Duarte, n.º 645, Centro, no Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CEP 87.555-000, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **EVERTON BARBIERI**, portador do RG n.º 8.778.431-2 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.879.159-80, doravante denominado **CONTRATADO**;

Com fundamento no artigo 13 da Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, e na Cláusula Décima Terceira do Contrato de Programa n.º 006/2025, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 006/2025**, mediante as seguintes considerações e cláusulas:

CONSIDERANDO O HISTÓRICO E A MOTIVAÇÃO DO ADITAMENTO

CONSIDERANDO a celebração do Contrato de Programa n.º 006/2025 em 20 de maio de 2025, destinado a estabelecer a gestão associada de serviços públicos para a execução das ações do Convênio n.º 4500075647, firmado entre a ITAIPU BINACIONAL e o CORIPA, tendo o Município de Altônia como ente beneficiário;

CONSIDERANDO a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Programa n.º 006/2025 em 19 de dezembro de 2025, o qual prorrogou o prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2026, mantendo hígidas as demais obrigações assumidas pelas partes;

CONSIDERANDO a necessidade operacional de readequação do cronograma físico-financeiro das metas e atividades pactuadas, visando assegurar a plena execução das ações socioambientais e educativas no âmbito da gestão associada;

CONSIDERANDO a oportunidade e a conveniência administrativa de realizar o remanejamento financeiro entre as metas contratadas, com a transferência de recursos previstos para a aquisição do autotransformador para o custeio da segunda campanha educativa, garantindo a otimização dos recursos sem acréscimo no valor global do instrumento contratual;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **remanejamento de recursos financeiros** no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, originalmente destinados às despesas com o Autotransformador (Autotrafo para Eletroposto), alocando-os para o custeio da **2ª Campanha Educativa** prevista no âmbito do Convênio n.º 4500075647.

1.2. Em virtude do remanejamento estipulado no item 1.1, a alocação orçamentária e financeira das referidas atividades passa a vigorar com a seguinte distribuição:

a) As despesas com o **Autotransformador (Autotrafo para o Eletroposto)** ficam readequadas para o valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**;

b) A **2ª Campanha Educativa** passa a contar com o valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** para a sua devida realização.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL

2.1. Em decorrência do remanejamento do objeto na Cláusula Primeira, a tabela constante do item 6.2 da Cláusula Sexta do Contrato de Programa n.º 006/2025 passa a vigorar com a redação readequada em relação às rubricas alteradas, mantidos os demais itens e os valores de contrapartida proporcionais aplicáveis à gestão associada, conforme tabela a seguir:

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA

ATIVIDADE	UN	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR ITAIPU	VALOR MUNICÍPIO
Adequação de Estradas (8.500mX8m)	m²	68.000	R$ 612.000,00	R$ 581.400,00	R$ 30.600,00
CONTRAPARTIDA MUNICÍPIO referente a Adequação			R$ 17.686,52	-	R$ 17.686,52
Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica	KWP	65	R$ 227.500,00	R$ 216.125,00	R$ 11.375,00
1ª Campanha Educativa	un	2	R$ 18.000,00	R$ 17.100,00	R$ 900,00
2ª Campanha Educativa	un	1	R$ 8.000,00	R$ -	R$ 8.000,00
*Triturador de Galhos	un	3	R$ 780.000,00	R$ 741.000,00	R$ 6.500,00
Despesas com o primeiro registro, licenciamento no DETRAN/PR e o emplacamento do veículo elétrico	un	1	R$ 567,15	R$ -	R$ 567,15
Seguro do veículo elétrico	un	1	R$ 1.500,00	R$ -	R$ 1.500,00
Despesas com Autotransformador (Autotrafo para o Eletroposto	un	1	R$ 17.000,00	R$ -	R$ 17.000,00
* Despesas com Autotransformador CORIPA (Autotrafo para o Eletroposto do CORIPA)	un	1	R$ 25.000,00	R$ -	R$ 2.777,78
					Total: R$ 96.906,45

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Ficam expressamente **ratificadas e mantidas** todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Programa n.º 006/2025 e no seu Primeiro Termo Aditivo que não tenham sido expressa ou tacitamente modificadas por este instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

4.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo a sua eficácia ser confirmada mediante a devida publicação do extrato no Diário Oficial, em estrita observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Jorge do Patrocínio/PR, 28 de julho de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal de Maria Helena
CONTRATANTE

EVERTON BARBIERI
Presidente do CORIPA
CONTRATADO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2026

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: 46.984.561 AGUINALDO CAMARGO BARREIRO, inscrita no CNPJ nº 46.984.561/0001-73, com sede à Rua ARMELINDA BONOTO MARDEGAN,355, nº , Centro - 87545-097 na cidade de Esperança Nova, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo AGUINALDO CAMARGO BARREIRO, portador(a) do RG. nº 9.114.346-1, e do CPF/MF Nº 049.595.039-47, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa nº 58/ 2026, Processo n° 118, data da homologação da licitação 31/07/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto

Constitui como objeto do presente Contrato: Aquisição de Equipamentos de Som para programas municipais e projetos da Secretaria Municipal de Assistência social de São Jorge do Patrocínio sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

DO PREÇO

Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 14.000,00, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 04 meses, tendo início em 06/08/2026 e término previsto para 04/12/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

DO FORO

As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Jorge do Patrocínio-PR, 06/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°78/2026
Contratante: Município de Perobal
Contratado: INSTITUTO RANAI LTDA
Objeto: Contratação da empresa INSTITUTO RANAI - ENSINO E DENVOLVIMENTO inscrita no CNPJ sob n.º 46.757.247/0001-58, para prestação de serviços especializados voltados para capacitação de servidores, construção de fluxos, protocolo de atendimento e qualificação para escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência para o município de Perobal/Pr., visando atender a Deliberação Nº013/2025 CEDCA/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor Total: R$ 45.740,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais)
Vigência: 06 de agosto de 2026 a 01 de fevereiro de 2027.
Fundamentação: Inexigibilidade Nº21/2026

CORIPA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 007/2025

ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/PR E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.799.577/0001-04, com sede e estabelecimento na Avenida Higienópolis, nº. 668, centro, na cidade de Nova Olímpia - PR, CEP 87490-000, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Luiz Lázaro Sorvos, brasileiro, portador da cédula de identidade civil RG n.º 1.278.508-6 SSP/PR e CPF n.º 197.177.509-63, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA**, associação pública de direito público, com sede na Rua José Paulino Duarte, n.º 645, Centro, no Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CEP 87.555-000, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **EVERTON BARBIERI**, portador do RG n.º 8.778.431-2 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.879.159-80, doravante denominado **CONTRATADO**;

Com fundamento no artigo 13 da Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, e na Cláusula Décima Terceira do Contrato de Programa n.º 007/2025, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 007/2025**, mediante as seguintes considerações e cláusulas:

CONSIDERANDO O HISTÓRICO E A MOTIVAÇÃO DO ADITAMENTO

CONSIDERANDO a celebração do Contrato de Programa n.º 007/2025 em 20 de maio de 2025, destinado a estabelecer a gestão associada de serviços públicos para a execução das ações do Convênio n.º 4500075647, firmado entre a ITAIPU BINACIONAL e o CORIPA, tendo o Município de Altônia como ente beneficiário;

CONSIDERANDO a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Programa n.º 007/2025 em 19 de dezembro de 2025, o qual prorrogou o prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2026, mantendo hígidas as demais obrigações assumidas pelas partes;

CONSIDERANDO a necessidade operacional de readequação do cronograma físico-financeiro das metas e atividades pactuadas, visando assegurar a plena execução das ações socioambientais e educativas no âmbito da gestão associada;

CONSIDERANDO a oportunidade e a conveniência administrativa de realizar o remanejamento financeiro entre as metas contratadas, com a transferência de recursos previstos para a aquisição do autotransformador para o custeio da segunda campanha educativa, garantindo a otimização dos recursos sem acréscimo no valor global do instrumento contratual;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **remanejamento de recursos financeiros** no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, originalmente destinados às despesas com o Autotransformador (Autotrafo para Eletroposto), alocando-os para o custeio da **2ª Campanha Educativa** prevista no âmbito do Convênio n.º 4500075647.

1.2. Em virtude do remanejamento estipulado no item 1.1, a alocação orçamentária e financeira das referidas atividades passa a vigorar com a seguinte distribuição:

a) As despesas com o **Autotransformador (Autotrafo para o Eletroposto)** ficam readequadas para o valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**;

b) A **2ª Campanha Educativa** passa a contar com o valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** para a sua devida realização.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL

2.1. Em decorrência do remanejamento do objeto na Cláusula Primeira, a tabela constante do item 6.2 da Cláusula Sexta do Contrato de Programa n.º 007/2025 passa a vigorar com a redação readequada em relação às rubricas alteradas, mantidos os demais itens e os valores de contrapartida proporcionais aplicáveis à gestão associada, conforme tabela a seguir:

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

ATIVIDADE	UN	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR ITAIPU	VALOR MUNICÍPIO
Adequação de Estradas (7.700mX8m)	m²	61.600	R$ 554.400,00	R$ 526.680,00	R$ 27.720,00
CONTRAPARTIDA MUNICÍPIO referente a Adequação			R$56.838,71	-	R$56.838,71
Pavimento de Estradas + Base Solo Cimento (2.500mX6m)	m²	15.000	R$ 1.350.000,00	R$ 1.282.500,00	R$ 67.500,00
CONTRAPARTIDA MUNICÍPIO referente a Pavimentação			R$ 69.576,73	-	R$ 69.576,73
Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica	KWP	65	R$ 227.500,00	R$ 216.125,00	R$ 11.375,00
1ª Campanha Educativa	un	2	R$ 18.000,00	R$ 17.100,00	R$ 900,00
2ª Campanha Educativa	un	1	R$ 8.000,00	R$ -	R$ 8.000,00
*Triturador de Galhos	un	3	R$ 780.000,00	R$ 741.000,00	R$ 6.500,00
Despesas com o primeiro registro, licenciamento no DETRAN/PR e o emplacamento do veículo elétrico	un	1	R$ 567,15	R$ -	R$ 567,15
Seguro do veículo elétrico	un	1	R$ 1.500,00	R$ -	R$ 1.500,00
Despesas com Autotransformador (Autotrafo para o Eletroposto	un	1	R$ 17.000,00	R$ -	R$ 17.000,00
* Despesas com Autotransformador CORIPA (Autotrafo para o Eletroposto do CORIPA)	un	1	R$ 25.000,00	R$ -	R$ 2.777,78
					Total: R$ 270.255,37

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Ficam expressamente **ratificadas e mantidas** todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Programa n.º 007/2025 e no seu Primeiro Termo Aditivo que não tenham sido expressa ou tacitamente modificadas por este instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

4.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo a sua eficácia ser confirmada mediante a devida publicação do extrato no Diário Oficial, em estrita observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Jorge do Patrocínio/PR, 28 de julho de 2026.

LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal de Nova Olímpia
CONTRATANTE

EVERTON BARBIERI
Presidente do CORIPA
CONTRATADO

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 141/2026
Tipo: Maior Desconto
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de matérias elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município e distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 20/08/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 20/08/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 20/08/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 142/2026
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura aquisição de caçambas estacionárias metálicas com capacidade de 5 m³, novas, sem uso, destinadas a utilização com caminhão polinguindaste, pertencente a administração municipal de Guaíra-PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00min do dia 20/08/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min às 14h29min do dia 20/08/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 20/08/2026

O edital e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 06 de agosto de 2026.
Graziela Barbosa de Azevedo /Gabriel Ribeiro do Monte / Pregoeiro

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 055/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 025/2026
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO de forma ELETRÔNICA, no Sistema de Registro de Preços consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.
Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 24/08/2026.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do Dia 24/08/2026.
Objeto: Contratação de empresas especializadas para produção e fornecimento de uniformes destinados a agentes de endemias, agentes comunitários de saúde, vigilância sanitária, enfermeiros e técnicos/ auxiliares de enfermagem, incluindo o fornecimento de protetor solar e repelente, visando garantir proteção, conforto e segurança durante o desempenho de suas atividades.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.
Cidade Gaúcha – PR, 06 de agosto de 2026.
Ademir Paulino Ferrarini
Prefeito Municipal em Exercício

CORIPA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 008/2025

ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, com sede e estabelecimento na Avenida Carlos Spanhol, nº. 164, centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, CEP 87555-000, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Ronaldo Tinti, brasileiro, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.210.120-4 SSP/PR e CPF n.º 738.708.899-34, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA**, associação pública de direito público, com sede na Rua José Paulino Duarte, n.º 645, Centro, no Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CEP 87.555-000, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **EVERTON BARBIERI**, portador do RG n.º 8.778.431-2 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.879.159-80, doravante denominado **CONTRATADO**;

Com fundamento no artigo 13 da Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, e na Cláusula Décima Terceira do Contrato de Programa n.º 008/2025, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 008/2025**, mediante as seguintes considerações e cláusulas:

CONSIDERANDO O HISTÓRICO E A MOTIVAÇÃO DO ADITAMENTO

CONSIDERANDO a celebração do Contrato de Programa n.º 008/2025 em 20 de maio de 2025, destinado a estabelecer a gestão associada de serviços públicos para a execução das ações do Convênio n.º 4500075647, firmado entre a ITAIPU BINACIONAL e o CORIPA, tendo o Município de Altônia como ente beneficiário;

CONSIDERANDO a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Programa n.º 008/2025 em 19 de dezembro de 2025, o qual prorrogou o prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2026, mantendo hígidas as demais obrigações assumidas pelas partes;

CONSIDERANDO a necessidade operacional de readequação do cronograma físico-financeiro das metas e atividades pactuadas, visando assegurar a plena execução das ações socioambientais e educativas no âmbito da gestão associada;

CONSIDERANDO a oportunidade e a conveniência administrativa de realizar o remanejamento financeiro entre as metas contratadas, com a transferência de recursos previstos para a aquisição do autotransformador para o custeio da segunda campanha educativa, garantindo a otimização dos recursos sem acréscimo no valor global do instrumento contratual;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **remanejamento de recursos financeiros** no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, originalmente destinados às despesas com o Autotransformador (Autotrafo para Eletroposto), alocando-os para o custeio da **2ª Campanha Educativa** prevista no âmbito do Convênio n.º 4500075647.

1.2. Em virtude do remanejamento estipulado no item 1.1, a alocação orçamentária e financeira das referidas atividades passa a vigorar com a seguinte distribuição:

a) As despesas com o **Autotransformador (Autotrafo para o Eletroposto)** ficam readequadas para o valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**;

b) A **2ª Campanha Educativa** passa a contar com o valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** para a sua devida realização.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL

2.1. Em decorrência do remanejamento do objeto na Cláusula Primeira, a tabela constante do item 6.2 da Cláusula Sexta do Contrato de Programa n.º 008/2025 passa a vigorar com a redação readequada em relação às rubricas alteradas, mantidos os demais itens e os valores de contrapartida proporcionais aplicáveis à gestão associada, conforme tabela a seguir:

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ATIVIDADE	UN	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR ITAIPU	VALOR MUNICÍPIO
Adequação de Estradas (4.800mX8m)	m²	38.400	R$ 345.600,00	R$ 328.320,00	R$ 17.280,00
CONTRAPARTIDA MUNICÍPIO referente a Adequação			R$ 4.494,93	-	R$ 4.494,93
Pavimento de Estradas + Base Solo Cimento (3.000mX6m)	m²	18.000	R$ 1.620.000,00	R$ 1.539.000,00	R$ 81.000,00
CONTRAPARTIDA MUNICÍPIO referente a pavimentação			R$ 6.608,91	-	R$ 6.608,91
Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica	KWP	65	R$ 227.500,00	R$ 216.125,00	R$ 11.375,00
1ª Campanha Educativa	un	2	R$ 18.000,00	R$ 17.100,00	R$ 900,00
2ª Campanha Educativa	un	1	R$ 8.000,00	R$ -	R$ 8.000,00
*Triturador de Galhos	un	3	R$ 780.000,00	R$ 741.000,00	R$ 6.500,00
Despesas com o primeiro registro, licenciamento no DETRAN/PR e o emplacamento do veículo elétrico	un	1	R$ 567,15	R$ -	R$ 567,15
Seguro do veículo elétrico	un	1	R$ 1.500,00	R$ -	R$ 1.500,00
Despesas com Autotransformador (Autotrafo para o Eletroposto	un	1	R$ 17.000,00	R$ -	R$ 17.000,00
* Despesas com Autotransformador CORIPA (Autotrafo para o Eletroposto do CORIPA)	un	1	R$ 25.000,00	R$ -	R$ 2.777,78
					Total: R$ 158.003,77

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Ficam expressamente **ratificadas e mantidas** todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Programa n.º 008/2025 e no seu Primeiro Termo Aditivo que não tenham sido expressa ou tacitamente modificadas por este instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

4.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo a sua eficácia ser confirmada mediante a devida publicação do extrato no Diário Oficial, em estrita observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Jorge do Patrocínio/PR, 28 de julho de 2026.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio
CONTRATANTE

EVERTON BARBIERI
Presidente do CORIPA
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2026 DO PSS N° 002/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 002/2026, de 08 de Julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1 – **Convocar** o (a) candidato (a) abaixo relacionadas, aprovado (a) e classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2026, para o provimento de emprego público de: Auxiliar de Cuidadora a comparecer no Departamento de Recursos Humanos entre os horários das 08:00h às 11:00h e entre os horários 13:00h à 17:00h, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião que, manifestado interesse devera apresentar os seguintes documentos para admissão:

a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
e) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;
f) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no conselho da Classe quando couber;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
i) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
j) Atestado de sanidade mental;
k) Declaração com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
l) Atestado de antecedentes cíveis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
m) Comprovante de residência;

n) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo

Art.2 – A ausência de qualquer um dos documentos acima relacionados e/ou mencionados no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e conseqüentemente, a desclassificação do candidato.

Prefeitura Municipal de Xambrê, 06 de Agosto de 2026.

Décio Jardim
Prefeito Municipal

CUIDADORA

Nome	Data Nasc.	Classificação
JESSICA FABRÃO LODI	04/10/1997	1º
DECIANA DO CARMO FIGUEREDO	11/11/2002	2º

CORIPA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 009/2025

ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.587.204/0001-70, com sede e estabelecimento na Avenida Presidente Costa e Silva, nº. 095, centro, na cidade de Terra Roxa - PR, CEP 85990-000, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Ivan Reis da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.058.992-0 SSP/PR e CPF n.º 492.820.779-34, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA**, associação pública de direito público, com sede na Rua José Paulino Duarte, n.º 645, Centro, no Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CEP 87.555-000, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **EVERTON BARBIERI**, portador do RG n.º 8.778.431-2 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.879.159-80, doravante denominado **CONTRATADO**;

Com fundamento no artigo 13 da Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, e na Cláusula Décima Terceira do Contrato de Programa n.º 009/2025, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 009/2025**, mediante as seguintes considerações e cláusulas:

CONSIDERANDO O HISTÓRICO E A MOTIVAÇÃO DO ADITAMENTO

CONSIDERANDO a celebração do Contrato de Programa n.º 009/2025 em 20 de maio de 2025, destinado a estabelecer a gestão associada de serviços públicos para a execução das ações do Convênio n.º 4500075647, firmado entre a ITAIPU BINACIONAL e o CORIPA, tendo o Município de Altônia como ente beneficiário;

CONSIDERANDO a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Programa n.º 009/2025 em 19 de dezembro de 2025, o qual prorrogou o prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2026, mantendo hígidas as demais obrigações assumidas pelas partes;

CONSIDERANDO a necessidade operacional de readequação do cronograma físico-financeiro das metas e atividades pactuadas, visando assegurar a plena execução das ações socioambientais e educativas no âmbito da gestão associada;

CONSIDERANDO a oportunidade e a conveniência administrativa de realizar o remanejamento financeiro entre as metas contratadas, com a transferência de recursos previstos para a aquisição do autotransformador para o custeio da segunda campanha educativa, garantindo a otimização dos recursos sem acréscimo no valor global do instrumento contratual;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **remanejamento de recursos financeiros** no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, originalmente destinados às despesas com o Autotransformador (Autotrafo para Eletroposto), alocando-os para o custeio da **2ª Campanha Educativa** prevista no âmbito do Convênio n.º 4500075647.

1.2. Em virtude do remanejamento estipulado no item 1.1, a alocação orçamentária e financeira das referidas atividades passa a vigorar com a seguinte distribuição:

a) As despesas com o **Autotransformador (Autotrafo para o Eletroposto)** ficam readequadas para o valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**;

b) A **2ª Campanha Educativa** passa a contar com o valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** para a sua devida realização.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL

2.1. Em decorrência do remanejamento do objeto na Cláusula Primeira, a tabela constante do item 6.2 da Cláusula Sexta do Contrato de Programa n.º 009/2025 passa a vigorar com a redação readequada em relação às rubricas alteradas, mantidos os demais itens e os valores de contrapartida proporcionais aplicáveis à gestão associada, conforme tabela a seguir:

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

ATIVIDADE	UN	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR ITAIPU	VALOR MUNICÍPIO
Pavimento de Estradas + Base Graduada/Macadame (3.500mX6m)	m²	21.000	R$ 2.226.000,00	R$ 2.114.700,00	R$ 111.300,00
CONTRAPARTIDA MUNICÍPIO referente a pavimentação			R$ 1.034.083,06	-	R$ 1.034.083,06
1ª Campanha Educativa	un	2	R$ 18.000,00	R$ 17.100,00	R$ 900,00
2ª Campanha Educativa	un	1	R$ 8.000,00	R$ -	R$ 8.000,00
Despesas com o primeiro registro, licenciamento no DETRAN/PR e o emplacamento do veículo elétrico	un	1	R$ 567,15	R$ -	R$ 567,15
Seguro do veículo elétrico	un	1	R$ 1.500,00	R$ -	R$ 1.500,00
Despesas com Autotransformador (Autotrafo para o Eletroposto	un	1	R$ 17.000,00	R$ -	R$ 17.000,00
* Despesas com Autotransformador CORIPA (Autotrafo para o Eletroposto do CORIPA)	un	1	R$ 25.000,00	R$ -	R$ 2.777,78
					Total: R$ 1.176.127,99

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Ficam expressamente **ratificadas e mantidas** todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Programa n.º 009/2025 e no seu Primeiro Termo Aditivo que não tenham sido expressa ou tacitamente modificadas por este instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

4.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo a sua eficácia ser confirmada mediante a devida publicação do extrato no Diário Oficial, em estrita observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Jorge do Patrocínio/PR, 28 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Terra Roxa
CONTRATANTE

EVERTON BARBIERI
Presidente do CORIPA
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 045/2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Inexigibilidade nº 045/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições para os atletas, e comissão técnica, durante a participação no Campeonato Paranaense de Futsal, categoria sub12 e sub 15, que ocorrerá nos dias 07 a 08 de agosto de 2026 no Município São José dos Pinhais- PR.

EMPRESA: POKAS E BOAS BAR LTDA
CNPJ: 48.873.714/0001-30
VALOR TOTAL: R$ 3.941,60 (Três mil, novecentos e um reais e sessenta centavos)

Mariluz, 06 de agosto de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 194/2026 de 29 de julho de 2.026

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R$ 2.800,00 (dois mil oitocentos reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 Ação Social Geral
08.001.08.245.2300.2.064 Gestão e fortalecimento das ações do CRAS
601 3.3.90.32.00.00 923 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.800,00
Total Suplementação: 2.800,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
923 (923)	PPAS I EXPANSAO - PISO UNICO	2.800,00
Total		**2.800,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de julho de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 195/2026 de 29 de julho de 2.026

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R$ 1.563,22 (um mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 Ação Social Geral
08.001.08.245.2300.2.064 Gestão e fortalecimento das ações do CRAS
601 3.3.90.32.00.00 923 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.563,22
Total Suplementação: 1.563,22

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 Ação Social Geral
08.001.08.245.2300.2.06 Gestão e fortalecimento das ações do CRAS
547 4.4.90.52.00.00 923 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.563,22
Total Redução: 1.563,22

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de julho de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 181/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. MARLON RANCER MARQUES, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° 181/2025, celebrado entre o Município de Maria Helena **e AMMO INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº07.300.151/0001-04, sediado na cidade de MARINGÁ-PR doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) MAXIONILO ROBERTO DE LIMA , conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo Nº 040/2025**, cujo objeto é para aquisição de peças de informática e equipamentos que resultaram desertos ou fracassados em licitações anteriores, visando atender às necessidades do Município de Maria Helena-PR. Além disso, inclui-se a aquisição de materiais complementares, tais como: kits de microfones sem fio, telefones sem fio e aspirador de pó e água, caixa de som, etc., conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste, ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
03	002	4.4.90.52.00	01000	1.003	037

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 06 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 25 de agosto do ano de 2026, na plataforma www.bll.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Recape - CBUQ	10.631,67 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Icaraima e na plataforma www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Icaraima, 06 de agosto de 2026.

Miriam Carla Mumbach
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 100/2026
Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 18, da Lei Municipal 2.553/2025.
O VICE-PREFEITO MUNICIPAL no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 18, da Lei Municipal 2.553/2025, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2025, no montante de R$ 295.889,50 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), com a seguinte ordem classificatória:

Ft	Fc			
		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.01	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		1012212312031	Administração geral de saúde	
3494	3445	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	295.889,50

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, de acordo com o inciso I, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n. º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.553/2025, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.575/2025.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 5 de agosto de 2026.
ADEMIR PAULINO FERRARINI
Vice-Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2026
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 044/2026 tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para o Campeonato Paranaense de Futsal, categoria sub12 e sub 15, que ocorrerá entre os dias 07 a 09 de agosto, no Município de São José dos Pinhais- PR.

A presente contratação é essencial para viabilizar a participação do Município na competição esportiva em questão, tendo em vista a necessidade de recolhimento da taxa destinada à cobertura dos serviços de arbitragem exigidos para a regular inscrição e permanência da equipe no campeonato.

A contratação direta fundamenta-se no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição verificada no caso concreto. Isso porque os serviços de arbitragem são prestados exclusivamente por árbitros, equipes técnicas ou entidade previamente credenciada e oficialmente designada pela organização do evento esportivo, não sendo admitida a atuação de profissionais ou instituições estranhas ao quadro autorizado.

Dessa forma, resta caracterizada a impossibilidade de realização de procedimento competitivo, uma vez que a execução dos serviços está diretamente vinculada à entidade reconhecida e indicada pela organização do campeonato, tornando necessária a contratação da responsável oficialmente habilitada para desempenhar as atividades de arbitragem durante a competição.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGENS DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ	**79.197.448/0001-05**	**R$ 1.215,00 (Um mil, duzentos e quinze reais)**

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 06 de agosto de 2026.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA
Diretor da Divisão de Esportes e Lazer

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor da Divisão de Esportes e Lazer.

Mariluz, 06 de agosto de 2026.

PAULO ARMANDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 384/2026
Data: 06.08.2026
Ementa: nomeia candidata para o cargo de provimento efetivo conforme especifica, referente ao Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 01/2022, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital de abertura nº 001/2022 e alterações subsequentes, considerando o Edital de Convocação nº 024/2026, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 559/2025,
DECRETA:
Art. 1o Fica nomeada, a partir de 17 de agosto de 2026, em estágio probatório – visto ter sido habilitada e aprovada no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 01/2022, e alterações subsequentes, em razão do Edital de Convocação nº 024/2026, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:
Para o Cargo de Técnico de Enfermagem - Afrodescendente

Candidato	Referência
Rosilda Moreira	19

Art. 2º A candidata aprovada e nomeada por este Decreto, por força do disposto no Artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 17 de agosto de 2026, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 17 de agosto de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS n.º 085/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE. E, de outro lado a empresa RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.375.328/0001-43, com sede a Rua Projetada A, 1670 - Parque Industrial III, CEP. 87.507-135, na cidade de Umuarama- PR, neste ato devidamente representada pelo Sr. Cleber Ruiz Martinez, portador do RG nº 6.925.696-1 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o nº 021.110.919-36, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, como segue:
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de aditivo ao contrato n° 085/2024, formalizar a prorrogação do prazo de vigência, do contrato em epigrafe;
CONSIDERANDO A apresentação da solicitação do Departamento de Engenharia; Parecer Jurídico do Município deferindo, bem como a minuta elaborada e o comum acordo entre as partes.
CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA: Fica Alterado a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA" do contrato 085/2024 prorrogando-se para mais 60 (sessenta) dias o prazo de vigência do contrato, totalizando 870 (oitocentos e setenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
CLAUSULA TERCEIRA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n° 7.065/2024.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias de agosto de 2026.
-DEVAIR FABRIS -
Prefeito Municipal
RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Patricia Zanoli
RG. 9.632.174-0
Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 082, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2026-2029 Lei nº. 2.574/2025; altera metas no Anexo de Meta da LDO 2026, Lei nº. 2.565/2025, inclui fontes de recursos e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 31, Inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.565/2025 e o Art. 5, inciso IV da Lei Orçamentária Anual nº. 2.587/2025.
DECRETA
Art. 1o. Ficam incluídas fontes de recursos nas seguintes dotações no Orçamento vigente:
11.002.10.304.0033.2.034 Manutenção e Encargos da Divisão de Vigilância Sanitária
Fonte: 440 – BL Investimento na Rede de Serviços de Saúde - Resolução Sesa n. 739/2026
12.005.08.245.0048.2.172 – Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Mulher
Fonte: 431 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – Deliberação 007-2026
Art. 2o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 121.385,44 (Cento e vinte um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
11.000.00.000.0000.0.000 Secretaria de Saúde
11.002.00.000.0000.0.000 Divisão de Vigilância em Saúde
11.002.10.304.0033.2.034 Manutenção e Encargos da Divisão de Vigilância Sanitária
Fonte: 440 – BL Investimento na Rede de Serviços de Saúde - Resolução Sesa n. 739/2026
4.4.90.52.00.00 (787) Equipamentos e Material Permanente R$: 87.385,44
12.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
12.005.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
12.005.08.245.0048.2.172 – Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Mulher
Fonte: 431 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - Deliberação 007-2026
3.3.90.14.00.00 (782) Diárias Cível R$: 5.000,00
3.3.90.30.00.00 (783) Material de Consumo R$: 15.000,00
3.3.90.33.00.00 (785) Passagens e Despesas com Locomoção R$: 4.000,00
3.3.90.39.00.00 (784) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$: 10.000,00
Total R$: 121.385,44
Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fontes vinculadas, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1°, inciso II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos:
Fonte: 440 - BL Investimento na Rede de Serviços de Saúde - Resolução Sesa n. 739/2026 R$: 87.385,44
Fonte: 431 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – Delib. 007-2026 R$: 34.000,00
Total R$: 121.385,44
Art. 4o Ficam alteradas as ações no PPA 2026-2029, para o exercício de 2026, Lei nº 2.574/2025, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5o Ficam alterados os valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2026, Lei nº. 2.565/2025, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 06 de agosto de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO– Nº 034/2026
PROCESSO N° 070/2026
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação visa o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, compreendendo computadores desktop completos, computadores desktop de alto desempenho com dois monitores e notebooks, incluindo periféricos e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública do Município de Francisco Alves/PR, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
TIPO: MENOR PREÇO ITEM.
MODO DE DISPUTA: "aberto"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 12/08/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 às 14:00 horas do dia 12/08/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 12/08/2026.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL Nº 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 06 de agosto de 2026.
PAULO SILVANO GONÇALVEZ
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 002/2025

MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.444/0001-40
Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

1.1. Credenciamento consiste na realização de cadastro de Pessoas Jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI e Microempresas – ME, para prestação de serviços de oficineiro a fim de ministrar oficinas de Artes Marciais, dança, teatro e Coral em atendimento ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos com grupos de crianças com faixa etária 06 a 11 anos e grupo de adolescentes com faixa etária de 12 a 17 anos e mulheres. Para desempenho da atividade proposta atendendo da DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR município de Perobal-PR ao eixo 4 Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer em atendendo da DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR e do plano de ação 2026 da Mulher.

1. DO PREÂMBULO

1.2. O MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.444/0001-40, com sede à Rua Guassatonga, 895, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 040/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de **Credenciamento consiste na realização de cadastro de Pessoas Jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI e Microempresas – ME, para futura e eventual para prestação de serviços de oficineiro a fim de ministrar oficinas de Artes Marciais, dança, teatro e Coral em atendimento ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos com grupos de crianças com faixa etária 06 a 11 anos e grupo de adolescentes com faixa etária de 12 a 17 anos e mulheres. Para desempenho da atividade proposta atendendo da DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR município de Perobal-PR ao eixo 4 Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer em atendendo da DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR e do plano de ação 2026 da Mulher.**

1.3. A partir de 10 de agosto de 2026, serão recebidos os envelopes contendo "Documentos de Habilitação e Propostas", para protocolo no Protocolo Geral do Município de Perobal, situado no Paço Municipal Anibal Khury – Rua Guassatonga n.º 895 Jardim Independência no Município de Perobal -Pr , conforme especificado neste Edital e de acordo com Lei federal nº 14.133/21.

1.4. Não será admitido o envio dos Documentos de Habilitação e das Propostas por meio de correio eletrônico (e-mail).

1.5. No caso de envio de documentos via Correios, ou outro serviço de entrega, o Agente de Contratação e/ou o Município de Perobal-PR, não será responsável por qualquer perda de proposta/documentos enviada pelos correios ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

1.6. O credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do presente edital, sendo admitida a inscrição de novos interessados, os quais serão cadastrados conforme ordem cronológica de inscrição, desde que atendidos os requisitos do chamamento.

1.7. A análise da documentação dos interessados será realizada pelo Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio designada pela Portaria n°. 045/2026 PMP, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.8. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital;

1.9. As informações complementares, bem como eventuais dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação e à Equipe de Apoio, exclusivamente por meio do endereço eletrônico **licitaperobal@hotmail.com**, para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Municipal de Administração, Indústria, Comércio e Trabalho.

1.10. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto Credenciamento consiste na realização de cadastro de Pessoas Jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI e Microempresas – ME, para futura e eventual para prestação de serviços de oficineiro a fim de ministrar oficinas de Artes Marciais, dança, teatro e Coral em atendimento ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos com grupos de crianças com faixa etária 06 a 11 anos e grupo de adolescentes com faixa etária de 12 a 17 anos e mulheres. Para desempenho da atividade proposta atendendo da DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR município de Perobal-PR ao eixo 4 Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer em atendendo da DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR e do plano de ação 2026 da Mulher.

2.2. Conforme o art. 6º, inciso XLII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento é o processo administrativo de chamamento público por meio do qual a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, atendidos os requisitos exigidos, sejam habilitados junto ao órgão ou entidade e executem o objeto quando convocados.

2.3. O credenciamento não é competitivo. A escolha de quem prestará os serviços não é feita pela Administração, mas pelos próprios beneficiários. A função do Poder Público é apenas credenciar aqueles que atendem aos requisitos estabelecidos, garantindo o cumprimento dos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade, economicidade, julgamento objetivo e rapidez na distribuição dos serviços.

3. DA REGÊNCIA LEGAL

3.1. O presente credenciamento é regido pelos artigos 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 040/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão pleitear a participação neste credenciamento público aqueles que:

4.2. Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam às exigências deste edital e em seus anexos.

4.3. Os candidatos devem ter idade mínima de 18 anos e possuir a formação técnica e/ou profissional exigida para o desempenho da função.

4.4. Não poderão pleitear a participação neste credenciamento público aqueles que não atenderem às exigências e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como os concursados desta municipalidade.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1. Os documentos exigidos para Habilitação, deverão ser enviados em conformidade com o Solicitado pela Secretaria de Municipal de Administração, Indústria, Comércio e Trabalho no Termo de Referência anexo a este Edital.

5.2. O pedido de credenciamento será aceito somente com a apresentação completa da documentação exigida, que deverá ser apresentada em cópia autenticada, quando se tratar de cópia de documentos. Certidões emitidas pela internet poderão ser verificadas através dos códigos de verificação.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

6.1. Como condição prévia à análise da documentação de habilitação do candidato credenciado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)

6.2. O participante deverá fornecer, quando solicitado pela Administração, todas as informações necessárias para comprovar a autenticidade de qualquer documento apresentado.

6.3. O pedido de credenciamento será aceito somente com a apresentação completa da documentação exigida, que deverá ser apresentada em cópia autenticada, quando se tratar de cópia de documentos. Certidões emitidas pela internet poderão ser verificadas através dos códigos de verificação.

6.4. A Comissão designada pela Portaria nº 045/2026 poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

6.5. Será considerado habilitado no credenciamento o candidato que atender aos requisitos estabelecidos e cujo perfil seja compatível com o objeto deste edital, devendo protocolar sua documentação corretamente no **Protocolo Geral do Município de Perobal**, até a data e hora limites para recebimento. Os documentos relacionados deverão ser apresentados em envelope ou volume fechado, podendo ser aceitas cópias autenticadas, contendo, no verso da parte externa, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

RAZÃO SOCIAL,
CNPJ
ENDEREÇO,
TELEFONE
E-MAIL

CREDENCIAMENTO N.º XX/2026.
( ) OFICINA DE ARTES MARCIAIS
( ) OFICINA DE DANÇA
( ) OFICINA DE TEATRO
( ) OFICINA DE CORAL

OBS. ASSINALE O(S) LOTE(S) PRETENDIDO(S) PARA INSCRIÇÃO E APAGUE OS LOTES NÃO PRETENDIDOS.

6.6. Será aceita a inscrição de apenas 1 (um) empresa por envelope, devendo este conter toda a documentação exigida neste edital, bem como seus respectivos anexos.

6.7. Em caso de apresentação de mais de uma empresa por envelope, o protocolo será automaticamente considerado inabilitado por descumprimento das regras deste edital.

7. DOS PRAZOS E DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

7.1. A partir de 10 de agosto de 2026, serão recebidos os envelopes contendo "Documentos de Habilitação e Propostas", para protocolo no Protocolo Geral do Município de Perobal, situado no Paço Municipal Anibal Khury – Rua Guassatonga n.º 895 Jardim Independência no Município de Perobal -Pr, conforme especificado neste Edital e de acordo com Lei federal nº 14.133/21.

7.2. A documentação encaminhada pelos proponentes, será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez, de acordo com artigo 3 º Decreto Municipal n.º040/2023.

7.3. Posterior à primeira sessão, o credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do presente edital, sendo admitida a inscrição de novos interessados, os quais, serão cadastrados conforme ordem cronológica de inscrição, desde que atendidos os requisitos do chamamento.

7.4. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, sucessivamente, a critério da administração, até o limite de 10 (dez) anos, já incluso o período inicial, conforme disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do interessado.

7.6. Após a assinatura do Contrato pelas partes, a Contratada dará inicio aos serviços após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS.

7.7. A documentação deverá ser juntada de maneira completa.

7.8. Não será aceito nenhum tipo de protocolo análogo à documentação solicitada com o intuito de substituí-la ou de afastar a obrigatoriedade de sua apresentação, não cabendo ao Município excepcionalizar de ofício documentação exigida em Lei ou normativa infralegal, sem ser em cumprimento de ordem judicial transitado em julgado;

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou do Ato Convocatório, ou, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento do pedido de credenciamento ou do atendimento ao Ato Convocatório. (Art. 64, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.10. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não apresentados, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

7.11. Será desclassificado o candidato que deixar de apresentar qualquer documento exigido, documento preenchido de forma incorreta ou incompleta. Protocolos não serão aceitos como substitutos da documentação.

7.12. A não apresentação da documentação completa e o não cumprimento dos demais requisitos apresentados neste Edital é motivo para o não credenciamento do candidato.

7.13. Com relação à primeira sessão, após a análise da documentação apresentada, os interessados que satisfizerem todas as exigências serão considerados aptos e serão credenciados, sem caráter de exclusividade, pelo credenciante.

7.14. Com relação aos credenciados na primeira sessão, a determinação da ordem de classificação e a convocação dos proponentes para a execução do objeto serão realizadas observando-se, sucessivamente, o maior tempo de experiência profissional comprovada na função para a qual concorrem, a maior titulação acadêmica relacionada à área de atuação e, por fim, o maior tempo de efetivo exercício no serviço público. Todas as informações referentes aos critérios mencionados deverão constar do currículo apresentado e ser devidamente comprovadas por meio de certificados, declarações ou documentos oficiais correspondentes, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Indústria, Comércio e Trabalho.

7.15. A divulgação da lista dos classificados será realizada exclusivamente por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Umuarama Ilustrado, no site oficial do município e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, não serão utilizados outros meios de comunicação.

7.16. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura do certame, ou seja, até 05 (cinco) dias úteis antes da data da primeira sessão, **até as 17 horas**, devendo a administração julgar e responder à impugnação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a pessoa que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data da primeira sessão, **até as 17 horas**.

8.3. Caso sejam solicitados esclarecimentos e/ou enviadas impugnações via e-mail, é responsabilidade do solicitante/impugnante a confirmação do recebimento pelo Município, não cabendo reclamações nos casos em que não há confirmação de recebimento pelo Município.

8.4. Em caso de impugnações enviadas por meio eletrônico, somente serão aceitas aquelas devidamente assinadas e acompanhadas da identificação completa do representante legal de direito, devendo ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico: licitaperobal@hotmail.com

8.5. A qualquer tempo, antes da data da primeira sessão, o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital.

8.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.

8.7. Nos casos em que as alterações do Edital implicarem modificações nas propostas, o licitador deverá prorrogar o prazo para sua entrega. Nessa hipótese, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, em conformidade com o disposto no §1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.

8.9. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado no e-mail do solicitante e divulgada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Perobal/PR (www.perobal.pr.gov.br) no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Administração.

9. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

9.1. A partir do dia 10 de agosto de 2026, o Agente de Contratação, com o apoio da equipe designada, receberá a documentação dos interessados do credenciamento.

9.2. A documentação encaminhada pelos proponentes, será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez, de acordo com artigo 3 º Decreto Municipal n.º040/2023.

9.3. Concluída a análise dos primeiros interessados, será publicada, no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Perobal/PR (www.perobal.pr.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas, a ata de abertura e julgamento dos envelopes.

9.4. Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados que supriram a primeira demanda de contratação, bem como os demais que formarão cadastro de reserva, ambos em ordem de classificação.

9.5. Após o atendimento da demanda inicial, enquanto da vigência do processo de credenciamento, as demais pessoas interessadas formarão cadastro de reserva e somente serão contratadas em caso de surgimento de demandas oriundas de descredenciamentos ou conforme a necessidade do serviço.

9.6. Das decisões da Comissão caberá recurso, com efeito suspensivo, à Comissão Especial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.

9.7. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no endereço licitaperobal@hotmail.com dirigidos ao Agente de Contratação ou à Comissão, os quais poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal.

9.8. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.

9.9. Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.

9.10. Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratada, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descredenciamento, do Decreto Municipal nº 040/2023.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Verificada a aptidão dos interessados para contratar com o Município, a Secretaria Consulente procederá à abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a competição se mostra faticamente inviável, uma vez que é de interesse da coletividade local permitir que o maior número possível de profissionais preste os serviços especializados objeto deste credenciamento, de modo a ampliar o acesso da população aos referidos serviços.

10.2. As contratações obedecerão às necessidades da Administração. Serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de classificação publicada em diário oficial do município. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva e conforme ordem de classificação.

10.3. As pessoas interessadas que forem habilitadas ao credenciamento serão contratadas por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam às Contratadas quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

10.4. O interessado habilitado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.

10.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

10.7. São de inteira responsabilidade dos profissionais contratados todas as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, inclusive aquelas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista e comercial, que venham a surgir em razão da execução do Contrato.

10.8. Os profissionais contratados serão responsáveis por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao Município, à Secretaria Municipal de Administração, Indústria, Comércio e Trabalho, a seus segurados ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

10.9. O credenciamento não assegura a contratação automática dos participantes habilitados no Chamamento Público, a qual ocorrerá somente por iniciativa do órgão ou entidade requisitante, conforme a necessidade e conveniência da Administração. A efetiva contratação ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas neste instrumento convocatório.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, descredenciar o profissional a, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos, após o julgamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica ou de sua postura profissional, ou que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.

12.2. O não cumprimento das disposições do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá acarretar o descredenciamento do credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

12.3. Os credenciados obrigam-se a manter, durante toda a vigência do presente Edital de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidade exigidas para o credenciamento, sob pena de descredenciamento.

12.4. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após trânsito em julgado de regular processo administrativo.

12.5. No período do processo administrativo para apuração dos fatos apontados no subitem 12.4, poderá haver a suspensão do contrato pela Administração.

12.6. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.7. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita à Administração, que decidirá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devendo ser ponderada a continuidade dos serviços públicos.

12.8. O pedido de descredenciamento não libera o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do serviço, a aplicação das sanções cabíveis.

13. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços técnicos prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:

a) Estar em dia com a documentação exigida

b) Executar os serviços com qualidade, responsabilidade e observância das normas aplicáveis à atividade desempenhada;

c) Prestar os serviços de acordo com as condições, prazos, especificações e demais disposições previstas no item 4 do presente Edital;

d) Cumprir as orientações expedidas pela Administração Municipal quanto à execução dos serviços solicitados;

e) Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer situação que possa comprometer a adequada execução dos serviços;

13.2. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado após a conferência da escala de horas prestadas, em até 10 dias úteis do início de cada mês;

13.3. A contabilização será feita por atendimento prestado devendo estar descrito na nota a quantidade e valores separadas para cada item do edital;

13.4. Serão descontados na fonte os encargos do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), de acordo com as legislações vigentes;

13.5. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;

13.6. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;

13.7. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) Municipal de Administração, Indústria, Comércio e Trabalho

13.8. No campo de discriminação dos serviços prestados, o recibo deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo:

> "Prestação de serviços xxxxx no mês de xxxxxxxxx, de acordo com o Contrato n° 000/0000.
> Atendimento xxxxxxxxx Quantidade XXXXXXXXX
>
> Informações bancárias
> Banco: XXXXX | Agência: XXX | Conta: XXXXX"

13.9. Quaisquer encargos sociais que venham surgir já estão inclusos nos valores da hora;

13.10. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;

13.11. Na apresentação dos comprovantes para fins de pagamento, a Contratada deverá observar as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e na Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os custos decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER
08.03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
0824312002124	Assistência a Criança e ao Adolescente
377/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	934

1.11.

1.12.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, entende-se como inexecução parcial do contrato os atrasos ou saídas antecipadas injustificadas superiores a 10 minutos;
- 15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do presente credenciamento;
- 15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto da contratação sem motivo justificado;
- 15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa ou durante a execução do contrato;
- 15.1.9. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação,
- 15.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste credenciamento;
- 15.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

b) Multa:

d.1) moratória de 1% (um por cento) por falta injustificada, sobre o valor do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1) A falta superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d.3) desconto em valor proporcional ao salário em caso de atrasos ou saídas antecipadas superiores à 10 minutos;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

15.4. Todas as sanções previstas neste credenciamento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).

15.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O município de Perobal-PR poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

16.2. O município de Perobal-PR poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

16.3. Qualquer pedido de esclarecimento sobre a interpretação deste Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão, ou por meio do endereço eletrônico: licitaperobal@hotmail.com

16.4. Este Chamamento Público será publicado uma vez no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e uma única vez no Diário Oficial do Município Umuarama Ilustrado, bem como no Sítio Eletrônico Oficial do Município (**www.perobal.pr.gov.br**), ficando disponível para consulta a qualquer tempo por qualquer interessado.

16.5. **Integram este Edital de Chamamento Público, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos, que são partes integrantes, inseparáveis e vinculantes deste Edital, devendo ser considerados como elementos constitutivos e obrigatórios de sua aplicação.**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO MEI/ME/EPP

Perobal, 06 de agosto de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LICITAÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.13. CREDENCIAMENTO visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de oficineiro a fim de ministrar oficinas de Artes Marciais, dança, teatro e Coral em atendimento ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos com grupos de crianças com faixa etária 06 a 11 anos e grupo de adolescentes com faixa etária de 12 a 17 anos e mulheres. Para desempenho da atividade proposta atendendo da DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR município de Perobal-PR ao eixo 4 Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer em atendendo da DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR e do plano de ação 2026 da Mulher.

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	01	**OFICINA DE ARTES MARCIAIS**: Desenvolver aulas de Jiu-Jistu, para crianças com faixa etária 06 a 11 anos e grupo de adolescentes com faixa etária de 12 a 17 anos e mulheres com faixa etária de 18 á 59 anos. O atendimento será dividido em até 8 turmas, totalizando no máximo 100 usuários atendidos para todas as faixas etárias. Para desenvolver a formação de caráter, disciplina, defesa pessoal entre outros benefícios.Qualificação: Faixa preta em Jiu-Jitsu, Registro ativo na Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu.(CBJJ) e na Internacional Brazilian de Jiu-Jitsu Federation (IBJJF).Especialização em Jiu-Jitsu ou curso específico através de certificados. Comprovar experiência profissional. O Profissional deverá perfazer 8 (oito) horas semanais, totalizando 32 (trinta e dois) horas mensais.	SERVIÇO/ HORAS	384	137,04	52.623,36
	02	**Oficina Dança**: Desenvolver oficina de ensino de danças para crianças com faixa etária 05 a 11 anos e grupo de adolescentes com faixa etária de 12 a 17 anos de ambos os sexos, e mulheres faixa etária de 18 a 59 anos. O atendimento será dividido em até 8 turmas, totalizando no máximo 100 usuários atendidos para todas as faixas etárias. Na qual a oficina vai ensinar aos alunos danças desenvolvidas a partir de exercícios que trabalham o ritmo, memória, coordenação motora, força, flexibilidade e com quecimento/alongamento, exercícios de solo e movimentos coreográficos acompanhando sempre o trabalho de expressão corporal e socialização estimulando a expressão por meio da dança.Diploma de Conclusão do Ensino Médio Completo. Especialização em dança ou curso específico em dança comprobatório (Indispensável) através de certificados. Comprovar experiência profissional. Profissional deverá perfazer 06 (seis) horas semanais, totalizando 24 (vinte e quatro) horas mensais.	SERVIÇO/ HORAS	288	82,22	23.679,36
	03	**OFICINA DE TEATRO:** Desenvolver a oficina para crianças com faixa etária 06 a 11 anos e grupo de adolescentes com faixa etária de 12 a 17 anos e Mulheres de faixa etária de 18 a 59 anos. O atendimento será dividido em até 5 turmas, totalizando no máximo 100 usuários atendidos para todas as faixas etárias. Trabalhando planejamento pedagógico continuo, elaboração e condução das aulas, Desenvolvimento técnico em expressão corporal, voz e interpretação, organização de mostra ou apresentação final. Deverá ter formação e experiência na área de atuação. Apresentação de registro profissional ativo, como: • DRT para atividades de teatro e artes cênicas; Certificados reconhecidos em instituições de ensino, academias ou escolas especializadas para área. Comprovar experiência profissional.Profissional deverá perfazer 10 (dez) horas semanais, totalizando 40 (Quarenta) horas mensais.**5**	SERVIÇO/ HORAS	480	101,67	48.801,60
	04	**Oficina CORAL:** Desenvolver a oficina de Coral para crianças com faixa etária 06 a 11 anos e grupo de adolescentes com faixa etária de 12 a 17 anos, ambos os sexos, e mulheres faixa etária de 18 a 59 anos. O atendimento será dividido em até 10 turmas, totalizando no máximo 100 usuários atendidos para todas as faixas etárias. A aula de Coral , trabalha a aplicação de uma metodologia ativa e tecnológica, baseada em estudos neurocientíficos e psicopedagógicos sobre a retenção de conteúdo na infância. A iniciativa integra música, convivência social e práticas fundamentadas na Psicopedagogia,Musicoterapia e Musicalização, promovendo qualidade de vida, saúde emocional, fortalecimento cognitivo e valorização da pessoa por meio da arte. Profissional deverá perfazer 10 (Dez) horas semanais, totalizando 40 (Quarenta) horas mensais.	SERVIÇO/ HORAS	480	80,83	38.798,40
	163.902,72					

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.2. O Estudo Técnico Preliminar – Encontra-se em anexo no processo.

1.3. A analise de riscos foi realizada e encontra-se em anexo no processo.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 20/2023 de 14 de março de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. O objeto da contratação não encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual [PCA] 2026 e conforme consta das informações básicas desse termo de referência posteriormente deverá ser incluso e publicado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a contratação por intermédio do procedimento de na modalidade Chamamento Público em forma de Credenciamento, nas disposições da Lei Federal n.º14.133/2021 Art. 78 inciso ainda em conformidade com o Decreto Municipal n.º 40/2023.

2.2. Quanto á necessidade da contratação, destina-se ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) A proposta aqui apresentada visa contratar oficineiros que atuarão junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referenciados no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social PAIF (Proteção Básica) ou pelo PAEFI (Proteção Especial). Os serviços, programas e projetos já ofertados pelo município de Perobal, na área das crianças e adolescentes e Mulheres, organizado em diferentes grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social desenvolvido com as famílias realizado pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social PAIF (Proteção Básica) ou pelo PAEFI (Proteção Especial) e prevenir situações de vulnerabilidade, violência e risco social.Os envolvidos terão oportunidades de aprender diversas oficinas como Artes Marciais, dança, teatro, e leitura compreendendo que os mesmos possibilitam a experimentação de diferentes técnicas corporais, para o processo de aprendizagem, criação e composição, confrontando e dialogando com outras perspectivas.

2.3. Se justifica pela necessidade das Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, sendo Artes Marciais, dança, teatro e Coral, em atendimento ao eixo 4 Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer em atendendo da DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR E do plano de Ação da Mulher 2026. As oficinas oferecidas contribuem para o desenvolvimento artístico, criativo e educacional dos participantes, estimulando a expressão individual e a valorização da cultura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O objeto da contratação solucionará, em contribuir para o desenvolvimento integral dos participantes, promovendo sua autonomia, protagonismo e inserção social. Esse estudo técnico preliminar serve como base para a elaboração do processo licitatório, garantindo a transparência, a eficiência e a legalidade na contratação dos serviços terceirizados necessários para o funcionamento do projeto do SCFV, PAIF E PAEFI . e para execução das atividades do plano de ação da DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR , e no plano de Trabalho da Mulher 2026, num processo contínuo, implementados segundo o programado e suas metas.

3.1. A prestação dos serviços será de forma parcelada, no decorrer da vigência do contrato, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº14.133/21, por tratar-se de produtos de pronta entrega.

1.14.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato de inexigibilidade, podendo ser prorrogado.

4.2. A vigência do contrato será de mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado(s) por iguais e sucessivos períodos de 12 meses até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da Administração e desde que comprovado o preço vantajoso, com a anuência da (s) credenciada (s), permitida a negociação com esta ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

4.3. Havendo prorrogação do contrato, serão mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, com atualização monetária dos valores, pelo índice do INPC, após decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/21.

1.15.

5. EXECUÇÃO

5.1. Lote 01: Oficina Artes Marciais - Desenvolver aulas de Jiu-Jistu, para crianças com faixa etária 06 a 11 anos e grupo de adolescentes com faixa etária de 12 a 17 anos e mulheres com faixa etária de 20 á 59 anos. O atendimento será dividido em até 8 turmas, totalizando no máximo 100 usuários atendidos para todas as faixas etárias. Para desenvolver a formação de caráter, disciplina, defesa pessoal entre outros benefícios.

5.2. Lote 02: Oficina de Dança - Desenvolver oficina de ensino de danças para crianças com faixa etária 05 a 11 anos e grupo de adolescentes com faixa etária de 12 a 17 anos de ambos os sexos, e mulheres faixa etária de 30 a 59 anos. O atendimento será dividido em até 6 turmas, totalizando no máximo 100 usuários atendidos para todas as faixas etárias. Na qual a oficina vai ensinar aos alunos danças desenvolvidas a partir de exercícios que trabalham o ritmo, memória, coordenação motora, força, flexibilidade e com aquecimento/alongamento, exercícios de solo e movimentos coreográficos acompanhando sempre o trabalho de expressão corporal e socialização estimulando a expressão por meio da dança. Utilizar a expressão corporal, a ludicidade e a musicalidade para promover o desenvolvimento motor, a socialização e a autoestima das crianças. A função de dança infantil é promover o desenvolvimento motor, cognitivo e emocional das crianças por meio do movimento. O profissional planeja aulas lúdicas que ensinam ritmo, coordenação e expressão corporal, utilizando brincadeiras e ludicidade em vez de técnicas. Aulas eficazes exigem um ambiente divertido, onde o profissional seja alegre e expressivo. Compreender a individualidade da criança para garantir um aprendizado seguro e acolhedor. O equilíbrio, a lateralidade, a flexibilidade e a consciência corporal dos alunos. Ensinar trabalho em equipe, respeito às diferenças e confiança através da arte.Respeitar o tempo de aprendizado e o limite de cada faixa etária, garantindo um ambiente seguro e acolhedor.

5.3. Lote 03: Oficina de Teatro - Desenvolver a Aulas para crianças com faixa etária 06 a 11 anos e grupo de adolescentes com faixa etária de 12 a 17 anos e Mulheres de faixa etária de 18 a 59 anos. O atendimento será dividido em até 5 turmas, totalizando no máximo 100 usuários atendidos para todas as faixas etárias. Trabalhando planejamento pedagógico continuo, elaboração e condução das aulas, Desenvolvimento técnico em expressão corporal, voz e interpretação, organização de mostra ou apresentação final. Expressão corporal, voz e interpretação, organização de mostra ou apresentação final, relatório ou alinhamento institucionais. A organização das turmas e dos horários será definido

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

em conjunto com o município, visando garantir o melhor aproveitamento das ações proposta.

5.4. Lote 04: Oficina de Coral - Desenvolver a oficina de Coral para crianças com faixa etária 06 a 11 anos e grupo de adolescentes com faixa etária de 12 a 17 anos, ambos os sexos, e mulheres faixa etária de 18 a 59 anos. O atendimento será dividido em até 10 turmas, totalizando no máximo 100 usuários atendidos para todas as faixas etárias. A aula de Coral , trabalha a aplicação de uma metodologia ativa e tecnológica, baseada em estudos neurocientíficos e psicopedagógicos sobre a retenção de conteúdo na infância. A iniciativa integra música, convivência social e práticas fundamentadas na Psicopedagogia, Musicoterapia e Musicalização,promovendo qualidade de vida, saúde emocional, fortalecimento cognitivo e valorização da pessoa por meio da arte. Exercícios de respiração, aquecimento vocal, relaxamento muscular, postura corporal, dicção e projeção da voz, utilizando recursos audiovisuais e atividades práticas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 021/2023, art. 20, VI);

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 021/2023, art. 20, II);

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 21/2023, art. 20, III);

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 021/2023, art. 20, IV).

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº021/2023, art. 20, V).

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 021/2023, art. 20, VII).

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato deverá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências (Decreto n.º021/2023, art. 21, I)

6.10. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; (Decreto n.º021/2023, art. 21, II)

6.11. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pelo Município. Decreto n.º021/2023, art. 21, III)

Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 21/2023, art. 18, I, II).

6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 21/2023, art. 19, III).

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa. (Decreto nº 21/2023, art. 19, IV).

6.15. O gestor do contrato manterá atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração. (Decreto nº21/2023, art. 19, VIII).

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 21/2023, art. 19, VIII).

6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3. Não produzir os resultados acordados;

7.4. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.5. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de conforme proposta dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).

7.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de conforme proposta dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11. Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.12. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentações apresentadas, quando for o caso;

7.13. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.14. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.18. Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

7.19. O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.22.1. o prazo de validade;
7.22.2. a data da emissão;
7.22.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.22.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.22.5. o valor a pagar; e
7.22.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.24. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. I, do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Forma de fornecimento: O fornecimento do objeto será de forma integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e que o nome da empresa não consta na lista dos declarados impedidos de licitar do TCE/PR; conforme modelo em anexo;

8.5. Declaração da própria empresa de que não existam em seu quadro de empregados, servidores públicos municipais, exercendo função de gerencia, administração ou tomada de decisão; conforme modelo em anexo;

8.6. Declaração elaborada pela própria empresa de que não possui no seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988. conforme modelo em anexo;

Habilitação jurídica para todos os lotes

8.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.16.

Habilitação fiscal, social e trabalhista para todos os lotes

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.20. Qualificação Econômico-Financeira: Não será exigida por se tratar de contratação de profissional do setor artístico com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, além de se tratar de uma contratação de serviço comum, sem grandes complexidades.

8.21. Qualificação técnica:

1.17. Para participar do credenciamento, o(a) profissional deverá apresentar os seguintes documentos:

1.18. Oficina Artes Marciais:

a) Registro ativo na Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu.(CBJJ) e na Internacional Brazilian de Jiu-Jitsu Federation (IBJJF).Especialização em Jiu-Jitsu ou curso específico através de certificados. Comprovar experiência profissional;

b) Currículo atualizado;

c) Documentos pessoais (RG, CPF);

d) Declaração de disponibilidade para atendimentos conforme escala e convocação;(MODELODECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE)

e) Declaração de inexistência de vínculo impeditivo com a Administração Pública (MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA)

f) Ficha de Inscrição (modelo)

g) Declaração de Responsabilidade técnica, indicando o responsável, assinada pelo representante legal da proponente;

h) Comprovação de que ditos profissionais fazem parte do quadro de pessoal da empresa, deverão obrigatoriamente ser feitas por meio de cópia da CTPS, para o empregado, ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida, no caso de prestador de serviços

i) No caso de sócio, diretor ou proprietário, estatuto social ou contrato social da empresa, com última alteração.

1.19.

1.20. Oficina de Dança:

a) Diploma de Conclusão do Ensino Médio Completo.

b) Especialização em dança ou curso específico em dança comprobatório (Indispensável) através de certificados.

c) Comprovar experiência profissional.

d) Currículo atualizado;

e) Documentos pessoais (RG, CPF);

f) Declaração de disponibilidade para atendimentos conforme escala e convocação;;(MODELO)

g) Declaração de inexistência de vínculo impeditivo com a Administração Pública(MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA)

h) Ficha de Inscrição (modelo)

i) Declaração de Responsabilidade técnica, indicando o responsável, assinada pelo representante legal da proponente;

j) Comprovação de que ditos profissionais fazem parte do quadro de pessoal da empresa, deverão obrigatoriamente ser feitas por meio de cópia da CTPS, para o empregado, ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida, no caso de prestador de serviços

k) No caso de sócio, diretor ou proprietário, estatuto social ou contrato social da empresa, com última alteração

1.21.

1.22. Oficina de Teatro:

a) Deverá ter formação e experiência na área de atuação.

b) Apresentação de registro profissional ativo, como: • DRT para atividades de teatro e artes cênicas;

c) Certificados reconhecidos em instituições de ensino, academias ou escolas especializadas para área.

d) Currículo atualizado;

e) Documentos pessoais (RG, CPF);

f) Declaração de disponibilidade para atendimentos conforme escala e convocação;;(MODELO)

g) Declaração de inexistência de vínculo impeditivo com a Administração Pública(MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA)

h) Comprovar experiência profissional.

i) Ficha de Inscrição (modelo)

j) Declaração de Responsabilidade técnica, indicando o responsável, assinada pelo representante legal da proponente;

k) Comprovação de que ditos profissionais fazem parte do quadro de pessoal da empresa, deverão obrigatoriamente ser feitas por meio de cópia da CTPS, para o empregado, ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida, no caso de prestador de serviços

l) No caso de sócio, diretor ou proprietário, estatuto social ou contrato social da empresa, com última alteração

1.23.

1.24. Oficina de Coral:

a) O profissional deverá ser Graduado na área da Educação e experiência na área de atuação.

b) Certificados reconhecidos em instituições de ensino, academias ou escolas especializadas para área. Comprovar experiência profissional.

c) Currículo atualizado;

d) Documentos pessoais (RG, CPF);

e) Declaração de disponibilidade para atendimentos conforme escala e convocação;(MODELO)

f) Declaração de inexistência de vínculo impeditivo com a Administração Pública(MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA)

g) Ficha de Inscrição (modelo)

h) Declaração de Responsabilidade técnica, indicando o responsável, assinada pelo representante legal da proponente;

i) Comprovação de que ditos profissionais fazem parte do quadro de pessoal da empresa, deverão obrigatoriamente ser feitas por meio de cópia da CTPS, para o empregado, ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida, no caso de prestador de serviços

j) No caso de sócio, diretor ou proprietário, estatuto social ou contrato social da empresa, com última alteração

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 163.902,72 (Cento e Sessenta e Três Mil Novecentos e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos) anuais que deverão ser pagos para os credenciados contratado.

9.2. A metodologia utilizada para obter o valor estimado da contratação baseou-se nas cotações preliminares de preços realizadas pelo Setor de Assistência Social assim como pesquisa em outros órgãos, contratos anteriores já formalizados por essa administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER
08.03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
0824312002124	Assistência a Criança e ao Adolescente
377/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	934

1.25.

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento*

Perobal, 29 de Julho de 2026.

Danielle Dezirre Souza dos Reis
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO E DA MULHER

ANEXO II

MODELO FICHA DE INSCRIÇÃO

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI e Microempresas – ME, para futura e eventual prestação de oficineiro a fim de ministrar oficinas de Artes Marciais, dança, teatro e Coral em atendimento ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos com grupos de crianças com faixa etária 06 a 11 anos e grupo de adolescentes com faixa etária de 12 a 17 anos e mulheres. Para desempenho da atividade proposta atendendo da DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR município de Perobal-PR ao eixo 4 Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer em atendendo da DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR e do plano de ação 2026 da Mulher.

RAZÃO SOCIAL: ___________________________

CNPJ N.º:___________________

Endereço: Rua/Avenida _______________________, Nº ___________________

BAIRRO, _______________ Cidade: ________ Estado _________ , CEP: ____________

Email: ________________________

Celular: (_____) ____________-______________

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	01	**OFICINA DE ARTESMARCIAIS**: Desenvolver aulas de Jiu-Jistu, para crianças com faixa etária 06 a 11 anos e grupo de adolescentes com faixa etária de 12 a 17 anos e mulheres com faixa etária de 18 á 59 anos. O atendimento será dividido em até 8 turmas, totalizando no máximo 100 usuários atendidos para todas as faixas etárias. Para desenvolver a formação de caráter, disciplina, defesa pessoal entre outros benefícios. Qualificação: Faixa preta em Jiu-Jitsu, Registro ativo na Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu.(CBJJ) e na Internacional Brazilian de Jiu-Jitsu Federation (IBJJF).Especialização em Jiu-Jitsu ou curso específico através de certificados. Comprovar experiência profissional. O Profissional deverá perfazer 8 (oito) horas semanais, totalizando 32 (trinta e dois) horas mensais.	SERVIÇO/ HORAS	384	137,04	52.623,36
02	01	**Oficina Dança**: Desenvolver oficina de ensino de danças para crianças com faixa etária 05 a 11 anos e grupo de adolescentes com faixa etária de 12 a 17 anos de ambos os sexos, e mulheres faixa etária de 18 a 59 anos. O atendimento será dividido em até 8 turmas, totalizando no máximo 100 usuários atendidos para todas as faixas etárias. Na qual a oficina vai ensinar aos alunos danças desenvolvidas a partir de exercícios que trabalham o ritmo, memória, coordenação motora, força, flexibilidade e com quecimento/alongamento, exercícios de solo e movimentos coreográficos acompanhando sempre o trabalho de expressão corporal e socialização estimulando a expressão por meio da dança.Diploma de Conclusão do Ensino Médio Completo. Especialização em dança ou curso específico em dança comprobatório (Indispensável) através de certificados. Comprovar experiência profissional. Profissional deverá perfazer 06 (seis) horas semanais, totalizando 24 (vinte e quatro) horas mensais.	SERVIÇO/ HORAS	288	82,22	23.679,36
03	01	**OFICINA DE TEATRO:** Desenvolver a oficina para crianças com faixa etária 06 a 11 anos e grupo de adolescentes com faixa etária de 12 a 17 anos e Mulheres de faixa etária de 18 a 59 anos. O atendimento será dividido em até 5 turmas, totalizando no máximo 100 usuários atendidos para todas as faixas etárias. Trabalhando planejamento pedagógico continuo, elaboração e condução das aulas, Desenvolvimento técnico em expressão corporal, voz e interpretação, organização de mostra ou apresentação final. Deverá ter formação e experiência na área de atuação. Apresentação de registro profissional ativo, como: • DRT para atividades de teatro e artes cênicas; Certificados reconhecidos em instituições de ensino, academias ou escolas especializadas para área. Comprovar experiência profissional.Profissional deverá perfazer 10 (dez) horas semanais, totalizando 40 (Quarenta) horas mensais.**5**	SERVIÇO/ HORAS	480	101,67	48.801,60
04	01	**Oficina CORAL:** Desenvolver a oficina de Coral para crianças com faixa etária 06 a 11 anos e grupo de adolescentes com faixa etária de 12 a 17 anos, ambos os sexos, e mulheres faixa etária de 18 a 59 anos. O atendimento será dividido em até 10 turmas, totalizando no máximo 100 usuários atendidos para todas as faixas etárias. A aula de Coral , trabalha a aplicação de uma metodologia ativa e tecnológica, baseada em estudos neurocientíficos e psicopedagógicos sobre a retenção de conteúdo na infância. A iniciativa integra música, convivência social e práticas fundamentadas na Psicopedagogia,Musicoterapia e Musicalização, promovendo qualidade de vida, saúde emocional, fortalecimento cognitivo e valorização da pessoa por meio da arte. Profissional deverá perfazer 10 (Dez) horas semanais, totalizando 40 (Quarenta) horas mensais.	SERVIÇO/ HORAS	480	80,83	38.798,40

(*) O interessado deverá preencher a proposta somente com o lote de interesse no credenciamento, devendo excluir os demais.

(cidade)_______________ ____ de _____________ de 2026

____

RAZÃO SOCIAL

NOME DO SOCIO/CPF COM ASSINATURA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0XX/2026

A empresa com razão social ______________________, inscrita no CNPJ sob n.º ________________________, sob responsabilidade de _________________________________, portador(a) do RG n.º ______________, inscrito no CPF n.º _______________________ interessado na inscrição do Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEI e Microempresas – ME , para futura e eventual prestação de serviços operacionais, técnicos, manutenção, transporte, operação de máquinas pesadas, inseminação artificial em bovinos, ultrassonografia em bovinos e apoio à Administração Municipal de Perobal – PR, conforme necessidade das Secretarias Municipais, DECLARA, para os devidos fins:

DECLARO que inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARO que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

DECLARO que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

DECLARO ter disponibilidade para atendimentos conforme escala e convocação.

(cidade)_______________ ____ de ____________ de 2026

____

RAZÃO SOCIAL

NOME DO SOCIO/CPF COM ASSINATURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONABILIDADE

(emitir em impresso timbrado da proponente)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL / PR

CREDENCIAMENTO Nº 0XX/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL / PR

CREDENCIAMENTO Nº 0XX/2026

Conforme o disposto no Edital declaramos que o responsável técnico pela(s) serviços(s) a serem prestados no referido credenciamento, é:

Lote N°	Nome	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto á empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Declaramos disponibilidade para atendimentos conforme escala e convocação.

Declaramos, ainda, que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e que temos conhecimento e submetemo-nos as condições do Credenciamento especificado no preâmbulo e o cumprimento do Contrato.

Local e data.

____

RAZÃO SOCIAL

NOME DO SOCIO/CPF COM ASSINATURA

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO MEI/ME/EPP

A ________________________, inscrita no CNPJ sob o n ______________________________, com sede na Rua/Avenida _____________, Cidade____________- CEP ____________, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) ____________________, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ________________ e inscrito(a) no CPF sob o nº _________________ DECLARA, sob as penas da lei, que a ora declarante se enquadra na categoria de:

(Assinale ou mantenha apenas a opção correspondente ao seu porte atual):

( ) MEI – Microempreendedor Individual
( ) ME – Microempresa
( ) EPP – Empresa de Pequeno Porte

Declara, ainda, que cumpre todos os requisitos legais previstos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legais inerentes ao seu porte.

Compromete-se, por fim, a informar imediatamente aos órgãos competentes caso venha a se desenquadrar desta condição, nos termos da legislação vigente.

Local e data.

____

RAZÃO SOCIAL

NOME DO SOCIO/CPF COM ASSINATURA

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 208/2026

Homologa Certame Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2026, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2026, que tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de câmaras e prestação de serviços de ressolagem, destinados à manutenção dos veículos que compõem a frota oficial do Município de Pérola - PR.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, conforme a ata da sessão, que faz parte do processo.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	**R$ 290.298,87**
M.A DAL POZZO ME	**R$ 371.380,00**
ZEUS COMERCIAL LTDA	**R$ 114.240,00**
AGROBELEZE PNEUS LTDA	**R$ 25.200,00**
A M MENDES - ACESSÓRIOS	**R$ 24.120,00**
ASA SUL DISTRIBUIÇÃO LTDA	**R$ 1.448,04**

Art. 3º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR, 06 de agosto de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2026

** Elotech **
06/08/2026
Pág. 1/2

Decreto nº 155/2026 de 06/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 28.352,16 (vinte e oito mil trezentos e cinqüenta e dois reais e dezesseis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
831 - 3.3.90.93.00.00	33811	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28.352,16
		Total Suplementação:	**28.352,16**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 66/2024
Pregão Presencial nº 14/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: PEDRO PERISSATO-ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, de 07/08/2026 à 06/08/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato o montante de R$ 104.832,00 (cento e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais), que serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 8.736,00 (oito mil, setecentos e trinta e seis reais), conforme solicitação e parecer jurídico em anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 06/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE PREGÃO - RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
Aplicação Lei nº 14.133/21.

O **MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA **REGISTRO DE PREÇO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 211/2023, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2023 P E DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OBJETO: : O objeto da presente licitação é Registro de Preços para aquisição de peças e acessórios em geral, novos, original e/ou genuína com manutenção mecânica, Manutenção Elétrica e Eletrônica, Serviços Gerais (Ar-condicionado, Funilaria, Alinhamento e Balanceamento), Aquisição de Lubrificantes e Fluidos e Rodagem e Pneus novos para a "LINHA LEVE", com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR, necessários aos veículos da frota Municipal de Esperança Nova já integrantes da frota oficial ou que venham a ser incorporadas ao patrimônio, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias e Departamentos do município de Esperança Nova – PR.

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 07/08/2026, até às 08:30h do dia 25/08/2026.
Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 20/08/2026.
Abertura das Propostas: Às 08:31h do dia 25/08/2026.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 25/08/2026 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), horário de Brasília - DF
Modo de Disputa: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 998.850,00 (novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova (https://esperancanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/Pr, 06 de agosto de 2026.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01.016/2026

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2026, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2026, conforme Edital nº 01.001/2026 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 01.015/2026.

Art. 2º - Os candidatos abaixo relacionados ficam **CONVOCADOS** para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, manifestar interesse em assumir o cargo público e no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da expiração do prazo de manifestação do interesse, comparecer na Prefeitura Municipal de Esperança Nova-PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 10.2 do EDITAL nº 001/2026 e documentos indicados no anexo I e II deste edital.

Art. 3º - O candidato deverá estar ciente dos itens 21 e subitens do EDITAL nº 001/2026.

ADVOGADO				
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**NOTA FINAL**	**CLASSIF.**
11110534	EDMUNDO GONÇALVES BRUECKHEIMER	25/08/1979	84,50	1º

ENGENHEIRO CIVIL				
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**NOTA FINAL**	**CLASSIF.**
11111181	VIVIANNE MENDES LOWE	11/07/1992	78,00	1º

MOTORISTA II				
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**NOTA FINAL**	**CLASSIF.**
11110194	JORGE ZARDI FILHO	06/10/1982	92,00	1º
11111000	FRANCISCO APARECIDO FRABI JUNIOR	15/02/1992	91,50	2º

OPERADOR DE MAQUINAS				
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**NOTA FINAL**	**CLASSIF.**
11110356	JHONATHAN DE BIAZIO BOREGIO	11/04/1996	89,38	1º
11110361	THIAGO NUNIS VICENTE	20/02/1988	88,13	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 06 de agosto de 2026.

EVERTON BARBIERI
Prefeito de Esperança Nova – PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;

b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;

c) Cópia do CPF;

d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;

g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);

h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;

i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;

j) Declaração de bens;

k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;

l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;

m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);

n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);

o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);

p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

q) Carteira de habilitação;

ANEXO II
RELAÇÃO DE EXAMES A SEREM APRESENTADOS NO EXAME OCUPACIONAL

Os candidatos aprovados aos seguintes cargos deverão trazer consigo, às suas expensas, os seguintes médicos para serem apresentados em ocasião do exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo, sob pena de eliminação:

ADVOGADO
Clínico
Audiometria
Acuidade visual
Eletrocardiograma
Eletroencefalograma
Colesterol LDL, VLDL, HDL
Gama GT
Glicemia

ENGENHEIRO CIVIL
Clínico
Audiometria
Acuidade visual
Eletrocardiograma
Eletroencefalograma
Colesterol LDL, VLDL, HDL
Gama GT
Glicemia

MOTORISTA II
Clínico
Audiometria
Acuidade visual
Eletrocardiograma
Eletroencefalograma
Colesterol LDL, VLDL, HDL
Gama GT
Glicemia
Anti-HBS

OPERADOR DE MAQUINAS
Clínico
Audiometria
Acuidade visual
Eletrocardiograma
Eletroencefalograma
Colesterol LDL, VLDL, HDL
Gama GT
Glicemia

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 29 – SECE Douradina-Pr
06/08/2026
CONVOCA CANDITATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 09/2026.
O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital 02/2026 fclassificação final do referido edital;
CONSIDERANDO que o item 9.1 do Edital nº09/2026 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;
RESOLVE:
1. CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, no dia 11/08/2026, às 09:00 horas, comparecer na Divisão de recursos Humanos, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina-PR, para apresentarem os documentos Comprobatórios dos títulos, nos termos do ítem 9.1 do Edital nº09/2026, para fins de comprovação da pontuação informada na ficha de inscrição e para apresentarem os documentos elencados no ítem 9.9 do Edital nº 09/2026, para fins de contratação, que será efetivada caso o candidato apresente toda a documentação exigida.
Cargo: Agente de Apoio Educacional 40h

008	Sara Cristina dos Santos	106.883.699-70	16ºampla concorrencia
004	Debora Cristina Santos Mariano	095.008.329-17	17ºampla concorrencia
017	Gabriela Cristina de Freitas	115.012.449-06	18ºampla concorrencia
001	Alana Muniz Pedrozo	062.210.719-41	19ºampla concorrencia

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. (06/08/2026)
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Xambrê, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, a proponente **INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ nº 23.829.339/0001-09**, com endereço na Avenida Genei Uehara, 1263, Residencial Nova Itália, Cianorte - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª **Jeremias Perez Arlandis Sala, RG n° 81891753 SSP/PR e CPF n° 009.550.879-10**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2025 processo administrativo n.º 105/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1. A presente demanda manifesta a necessidade de contratação de empresa do ramo para fornecimento de uniformes, a serem utilizados por funcionários do setor educacional do Município de Xambrê.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Qtd.	Und	V. Unit.	Marca	V. Total
3	Camiseta em p.v 67% de viscose, gramatura 180 gramas com tratamento antipilling, (cor a definir). Gola redonda. No lado esquerdo do peito bordado brasão e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG e EXGG . Podendo escolher o tamanho no pedido.	80	Uni	26,00	Propria	R$ 2.080,00
R$ 2.080,00						

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 04 de agosto de 2026

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA

Jeremias Perez Arlandis Sala

CPF: 009.550.879-10

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Xambrê, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, a proponente **ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ nº 43.496.899/0001-98**, com endereço na RUA CAMPOS SALLES, Nº 452 no BAIRRO CORAL na cidade de ALGES/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª **SILVANA DARTORA DE SOUZA CRUZ FACINA, RG n° 3.240.428 e CPF n° 025.812.499-78**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2025 processo administrativo n.º 105/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1. A presente demanda manifesta a necessidade de contratação de empresa do ramo para fornecimento de uniformes, a serem utilizados por funcionários do setor educacional do Município de Xambrê.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Qtd.	Und	V. Unit.	Marca	V. Total
4	Jaleco sem manga 100% Microfibra cor cinza, com viés em branco, com dois bolsos frontais na altura do quadril e um na altura do peito com o bordado do brasão do município e secretaria de educação, decote em V e fechamento frontal com botões. Nos tamanhos PP, P, M, G, GG e XGG. Podendo escolher o tamanho no pedido.	35	Uni	R$ 71,14	Propria	R$ 2.489,90
R$ 2.489,90						

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 04 de agosto de 2026

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

SILVANA DARTORA DE SOUZA CRUZ FACINA

CPF: 025.812.499-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 045/2026
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 045/2026, refere-se à Contratação de empresa para o fornecimento de refeições para os atletas, e comissão técnica, durante a participação no Campeonato Paranaense de Futsal, categoria sub12 e sub 15, que ocorrerá nos dias 07 a 08 de agosto de 2026 no Município São José dos Pinhais- PR.

A contratação mostra-se necessária para garantir a alimentação adequada dos atletas e demais integrantes da delegação municipal durante a competição, contribuindo para a manutenção da saúde, do preparo físico e do desempenho esportivo.

A inexigibilidade de licitação encontra fundamento no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, uma vez que o fornecimento das refeições está vinculado à estrutura logística definida pela organização do evento, que indicou previamente o estabelecimento responsável pelo atendimento das delegações participantes.

Dessa forma, a contratação direta do restaurante indicado revela-se indispensável para assegurar o cumprimento da programação oficial, otimizar os deslocamentos e garantir a adequada participação do Município na competição, atendendo ao interesse público envolvido.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
POKAS E BOAS BAR LTDA	**48.873.714/0001-30**	**R$ 3.941,60 (Três mil, novecentos e um reais e sessenta centavos)**

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 06 de agosto de 2026.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA
Diretor da Divisão de Esportes e Lazer

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor de Esportes e Lazer.

Mariluz, 06 de agosto de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2026 DO PSS N° 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 001/2026, de 26 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1 – **Convocar** o (a) candidato (a) abaixo relacionadas, aprovado (a) e classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2026, para o provimento de emprego público de: Professor de Educação Infantil e Fundamental e Monitor Escolar a comparecer no Departamento de Recursos Humanos entre os horários das 08:00h às 11:00h e entre os horários 13:00h à 17:00h, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião que, manifestado interesse devera apresentar os seguintes documentos para admissão:

a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
e) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;
f) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no conselho da Classe quando couber;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
i) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
j) Atestado de sanidade mental;
k) Declaração com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
l) Atestado de antecedentes cíveis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
m) Comprovante de residência;

n) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo

Art.2 – A ausência de qualquer um dos documentos acima relacionados e/ou mencionados no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e conseqüentemente, a desclassificação do candidato.

Prefeitura Municipal de Xambrê, 31 de Julho de 2026.

Décio Jardim
Prefeito Municipal

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
57º	312/2026	Lucimara Aparecida Gonçalves da Silva	10

MONITOR ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
11º	422/2006	Kailany nascimento Souza Sebastião	10

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Xambrê, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, a proponente **LEANDRO CARDOSO DE SOUZA VESTUÁRIO** devidamente inscrita no **CNPJ nº 43.410.748/0001-75**, com endereço na Rua Adelino Duarte -548 – Bairro Centro – Cidade Quatá - SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª **LEANDRO CARDOSO DE SOUZA** inscrito no **RG n° 33.287.086-8 e CPF n° 312.818.498-47**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2025 processo administrativo n.º 105/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, **atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1. A presente demanda manifesta a necessidade de contratação de empresa do ramo para fornecimento de uniformes, a serem utilizados por funcionários do setor educacional do Município de Xambrê.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Qtd.	Und	V. Unit.	Marca	V. Total
1	Camisa manga curta feminina, polo, tecido Piquet, 50% poliester e 50% algodão, gramatura de 210 gramas (cor a definir), peitilho com fechamento com 2 botões da cor da camisa. Viés na manga e na gola (Cor a definir). No lado esquerdo do peito bordado brasão e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG e EXGG. Podendo escolher o tamanho no pedido. CONFORME ANEXO.	90	Uni	50,50	Propria	R$4.545,00
2	Camisa manga curta Masculina, polo, tecido Piquet, 50% poliester e 50% algodão, gramatura de 210 gramas (cor a definir), peitilho com fechamento com 2 botões da cor da camisa. Viés na manga e na gola (Cor a definir). No lado esquerdo do peito bordado brasão e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Tamanhos, P, M, G, GG, XGG e EXGG. Podendo escolher o tamanho no pedido. CONFORME ANEXO.	30	Uni	50,50	Propria	R$1.515,00
R$6.060,00						

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 04 de agosto de 2026

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

LEANDRO CARDOSO DE SOUZA VESTUARIO

CNPJ: 43.410.748/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Av. Marília, Nº 1920 - Centro - Fone: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

Republica-se por Incorreção

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 024/2026, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, equipamentos para lavanderia e equipamentos para cozinha, destinados ao aparelhamento e funcionamento da Unidade Mista de Saúde Municipal

LOTE I			PROPOSTAS VENCEDORAS		
ITEM	QTD	EQUIPAMENTO	UNITÁRIO	TOTAL	FIRMAS CONTEMPLADAS
1	1	ARMARIO VITRINE- Armário do tipo vitrine com porta para guarda de materiais ou medicamentos. 01 porta com chave. Aço/Ferro pintado. Laterais de vidro. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega.	R$ 1.096,00	R$ 1.096,00	Stokmetal Industria e Comercio Ltda CNPJ: 32.597.474/0001-59
2	1	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL. Fluxo de aspiração de 25 LPM ou maior/Possui válvula de segurança/ Frasco termoplástico, com reservatório acima de 1lts/ Bivolt/ Peso Até 3,5KG/ Possui manômetro. Produto registrado na ANVISA. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega	R$ 615,30	R$ 615,30	Delta Distribuiddora de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 19.316.524/0001-14
3	1	BALANÇA ANTROPOMETRICA MECÂNICA ADULTA -material resistente estrutura de chapa de aço carbono e de fácil higienização; com capacidade de 300kg com divisões de 100g, pesagem mínima de 2kg, régua graduada em aço cromado de 0 a 290kg e cursor em aço inoxidável, contendo régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm; tapete antiderrapante. É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial); Equipamento acompanhado de manual de instrução em português; Garantia de, no mínimo, 1 ano.	R$ 1.499,90	R$ 1.499,90	F. COMM Comercio e Distribuidora Ltda CNPJ: 49.435.491/0000164
4	1	BALANÇA ELETRÔNICA PEDIÁTRICA 15 KG. Balança digital de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função de tecla Tara (zero) no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.) Chave seletora de tensão de 110/220V. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	R$ 539,90	R$ 539,90	F. COMM Comercio e Distribuidora Ltda CNPJ: 49.435.491/0000164
5	6	BANQUETA TIPO MOCHO com regulagem de altura por pistão a gás, estrutura com base pentápede em aço inox ou aço com acabamento sanitário, equipada com quatro rodízios de alta resistência com trava central, assento estofado em material lavável e de fácil higienização (PVC ou similar classe hospitalar), sem encosto, design ergonômico, capacidade mínima de carga de 120 kg, adequada para uso em consultórios, salas de atendimento, pronto atendimento e procedimentos clínicos. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega.	R$ 342,90	R$ 2.057,40	Starmedical Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 57.498.660/0001-61
6	2	BIOMBO TRIPLO - Biombo hospitalar móvel com estrutura em aço inoxidável ou aço com acabamento sanitário, painéis em PVC impermeável de fácil higienização, sistema dobrável com 3 painéis, rodízios giratórios com trava, altura mínima aproximada de 1,80 m, para uso em hospitais, clínicas e ambulatórios, garantindo privacidade e divisão de espaços durante atendimentos e procedimentos. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega.	R$ 576,30	R$ 1.152,60	Stokmetal Industria e Comercio Ltda CNPJ: 32.597.474/0001-59
7	2	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO - com aro de propulsão. com assento sanitário, confeccionada em alumínio, pintura epóxi, desmontável, com estrutura a permitir o encaixe sobre vaso sanitário convencional. braços escamoteáveis ou removíveis. encosto padrão, rodas traseiras de 20" ou 24" com aro de propulsão, pneus infláveis ou maciços, e rodas dianteiras maciças de 6". apoio para pés removíveis ou rebatíveis. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega. Produto registrado na ANVISA	R$ 654,88	R$ 1.309,76	Medmed Itapema Comercio de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 42.172.101/0001-90
8	1	CADEIRA DE RODAS MANUAL RECLINÁVEL - com encosto reclinável em múltiplos ângulos, apoios de pernas eleváveis e ajustáveis, apoios de braços removíveis ou articulados, apoio de cabeça ajustável, assento e encosto estofados em material lavável e de fácil higienização, estrutura robusta em liga metálica com pintura epóxi ou aço inoxidável, rodas traseiras grandes com sistema de propulsão manual e rodas dianteiras giratórias, equipamentos de segurança com rodinhas anti-tombo, projetada para proporcionar conforto, mobilidade e ajustes posturais para usuários adultos em ambientes hospitalares, clínicas, reabilitação e atendimento prolongado. Capacidade mínima de 120kgs. Produto registrado na ANVISA. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega.	R$ 1.713,00	R$ 1.713,00	E P B Londrina Comercio e Importação de Equipamentos Hospitalar Ltda CNPJ: 22.540.455/0001-32
9	1	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - Cadeira de rodas de aço com pintura eletrostática em epóxi. Estrutura dobrável em X. Estofamento em nylon acolchoado. Almofada em espuma injetada. Freios bilaterais reguláveis. Apoio de pés articuláveis e reguláveis. Apoio de braços escamoteável. Capacidade de 160 a 199kg.Produto registrado na ANVISA. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega.	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Starmedical Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 57.498.660/0001-61
10	1	CADEIRA DE RODAS ADULTO- Cadeira de rodas de aço com pintura eletrostática em epóxi. Estrutura dobrável em X. Estofamento em nylon acolchoado. Almofada em espuma injetada. Freios bilaterais reguláveis. Apoio de pés articuláveis e reguláveis. Apoio de braços escamoteável. Capacidade de 120kg. Produto registrado na ANVISA. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega.	R$ 500,00	R$ 500,00	Starmedical Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 57.498.660/0001-61
11	9	CADEIRA PARA PACIENTE - em consultório médico/hospitalar, com estrutura metálica reforçada com pintura epóxi ou acabamento sanitário, assento e encosto estofados em material lavável e de fácil higienização (Courino, PVC ou similar classe hospitalar), espumas de densidade adequada para conforto, base estável com quatro pés e sapatas antiderrapantes, encosto com inclinação ergonômica, com braços, capacidade mínima de carga de 120 kg, dimensões compatíveis ao padrão adulto e projeto que assegure resistência, estabilidade, facilidade de limpeza e conforto para uso em consultório médico. . O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega.	R$ 319,90	R$ 2.879,10	Vitrine Ambientes para Escritório Ltda CNPJ: 05.684.135/0001-37
12	3	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA - cama hospitalar tipo fawler mecânica - adulto (acionamento 03 manivelas e com elevação de altura) especificações técnicas mínimas: -cabeceira e peseira removíveis, fabricadas em material poliuretano injetado ou similar. - chassi: fabricado em tubo de aço com aproximadamente 50 x 30 x 1,5 mm; com pés recuados, totalmente revestida em material termoplástico de alta resistência. - Estrutura do estrado: fabricado em longarinas de aço perfilados em u com no mínimo 3 mm de espessura. com pintura eletrostática a pó. - Estrado: articulado fabricado em chapa de aço de 1,5 mm. com pintura eletrostática a pó. dividido em quatro secções e articulado com no mínimo os seguintes movimentos: dorso 70º; fawler; flexão de joelhos 20°; vascular; trendelemburg 0° - 12°; elevação do leito; movimentos acionados por três manivelas escamoteáveis cromadas, com cabo de baquelite. - base: confeccionada em tubos de aço carbono com pintura eletrostática, totalmente revestida em material termoplástico e alta resistência a impactos. rodízios com no mínimo 70 mm de diâmetro com freios de dupla ação em diagonal. - duas grades laterais tubulares em aço inox, móveis pelo sistema de semi -giro, com trava de segurança para destravamento e travamento em único movimento (sem sistema rosqueável ou manípulo) - para choque de borracha ou pvc redondo nos 4 cantos da cama para proteção contra impactos na parede. dimensões externas: 2,10 m x 1,0 m (variação ± 10 cm), dimensões internas: 1,95 x 0,90 m (variação ± 5 cm) capacidade de carga mínima: 180kg. acompanha: colchão revestido em courvim densidade mínima d28 revestido com capa antibacteriana, com selo registro no inmetro. suporte para soro em aço inoxidável. Produto registrado na ANVISA. . O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega.	R$ 2.600,00	R$ 7.800,00	Megmed Ltda CNPJ: 16.946.372/0001-45
13	1	CARRO DE CURATIVOS. Armação Tubular Tampo e Prateleira em Chapa de Aço Inox. Pés com Rodízios de 3". Varandas e Suporte para Balde e Bacia Inox. Balde de 5 Litros em alumínio. Bacia de 3 litros em alumínio. Peso suportado por prateleira: 20kg. Dimensões mínimas: 1,10cmx0,40cmx0,80cm CxLxA. Produto registrado na ANVISA. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega.	R$ 628,60	R$ 628,60	Starmedical Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 57.498.660/0001-61
14	2	CARRO MACA HOSPITALAR SIMPLES - adulto e obeso, com leito estofado; Estrutura em tubo de aço carbono redondo; Leito estofado, com espuma Revestido em courvim D28; Cabeceira regulável através de cremalheira; Grades laterais de abaixar em tubo de aço carbono; Suporte para soro com 02 ganchos (T); Acabamento em pintura epóxi, com tratamento anti-ferruginoso; Pára-choque de proteção na cabeceira e pés; Rodízios de 4" em polipropileno, com sistema de freio em diagonal. Capacidade: 180kg. Dimensões externas aproximadas: C 1,95 x L 0,73 x A 0,80m (Leito 70cm.) Produto registrado na ANVISA. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega.	R$ 1.195,00	R$ 2.390,00	Megmed Ltda CNPJ: 16.946.372/0001-45
15	1	CARRO HOSPITALAR PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES - estrutura integral em aço inoxidável, com acabamento sanitário polido e cantos arredondados para facilitar a higienização e evitar acúmulo de resíduos. O equipamento deverá possuir leito com declive e dreno para escoamento de líquidos, com rebaixo apropriado para retenção temporária de fluidos. Dimensões externas aproximadas do leito: 1,90 m (comprimento) x 0,70 m (largura) x 0,90 m (altura), compatíveis com as necessidades operacionais de hospitais. Produto registrado na ANVISA.	R$ 3.175,00	R$ 3.175,00	Megmed Ltda CNPJ: 16.946.372/0001-45
16	10	ESCADA CLÍNICA 2 DEGRAUS. Escada com 2 (dois) degraus em aço inoxidável.	R$ 120,99	R$ 1.209,90	Starmedical Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 57.498.660/0001-61
17	2	ESCADA DE 7 DEGRAUS com revestimento antiderrapante. Material de Confecção: alumínio	-----	----	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA
18	2	FOCO DE LUZ CLINICO SOLO MÓVEL. luz branca fria de led, equipamento com haste giratória, com rodízios em material resistente, construído em aço tratado com banho oxidante e antiferrugem, pintado em epóxi com acabamento em poliestireno. Especificações Técnicas Alimentação bivolt automático 127/220 V+-10% 50/60 Hz. Vida útil mínima esperada para os leds de, no mínimo, 60.000 horas; Controle por membrana. Diâmetro do foco ajustável de 110 mm a 250 mm aproximadamente. Iluminância de 30.000 lux (a distância de 100cm). Haste giratória que permite um melhor posicionamento de trabalho ao equipamento. Produto registrado na ANVISA. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	R$ 639,90	R$ 1.279,80	Starmedical Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 57.498.660/0001-61
19	1	LAVADORA ULTRASÔNICA para limpeza de instrumentais odontológicos e hospitalares, modelo BR-30TS, com características de automação, controle de ciclos, aquecimento e conectores para instrumentais canulados. Volume útil da cuba: 40 litros, com dimensões internas de 635 × 335 × 190 mm (L × P × A); Gabinete, cuba e cesto em aço inoxidável 304; Gerador de ultrassom com potência de 840 W; Frequência de operação: 40 kHz, adequada para remoção eficiente de matéria orgânica e biofilmes; Sistema de fluxo intermitente para limpeza de instrumentos canulados, com conectores para instrumentos com e sem rosca (diâmetro externo de 3 a 16 mm e interno mínimo de 1 mm); Controlador microprocessado com display digital e controle preciso de funções; Programação de tempo de ultrassom ajustável de 1 até 120 minutos com memória para 5 programas de limpeza personalizados; Sistema de dosador de produtos detergentes integrado; Controle automático de aquecimento da solução até 65 °C; Abastecimento e escoamento automático de água, simplificando operação e manutenção do ciclo de limpeza; Impressora térmica integrada para registro de ciclos de limpeza.; Tela de comando touch screen 4,3" para interface de usuário amigável; Memória para cinco (05) programas de limpeza pré-configuráveis; Cartão Micro SD para exportação de dados de ciclos; Construção robusta com materiais resistentes à corrosão e de fácil higienização; Operação em 220 VAC, com cabo de alimentação e aterramento conforme normas de segurança elétrica; Dispositivos de proteção contra operação com tampa aberta e sensores de nível de líquido; Garantia mínima de 12 meses.	R$ 38.380,00	R$ 38.380,00	P S M Equipamentos Médicos Ltda CNPJ: 29.689.057/0001-21
20	10	LIXEIRA HOSPITALAR com capacidade de 50 litros, confeccionada em polipropileno de alta resistência, com tampa acionada por pedal para abertura sem contato manual, estrutura reforçada, superfície lisa de fácil higienização, adesivo padrão para identificação de resíduos infectantes conforme normas sanitárias vigentes e compatível com uso em ambientes hospitalares.	R$ 140,00	R$ 1.400,00	Roberto de Conto & Cia Ltda CNPJ: 18.449.927/0001-79
21	10	LIXEIRA HOSPITALAR com capacidade de 30 litros, confeccionada em polipropileno de alta resistência, com tampa acionada por pedal para abertura sem contato manual, estrutura reforçada, superfície lisa de fácil higienização, adesivo padrão para identificação de resíduos infectantes conforme normas sanitárias vigentes e compatível com uso em ambientes hospitalares.	R$ 97,00	R$ 970,00	Roberto de Conto & Cia Ltda CNPJ: 18.449.927/0001-79
22	2	MESA AUXILIAR HOSPITALAR com tampo e prateleira em chapa de aço inoxidável 304 com extremidades sem arestas cortantes, estrutura com pés em tubo de aço inox redondo, quatro rodízios de 2" para mobilidade, dimensões aproximadas 40 cm (largura) x 60 cm (comprimento) x 80 cm (altura), adequada para suporte de materiais, instrumentos e acessórios em ambientes hospitalares, clínicas, consultórios e laboratórios. Produto registrado na ANVISA. . O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega.	R$ 319,91	R$ 639,82	Stokmetal Industria e Comercio Ltda CNPJ: 32.597.474/0001-59
23	1	MESA DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO ACOPLADA. Mesa localizada na cabeceira da cama hospitalar, utilizada para guardar ou apoio de acessórios. Este item deve possuir uma mesa de refeição acoplada e gavetas. Material de confecção: chapa de aço esmaltada; possui uma gaveta; possui uma porta; possui uma mesa de refeição acoplada com altura regulável. Possui 4 rodízios.	R$ 799,09	R$ 799,09	Stokmetal Industria e Comercio Ltda CNPJ: 32.597.474/0001-59
24	1	*Monitor multiparamétrico com tela integrada de 10 à 15 polegadas com controles e ajustes através de tela sensível ao toque. Parâmetros Básicos pré-configurados ou disponíveis através de módulo. Possibilitar monitoração de no mínimo 12 curvas em tela para pacientes adulto, pediátrica e neonatais. Possuir um temporizador para contagem de tempo em minutos e segundos. Armazenamento de no mínimo 24 horas de tendências gráficas e numéricas com revisão dos valores. Apresentar retrospecto de uma derivação de ECG em "full- disclosure". Capaz de realizar aquisição de ECG de 12 derivações e imprimir o exame. Apresentar monitoração remota de outros monitores (mínimo vinte) integrado à rede para supervisão de outro paciente. Possibilidade de uso através do controle remoto. Ajustes de limites de alarmes para todos os parâmetros. Deve se conectar à rede do hospital (obrigatoriamente). Capacidade de comunicação com outros dispositivos médicos, monitores hemodinâmicos, ventiladores, etc. Bateria recarregável com autonomia mínima de 45 minutos. Características técnicas mínimas dos parâmetros: ECG: 3, 7 ou 12 derivações. Faixa de leitura da Frequência Cardíaca: 30 a 300bpm; Padrão de cores dos cabos de ECG: - Somente será permitido padrão IEC. Respiração (impedância): Faixa de leitura: 0 a 150rpm; Oximetria de pulso: Tecnologia de baixa perfusão nos padrões: Nellcor, Bluepro ou Masimo SET. Deve apresentar a curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; Deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100%; Medição de pulso: 30 a 300bpm; Pressão Não Invasiva: Faixa de medição de 10 a 270mmHg; Temperatura: Deve ter a possibilidade de medir ao menos 02 temperaturas; Faixa de medição de 0 a 45ºC. Pressão Invasiva: 2 pressões invasivas, habilitado para calibração simultânea; Faixa de medição: -40 a 300mmHg; Possuir tecnologia para medição de PPV/VPP (Variação da Pressão de Pulso/Delta PP). Possibilidade de expansão para uso simultâneo de até 07 pressões invasivas; Capnografia: Messuração de EtCO2 através do método mainstream / fluxo principal; Para pacientes adultos, pediátricos e neonatos; Alarmes audiovisuais de todos os parâmetros monitorados com limites ajustáveis manual ou automaticamente. Débito Cardíaco Contínuo: Deve usar uma das seguintes tecnologias - PICCO , FLOTRAC , SOFTWARE PRÓPRIO ou através de interface com outros monitores; Deve aceitar também Débito Cardíaco por termodiluição; BIS (Índice Bispectral): Deve permitir monitorização de BIS (índice bi espectral) em 2 canais; Faixas de medidas: BIS (índice bi espectral) mínimo de 0 a 100 SQI (índice de qualidade do sinal) mínimo de 0 a 100% SEF (Frequência de borda espectral) mínimo de 0,5 a 30Hz SR (taxa de supressão de sinal) mínimo de 10, 15 e 30s. Deve permitir a detecção de impedância do sensor. Transmissão Neuromuscular – TNM. Estimulação: Controle de estímulo do módulo TNM com teclas no dispositivo e em teclas virtuais no monitor; Operar 5 modos de estimulação: Single, TOF (Train Of Four), DBS, TET,PTC (Post Tetanic Count); Corrente de estímulo: 0 a 60 mA ±30% (no pico); Intervalo selecionável: incrementos de 1 Ma; Sensor de temperatura: 20,0 a 42,5 °C ±0,5 °C; EEG: Possibilidade futura de inclusão de módulo de EEG com no mínimo 08 (oito) canais; É imprescindível para economicidade da instituição que o monitor já venha pré configurado ou que acompanhe os módulos para monitorização de ECG, respiração por impedância, SpO2, PNI (pressão não invasiva), Frequência de Pulso, 02 temperaturas, Pressão invasiva, Capnografia Mainstream, Débito Cardíaco Contínuo, Débito Cardíaco por Termodiluição, BIS e TNM/TOF. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Cabo de ECG de 5 vias (padrão IEC); 01 pré-cabo de ECG (cabo tronco); 01 Sensor de Temperatura tipo disco pele; 01 Sensor de SPO2 tipo clip, reutilizável, tamanho infantil/adulto; 01 pré-cabo de SPO2 (cabo tronco); 01 Mangueira de ar para messuração de PNI; 01 Manguito PNI tamanho adulto; 01 bateria recarregavel; 01 Cabo de alimentação para rede elétrica ABNT. Os equipamentos devem ter registro na ANVISA – Ministério da Saúde; Garantia mínima de 24 meses para o equipamento e todos os seus acessórios .*	R$ 17.285,00	R$ 17.285,00	Cirurgica Ibiporã Ltda CNPJ:
25	10	POLTRONA HOSPITALAR. RECLINÁVEL EM ATÉ 04 POSIÇÕES. Estrutura em tubo de aço carbono de 1" x 1.20mm e 7/8" x 1.20mm. Encosto, assento e descansa pés estofados em espuma D23R com 70mm de espessura, revestidos em Corano. Movimentos simultâneos do encosto e descansa pés comandados por meio de alavanca lateral. Pés com ponteiras plásticas. Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó. Dimensão Deitada: 1,65 x 0,75 x 0,55 (C x L x A). Capacidade Mínima: 150kg. Produto registrado na ANVISA. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega.	R$ 788,70	R$ 7.887,00	Starmedical Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 57.498.660/0001-61
26	10	PORTA PALLETS - c/ 03 Niveis Longarinas de 1,80m C/ Planos Carga de 500kg por nível, nas dimensões 2,00x0,80x2,50m (LxPxA). É possível alterar a altura dos planos com facilidade através do encaixe. Pintura epóxi com tratamento antiferruginoso. Níveis acompanham planos em chapa melamina branca TX 18mm 2F. . O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega.	R$ 1.948,00	R$ 19.480,00	C2 Vendas Ltda CNPJ: 11.355.566/0001-52
27	1	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO - cor branca, bivolt automático (110 V ou 220 V), destinada à selagem de embalagens (papel/plástico); acionamento manual por alavanca com trava, proporcionando selagem uniforme, segura e padronizada; área de selagem com comprimento de 30 cm e largura de 12 mm, suporte para rolos com capacidade para acomodar até dois tubulares de papel grau cirúrgico, sistema integrado de corte em ambas as direções e resistência blindada com tecnologia PTC (Positive Temperature Coefficient), garantindo controle eficaz da temperatura; aquecimento em aproximadamente três minutos, com tempo médio de selagem de cerca de seis segundos; com sistema de avisos visuais e sonoros (LEDs e bips) indicando os estados de ligada/desligada, aquecendo, pronta para uso e selagem completa e desligamento automático após 30 minutos de inatividade; deverá atender às normas ISO 13485:2016 e CE (Diretiva 2014/30/UE, EN55014-1 e EN55014-2). Produto registrado na ANVISA. . O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	R$ 804,90	R$ 804,90	Starmedical Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 57.498.660/0001-61
28	4	SUPORTE DE HAMPER. Em aço inoxidável. Armação tubular ESMALTADO, saco em forte tecido de algodão crú, pés com rodízios de 2". Capacidade aproximada 150 litros. Dimensões externas aproximadas 52 cm x 80 cm (diâmetro X altura) Dimensões aproximadas do saco 50 cm de diâmetro x 80 cm de profundidade. Garantia no mínimo 12 meses. Produto registrado na ANVISA. . O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega.	R$ 227,90	R$ 911,60	Starmedical Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 57.498.660/0001-61
29	10	SUPORTE PARA SORO, material aço inoxidável, acabamento da estrutura esmaltado, rodízios com rodízios de 2', pés com 3 pés em ferro fundido, ganchos 4 ganchos. Produto registrado na ANVISA. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega.	R$ 120,00	R$ 1.200,00	Stokmetal Industria e Comercio Ltda CNPJ: 32.597.474/0001-59
		VALOR DO LOTE I	R$	120.603,67	

LOTE II			PROPOSTAS VENCEDORAS		
ITEM	QTD	EQUIPAMENTO	UNITÁRIO	TOTAL	FIRMAS CONTEMPLADAS
1	1	FOGÃO DE INDUÇÃO industrial de bancada com 4 bocas, potência de 3500W por boca (total 7000W), voltagem 220V, com as seguintes especificações técnicas: Placa de indução em vidro temperado; Painel de controle digital touch; Potência ajustável em cada boca; Sistema de segurança contra superaquecimento; Uso profissional/industrial; Display digital de temperatura; Dimensões aproximadas: 60cm x 35cm x 6cm; Certificação INMETRO.	R$ 2.334,00	R$ 2.334,00	Neuza Weizani Sinkuevitz Ltda CNPJ: 44.923.685/0001-13
2	4	CANECA FERVEDOR com capacidade mínima de 3 litros, fabricada em material metálico com base ferromagnética compatível com fogão de indução, dotada de cabo fixo resistente ao calor e bico direcionador. Adequada para aquecimento e fervura de água.	-----	-----	NÃO HOUVE PROPSOTA VÁLIDA
3	1	LAVADORA E SECADORA de piso elétrica, com capacidade de 50 litros, caracterizada por dimensões compactas e alta manobrabilidade, destinada à limpeza mecanizada de áreas internas de médio porte, com até 3.000 m² em regime de manutenção. Possui cabeçote disco integrado com faixa de trabalho de 510 mm, indicado para limpeza eficiente de diversos tipos de pisos, inclusive superfícies tratadas, em razão da maior área de contato e menor pressão aplicada. É adequada para pisos internos como PVC, vinílicos, revestimentos em resina, granito, pedra, borracha cravejada, entre outros, não sendo indicada para limpeza de carpetes. Apresenta faixa de aspiração de 850 mm, potência máxima de 1.100 W, voltagem 127 V (110 V/120 V), tanques de água limpa e suja com capacidade de 50 litros cada, pressão de contato da escova de 27,3 a 28,5 g/cm², velocidade da escova de 155 rpm, produtividade máxima de 2.040 m²/h e produtividade prática de 2.000 m²/h. Opera com nível de ruído de 66 dB(A), possui peso de 57 kg e dimensões aproximadas de 1185 x 540 x 1000 mm (comprimento x largura x altura).	R$ 17.589,90	R$ 17.589,90	Columbia Comercial de Equipamentos Ltda CNPJ: 10.378.106/0001-87
4	10	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES. Cadeira Longarina Tipo Aeroporto 4 Lugares Com Estofado. Cadeira tipo longarina com base fixa; Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas; Encosto com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU; Assento com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU; Braço em aço cromado com formato anatômico; Medidas aproximadas: 240x56x76 cm. Peso máximo suportado: 150kg por assento. As longarinas deverão ser entregues e montadas na unidade de saúde determinada.	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00	Roger Eduardo dos Santos CNPJ: 07.835.506/0001-60
5	1	KIT DE SISTEMA DE ATENDIMENTO - com Painel Senha Sequencial + Dispensador + Placa + Bobina: composto por 2 controles sem fio, com até 10 opções de filas de atendimento, que podem ser identificados por diferentes letras, você tem flexibilidade para gerenciar até 10 filas diferentes no mesmo painel, o controle deve ser composto por 3 botões: B - para avançar para a próxima senha; A - para retroceder a senha anterior; C - para chamar novamente a senha atual. Dimensões do painel: 24cm x 14cm; Tamanho dos dígitos do painel: 6,5 x 4cm; Alimentação: 110V / 220V (bivolt); Intensidade sonora do alto falante: 77dB em 1m de distância; Dimensões do dispensador bico de pato: 14,5cm x 22cm x 5cm; Tamanho do tíquete das bobinas: 7cm x 4cm Alcance do sinal de comunicação entre chamador e painel: 20** metros em ambiente sem barreiras;	R$ 1.011,58	R$ 1.011,58	Prevent Produtos e Serviços Ltda CNPJ: 65.881.045/0001-05
6	1	CENTRIFUGA: Centrífuga de roupas profissional basculante, capacidade mínima de 15 kg de roupas secas, com corpo externo, tampa e cesto interno totalmente em aço inoxidável AISI 304, destinada à remoção de excesso de água em processos de lavanderia hospitalar ou industrial, dispensando chumbamento, equipada com painel elétrico em 24 V, sistema de segurança conforme NR-12 com proteções fixas das partes móveis, botão de emergência monitorado por duplo canal com botão de rearme, trava elétrica na tampa com bloqueio de abertura enquanto o cesto estiver em movimento, indicador luminoso de liberação somente após parada total, relés de segurança categoria 4 para parada de emergência e monitoramento da tampa e do movimento do cesto, motor com proteção contra poeiras e jatos de água, equipamento de fabricação nacional, devendo possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica e reposição de peças sem ônus durante o período de garantia.	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00	Starmedical Improtação e Exporta de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 57.498.660/00001-61
		VALOR DO LOTE II	R$	65.935,48	
		VALOR TOTAL A SER HOMOLOGADO	R$	186.539,15	

MARILUZ, 31 DE JULHO DE 2026

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Conselho Municipal da Assistência Social
Av. Antonio Schmitt Vilela, 720 - Centro – Tapejara - PR
e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br – Fone (44) 3677-1368

RESOLUÇÃO 017/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da solicitação de ajuste da planilha de itens da Programação SIGTV nº 412680120240002, nº do processo SEI 71000019681202411.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 29 de julho de 2026, sob ata nº 007/2026 e:

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos destinados à Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Programação SIGTV nº 412680120240002**, nº do processo SEI** 71000019681202411 destinada ao fortalecimento da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com a coordenação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara - APAE, visando adequar a planilha de itens às necessidades atuais da unidade beneficiária;

CONSIDERANDO que a solicitação de ajuste encontra-se devidamente justificada tecnicamente e que as alterações propostas não modificam a finalidade da Programação SIGTV, tampouco comprometem a estruturação da rede socioassistencial ou a oferta qualificada dos serviços prestados à população;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação de ajuste da planilha de itens da Programação SIGTV nº**, nº 412680120240002 do processo SEI 71000019681202411**, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com a com a coordenação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara - APAE, conforme documentação e justificativa técnica submetidas à apreciação deste Conselho.

Art. 2º Declarar que o ajuste aprovado não altera a finalidade da transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, não compromete a execução da Programação SIGTV e não acarreta prejuízo à estruturação da rede socioassistencial nem à oferta dos serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º A relação dos itens e respectivas quantidades aprovadas para aquisição, em substituição à planilha anteriormente aprovada, passa a integrar a presente Resolução, conforme Anexo Único abaixo.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara-APAE		
TIPO	ITEM	
UTENSÍLIOS GERAIS	Carro Funcional de Bandeja	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	COMPUTADOR	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	MICROFONE	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	SMARTPHONE	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	ASPIRADOR DE PÓ	Adequado

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social autorizada a adotar as providências administrativas necessárias ao encaminhamento da presente deliberação e da documentação complementar aos órgãos competentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Tapejara - PR, 05 de agosto de 2026.

Ana Aparecida Brito
Presidente de CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Conselho Municipal da Assistência Social
Av. Antonio Schmitt Vilela, 720 - Centro – Tapejara - PR
e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br – Fone (44) 3677-1368

RESOLUÇÃO 016/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da solicitação de ajuste da planilha de itens da Programação SIGTV nº 559014126800202302, nº do processo SEI 71000071511202359.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 29 de julho de 2026, sob ata nº 007/2026 e:

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos destinados à Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Programação SIGTV nº **559014126800202302, nº do processo SEI 71000071511202359** destinada ao fortalecimento da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com a coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, executado pelo Município, visando adequar a planilha de itens às necessidades atuais da unidade beneficiária;

CONSIDERANDO que a solicitação de ajuste encontra-se devidamente justificada tecnicamente e que as alterações propostas não modificam a finalidade da Programação SIGTV, tampouco comprometem a estruturação da rede socioassistencial ou a oferta qualificada dos serviços prestados à população;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação de ajuste da planilha de itens da Programação SIGTV nº **559014126800202302, nº do processo SEI 71000071511202359**, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com a com a coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, executado pelo Município, conforme documentação e justificativa técnica submetidas à apreciação deste Conselho.

Art. 2º Declarar que o ajuste aprovado não altera a finalidade da transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, não compromete a execução da Programação SIGTV e não acarreta prejuízo à estruturação da rede socioassistencial nem à oferta dos serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º A relação dos itens e respectivas quantidades aprovadas para aquisição, em substituição à planilha anteriormente aprovada, passa a integrar a presente Resolução, conforme Anexo Único abaixo.

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)		
TIPO	ITEM	
ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	ARO DE BASQUETEBOL	Adequado
ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	CAMA ELÁSTICA	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	Adequado
ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	TABELA DE BASQUETEBOL	Adequado
ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	TRAVE	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	APARELHO DE SOM	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	COMPUTADOR	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	IMPRESSORA	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	LAVADORA DE ROUPA	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	TELA DE PROJEÇÃO	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	VIOLÃO	Adequado
MOBILIÁRIO	BUFFET COM PROTETOR SALIVAR	Adequado
UTENSÍLIOS GERAIS	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA	Adequado
UTENSÍLIOS GERAIS	CORTINA/PERSIANA	Adequado
UTENSÍLIOS GERAIS	ESPELHO DE PAREDE	Adequado

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social autorizada a adotar as providências administrativas necessárias ao encaminhamento da presente deliberação e da documentação complementar aos órgãos competentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Tapejara - PR, 05 de agosto de 2026.

Ana Aparecida Brito
Presidente de CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 101/2026
Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.553/2025 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.575/2025.
O VICE-PREFEITO MUNICIPAL no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.553/2025, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1012212312031 Administração geral de saúde
494 1202 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 205.000,00
12 SEC. MUN. DE M. AMB. REC. RENOVAVEIS
06.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1854112602060 Manutenção do aterro sanitário e limpeza pública
000 3103 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 700.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:
05 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Ft Fc 0824412182018 Manutenção do CRAS
934 866 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros – pessoa física 6.000,00
000 869 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros – pessoa física 20.000,00
Ft Fc 0824412192019 Manutenção do CREAS
000 911 3.3.90.30 Material de consumo 20.000,00
938 933 3.3.90.30 Material de consumo 57.000,00
Ft Fc 0824412202020 Manutenção do IGD/SUAS
940 969 3.3.90.30 Material de consumo 25.000,00
Ft Fc 0824412242024 Serv. de conv. e fortal. de vínc. na prot. Soc. básica
000 992 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 100.000,00
000 1002 3.1.90.13 Contribuições patronais 25.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1012212312031 Administração geral de saúde
000 1036 3.3.90.14 Diárias – pessoal civil 200.000,00
000 1171 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros – pessoa física 452.000,00
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.553/2025 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.575/2025.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 5 de agosto de 2026.
ADEMIR PAULINO FERRARINI
Vice-Prefeito Municipal em exercício

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 251/2026

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 21/2026 - CIUENP, que trata da Registro de Preços para a eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de toners, tintas e suprimentos de informática, de primeiro uso (novos), compatíveis com o parque de impressoras do SAMU Noroeste PR (CIUENP), abrangendo a Sede Administrativa e as coordenações das demais regionais

LOTE 02 e 04
Proponente B2G PARTICIPAÇÕES LTDA
Situação: Classificado / Vencedor
LOTE 05 e 06
Proponente N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Situação: Classificado / Vencedor
LOTE 07,08,09 e 10
Proponente NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
Situação: Classificado / Vencedor
LOTE 01 e 03
Proponente WP DO BRASIL LTDA
Situação: Classificado / Vencedor

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 06 de agosto de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2025
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2025

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **INSTITUTO ASSESSARE - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA DIOGENES F VANDERLEI, 650, na cidade de CIANORTE - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 17.327.918/0001-42, neste ato representada por sua sócia Administradora: SRA. **ILZA REGHINI DE MORAES BIAZOTTO**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 60379084, inscrita no CPF/MF sob n.º 794.464.349-04 residente e domiciliado na cidade de CIANORTE - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 120/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Inexigibilidade Nº 23/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 116/2025 por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO VALOR
Permanece **inalterado** o valor do contato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o **valor mensal** de **R$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais), totalizando o **valor global** de **R$ 33.600,00** (trinta e três mil e seiscentos reais).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Altônia – PR, 31 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 193/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026
SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA – PAPI DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, e o Decreto Estadual nº 12.862, de 2 de março de 2026, que instituem e regulamentam o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 188/2026, que criou o Comitê Gestor Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI;
CONSIDERANDO as indicações dos órgãos e entidades que integram o Comitê,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do COMITÊ GESTOR MUNICIPAL do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI do Município de Cafezal do Sul, conforme a seguinte composição:
- Presidente: ELAINE MIQUELINI LIMA DE OLIVEIRA
- Vice-Presidente: MARIA APARECIDA DINIZ INOUE
- Secretária Executiva: HELOÍSA DUTRA DE OLIVEIRA

MEMBROS TITULARES E SUPLENTES:
I. Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, da Igualdade Racial e da Pessoa Idosa:
- Titular: ELAINE MIQUELINI LIMA DE OLIVEIRA
- Suplente: HELOÍSA DUTRA DE OLIVEIRA

II. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
- Titular: MARTA VIEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
- Suplente: SYLVANA PENA VILA GASQUES

III. Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
- Titular: CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
- Suplente: SIMONE ALVES DE LIMA PEREIRA

IV. Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
- Titular: HUGO HENRIQUE SERIGIOLI DIAS
- Suplente: ROSEMEIRE DA HORA MARAN

V. Representante da Secretaria Municipal de Planejamento:
- Titular: CLAUDIA TREGINA DE OLIVEIRA TOINKO TAKADA
- Suplente: JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA

VI. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI:
- Titular: THEILON DA SILVA
- Suplente: AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA

VII. Representante da Associação de Núcleo de Produção da Terceira Idade:
- Titular: ROSANGELA COIADO ORCELI
- Suplente: SOLANGE DE LOURDES NUNES MORETTI

Art. 2º - Compete aos membros nomeados planejar e acompanhar as ações do Programa, definir metas anuais e indicadores de monitoramento, articular parcerias com entidades, ONGs e empresas locais, elaborar relatórios semestrais ao CMDI e à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, e promover campanhas de sensibilização e inclusão social da pessoa idosa, nos termos do Decreto Municipal nº 188/2026.
Art. 3º - O mandato dos membros ora nomeados será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.
Art. 4º - A participação no Comitê é considerada serviço público relevante e não será remunerada a qualquer título.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul Estado do Paraná, em 29 de julho de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 188/2026, 28 DE JULHO DE 2026
SÚMULA: CRIA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA – PAPI NO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 230 da Constituição Federal de 1988, que estabelece à família, à sociedade e ao Estado o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, que assegura à pessoa idosa, com prioridade absoluta, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à convivência familiar e comunitária e à dignidade;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, com a finalidade de articular, integrar e fomentar políticas públicas destinadas à promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar da população idosa, de seus familiares, cuidadores e comunidade;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 12.862, de 2 de março de 2026, que regulamenta o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e prevê a constituição, pelos municípios que aderirem ao Programa, de comitê gestor local intersetorial;
CONSIDERANDO a adesão do Município de Cafezal do Sul ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e o interesse municipal em obter a Certificação Estadual de Cidade Amiga da Pessoa Idosa, coordenada pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI,
DECRETA:
Art. 1º - Fica criado o COMITÊ GESTOR MUNICIPAL do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, de caráter intersetorial e interinstitucional, vinculado à Secretaria Municipal responsável pela política da pessoa idosa, com a finalidade de definir, articular e assessorar a gestão do Programa no âmbito do Município de Cafezal do Sul-PR.
Parágrafo Único. Para os fins deste Decreto, considera-se pessoa idosa aquela com 60 (sessenta) anos ou mais, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 10.741, de 2003.
Art. 2º - Compete ao Comitê Gestor Municipal:
I. Planejar, articular e acompanhar a execução das ações do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa no Município;
II. Definir metas anuais e indicadores de monitoramento e avaliação das ações voltadas à população idosa;
III. Promover a articulação e a integração de programas, projetos, serviços e benefícios das diversas políticas setoriais destinados à pessoa idosa;
IV. Articular parcerias intersetoriais, governamentais e institucionais, inclusive com entidades, organizações da sociedade civil, ONGs e empresas locais;
V. Apoiar o mapeamento e o registro da rede de atenção à pessoa idosa do Município, inclusive por meio do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa – CERAPI;
VI. Promover campanhas de sensibilização, valorização e inclusão social da pessoa idosa e de enfrentamento ao idadismo;
VII. Elaborar e apresentar relatórios semestrais ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI e à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI;
VIII. Acompanhar o processo de certificação do Município como Cidade Amiga da Pessoa Idosa.
Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal será composto por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes órgãos e entidades:
I. Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, da Igualdade Racial e da Pessoa Idosa, à qual caberá a coordenação do Comitê;
II. Secretaria Municipal de Saúde;
III. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IV. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
V. Secretaria Municipal de Planejamento;
VI. Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI;
VII. Entidades da sociedade civil ligadas à defesa dos direitos da pessoa idosa.
§ 1º. O Comitê terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo, designados entre os seus membros no ato de nomeação.
§ 2º. Os membros do Comitê e seus suplentes serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação dos respectivos órgãos e entidades.
Art. 4º - O mandato dos membros do Comitê será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, devendo o exercício acompanhar a permanência do representante no órgão ou entidade indicante.
Art. 5º - O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, de forma periódica, conforme calendário por ele definido, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros, deliberando com a presença da maioria simples de seus integrantes.
Art. 6º - A participação no Comitê Gestor Municipal é considerada serviço público relevante e não será remunerada a qualquer título.
Art. 7º - A Secretaria Municipal responsável pela política da pessoa idosa prestará o apoio administrativo e técnico necessário ao funcionamento do Comitê.
Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor Municipal, observadas as diretrizes do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL N.º 77/2026
De 06/08/2026
CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 46 DE 22/05/2026.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 55/2026-Classificação final do referido PSS;
Considerando que o item 9.1 do Edital nº 55/2026 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para, no dia 11/08/2026, às 09h, comparecer no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina–PR, para apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº 46/2026:
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
22	ANA BEATRIZ ANDRADE DE MORAIS	066.500.381-13	1º-Lista esp. Pessoa negra
17	DANIELE APARECIDA DA SILVA	081.499.489-02	8º - Ampla concorrência

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. (06/08/2026).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 137/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guerino Mendonça dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **S & S AMARILLA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.857.398/0001-29, com estabelecimento à Rua Cianorte, nº 416, na cidade de Tuneiras do Oeste - Paraná, com telefone de contato (44)99847-1744, representada neste ato por Silvia Amarilla Gonzalez, paraguaia, empresário, portador(a) da CI/RG nº 14.292.301-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 011.265.899-77, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratado referente ao **Item 01 (leite integral pasteurizado 1 litro),** considerando a necessidade de alteração dos valores inicialmente contratados, conforme justificativa anexa a este Processo Administrativo.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com o reajuste solicitado, o valor do Contrato passa de **R$98.475,00 (noventa e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais)** para **R$99.992,00 (noventa e nove mil novecentos e noventa e dois reais)**, considerando o acréscimo de **R$1.517,00 (um mil quinhentos e dezessete reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Produto	Marca	Unidade	Preço Unitário Anterior (R$)	Preço Unitário Atual (R$)	Aumento (%)
01	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO 1 LITRO	VIDA ATIVA	UN	6,06	6,80	14%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Quarta, §2º do **CONTRATO Nº 137/2025**, conforme Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 02/07/2026.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 137/2025.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 06 de agosto de 2026

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

S & S AMARILLA COMERCIO LTDA
Silvia Amarilla Gonzalez
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . ______________________________
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. ______________________________
Nome: Claudenir Aparecido Colonhez Bonano
R.G. : 5.896.817.0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026
DISPENSA Nº 03/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: A A MORO & CIA LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para manutenção e conserto de uma Ambulância Fiat/Ducato TCA, incluso serviços de mão de obra e fornecimento de peças, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Esperança Nova – PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 20.724,31 (vinte mil e setecentos e vinte e quatro reais, e trinta e um centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias e poderá ser prorrogado contados do(a) dia 03/08/2026, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 06/08/2026.

EMPRESA: A A MORO & CIA LTDA
CNPJ: 07.546.630/0001-05
ENDEREÇO: AV PERNAMBUCO, 3162, ZONA II, UMUARAMA-PR
REPRESENTANTE: TELMA DE O NERI MORO
E-MAIL: **TEL.: (44) 3622-7810**

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	4	UN	Bico Injetor Common Rail Premium – Fornecimento e substituição dos quatro bicos injetores do sistema Common Rail.	R$ 2.100,00	R$ 8.400,00
2	01	2	UN	Filtro de Combustível Diesel - Fornecimento e substituição dos filtros do sistema de alimentação.	R$ 333,68	R$ 667,36
3	01	145	LT	Combustível – Diesel S-10- Utilizado para abastecimento do veículo após a execução dos serviços mecânico, visando á realização de testes operacionais, regulagens, calibração do sistema de injeção eletrônica e verificação do perfeito funcionamento do motor e dos componentes substituídos.	R$ 6,02	R$ 856,95
4	01	1	SV	Serviço Mecânico – Remoção do tanque de combustível, limpeza completa do tanque e do sistema de alimentação, montagem e testes de funcionamento.	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
5	01	1	SV	Serviço de Injeção Eletrônica – Diagnostico eletrônico e regulagem da pressão da bomba de alta por equipamento scanner especifico.	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
6	01	1	SV	Serviço de Reprogramação do módulo – Codificação do módulo eletrônico (ECU) para reconhecimento dos novos bicos injetores, parametrização do sistema e testes finais.	R$ 4.500,00	4.500,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo de Concessão Onerosa de Direito Real de Uso nº 14/2026
Concorrência Presencial nº 07/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: JL CORTES CAMPESTRE LTDA
Objeto: Concessão onerosa de direito real de uso de espaço físico pertencente ao Matadouro Municipal de Pérola/PR, com área de 81,92m² (oitenta e um vírgula noventa e dois metros quadrados), situado no Lote Rural nº 2-A-1, Estrada Mestre, Gleba Bom Sucesso, Zona Rural, Município de Pérola/PR, destinado à instalação e exploração dos serviços públicos de abatimento de bovinos e suínos.
Valor Mensal: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
Vigência: 06/08/2026 à 05/08/2027.
Autorização: 05/08/2026.
Data de Assinatura: 06/08/2026.

CIUENP
SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 252/2026

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 19/2026 - CIUENP, que trata da Registro de Preços para aquisição de Incubadora de transporte Neonatal a serem utilizadas nas Unidades de Suporte Avançado do serviço do CIUENP (Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná).
LOTE 01
Proponente OLIDEF CZ INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES
Situação: Classificado / Vencedor

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama/PR, 06 de agosto de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

EDITAL N° 42/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 05/2025, nos termos deste edital.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **07/08/2026 a 13/08/2026** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
17º	050	Cinthia Elis de Oliveira	Enfermeiro Intervencionista	Umuarama

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de 1 **(um) ano** para atuar em turno diurno e/ou noturno, conforme necessidade.

3. Em atendimento ao disposto na Resolução nº 05/2026 do CIUENP, fica expressamente estabelecido que o candidato convocado deverá observar a diretriz de vínculo único interno no âmbito do CIUENP, sendo vedada a formalização de novo contrato de trabalho caso já possua vínculo ativo com este Consórcio. A eventual admissão estará condicionada à inexistência de vínculo anterior ou, alternativamente, à comprovação de prévio desligamento deste, antes da assinatura do novo contrato, sob pena de impedimento da contratação.
4. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
5. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
6. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
7. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.
8. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
d) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
l) Na hipótese de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos previstos no Art. 37 da CF e na Lei Federal nº 15.250/2025, o candidato declara ciência de que o acúmulo externo é condicionado à existência de compatibilidade de horários e ao cumprimento dos períodos de descanso necessários ao restabelecimento da saúde psicofísica do trabalhador. A viabilidade do acúmulo ficará sujeita à análise prévia do CIUENP, podendo sua irregularidade implicar a nulidade da acumulação em relação a este Consórcio.
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio e/ou da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
t) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

9. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 06 de agosto de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 –
☎ (0xx44) 3677-1222
430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 004/2026

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL NOSSA SENHORA PASTORA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 041/2026
OBJETO: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2026, CELEBRADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS PARA A CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 06 A 13 ANOS 11 MESES E 29 DIAS
PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: 01/05/2026 À 30/04/2027
DATA DA RESCISÃO: [INFORMAR A DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO]
VALOR ORIGINAL DO AJUSTE: R$ 448.806,60 (quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e seis reais e sessenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2017
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR

Tapejara/PR, em 20 de julho de 2026.

Assinado por:
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 352/2026, de 06 de Agosto de 2026.

SÚMULA: Concede avanço horizontal, em razão da conclusão de **Pós-Graduação específica**, a servidora ALESSANDRA CRISTINA MARIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder Avanço Horizontal, a partir de 06 de agosto de 2026, **nos termos do Art. 16, §§ 1º, V; 2º, IV; e 3º, III da Lei Municipal nº 783/2025:** "Formação específica de pós-graduação em áreas de atuação da Administração Pública, da Gestão Pública ou de formação profissional do servidor público com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ministrados por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, e ainda não utilizadas pelo servidor para avanço anterior", a servidora abaixo qualificada, tendo em vista a apresentação de documentação que comprova a conclusão de **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em "ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA"**, com carga horária de **360 (trezentos e sessenta)** horas, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo **Ministério da Educação (MEC)**, e **ainda não utilizada para avanço anterior**, entregue na Divisão de Recursos Humanos na data de 06/08/2026.

Parágrafo único. A concessão tem como fundamento o disposto no **§2º do Art. 10 da referida lei**, segundo o qual **"a promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada por meio de diploma, histórico escolar, certificado e/ou certidão de conclusão da nova habilitação ou titulação, contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao setor de Recursos Humanos do Município"**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
ALESSANDRA CRISTINA MARIO	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	495	GOA-C072	GOA-**D**072

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 06 de agosto de 2026.

Alto Piquiri, 06 de Agosto de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 323/2026
DATA: 06/08/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01de abril de 2021
RESOLVE:
1º) – Designar o Servidor Sr. Sr. Laercio Fernandes, portador da RG n.º 3.313.XXX-3 e do CPF nº 459.XXX.019-49, como Gestor dos Contratos de Fornecimento nº 092, 093, 094 e 095/2026, Sra. Inez Ross Fernandes Lima, portadora da RG nº 5.948.XXX-X e CPF nº 031.XXX.029-XX, como Fiscal do Contrato de Fornecimento nº 092, 093, 094 e 095/2026. Empresas: MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA., OFFICER X MOVEIS LTDA., AVANTI OFFICE LTDA., INFATEC COMPUTADORES LTDA., firmado entre este ente Municipal e a Empresa.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 06 dias do mês de agosto de 2026
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 210, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.
Súmula: Dispõe sobre a Composição dos Membros do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Pérola, Paraná e dá outras providencias.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que a Lei Municipal nº 3.905, de 02 de julho de 2026, criou o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC;
Considerando que o Decreto n. 183, de 06 de julho de 2026, regulamentou o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados como membros do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Pérola:
I – Representante do Gabinete da Prefeita:
a) Claudemir de Oliveira Carvalho – Presidente;
b) José Carlos Pestana da Cunha – suplente.
II - Representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:
a) Guilherme da Silva Martinelli – titular;
b) Eduardo Gil Francisco - suplente.
III - Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social:
a) Maycon Junior dos Santos Cerantola – titular;
b) Ana Claudia da Cruz Cerantola Santos - suplente.
IV – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos:
a) Luciano Wilian Lazarin – titular;
b) Eroni Francisco – suplente.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola, PR, 06 de agosto de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2025
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: BARAVIERA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA
MODALIDADE: Inexigibilidade 002/2025
OBJETO: As partes ajustam nesta oportunidade, a 03/08/2026 até 03/02/2027 referente CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ENFERMEIROS DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICPAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS., conforme Lei nº 14.133/21.
§1°. Os quantitativos do contrato serão renovados a partir de 03 de agosto de 2026, totalizando um montante de R$ 164.879,52 (cento e sessenta e quatro mil ,oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)
PRAZO: 06 (seis) meses, de 03/08/2026 até 03/02/2027
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 03 de agosto de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n° XX2.150-X e do CPF sob n° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado Sra. Jerônima de Fátima Lima Alves, inscrita no CPF nº XX1.524.509-XX, portadora da CAF/DAP nº PR 052025.01.003529930, residente na Rua Imbuía, n.° 327, Bairro: Vila Rural, Cidade: Cruzeiro do Oeste/PR, CEP: 87400-00. Telefone: (44)99957-0749, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente da Chamada Pública n.° 08/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:
OBJETO: O presente Termo tem por objeto o credenciamento do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, grupo informal, associação ou cooperativa da agricultura familiar para eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 08/2026 e seus anexos.
VALIDADE: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável e do Edital.
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora do Termo a Sra. Jaquelina Aparecida Pacheco, e como fiscais do Termo a Sra. Amália Ferreira Batista Soares, a Sra. Andreia Cristina dos Santos, a Sra. Silvanete dos Santos Barbosa, a Sra. Franciele Fernandes Silvério, a Sra. Leilaine Pereira de Carvalho, a Sra. Marcia Mesquiari Luiz Kiyohara, e a Sra. Marly Gonçalves de Oliveira Marques
DISPOSIÇÕES GERAIS: O Termo segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n° XX2.150-X e do CPF sob n° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado Sra. Maria Aparecida Ferrarezi, inscrita no CPF nº XX8.333.859-XX, portadora da CAF/DAP n.° PR 012025.01.002553774, residente na Rua Clevelândia, n.° 325, Bairro: Jardim da Luz, Cidade: Cruzeiro do Oeste/PR, CEP: 87400-000. Telefone: (44) 98867-7334 doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente da Chamada Pública nº 08/2026.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto o credenciamento do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, grupo informal, associação ou cooperativa da agricultura familiar para eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 08/2026 e seus anexos.
VALIDADE: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável e do Edital.
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora do Termo a Sra. Jaquelina Aparecida Pacheco, e como fiscais do Termo a Sra. Amália Ferreira Batista Soares, a Sra. Andreia Cristina dos Santos, a Sra. Silvanete dos Santos Barbosa, a Sra. Franciele Fernandes Silvério, a Sra. Leilaine Pereira de Carvalho, a Sra. Marcia Mesquiari Luiz Kiyohara, e a Sra. Marly Gonçalves de Oliveira Marques
DISPOSIÇÕES GERAIS: O Termo segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n° XX2.150-X e do CPF sob n° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado Sra. Rosilene de Oliveira dos Santos, inscrita no CPF sob o n.° XX1.340.469-XX, portadora da CAF/DAP n.° PR 062024.01.1679149, residente na Estrada Maria Helena Bairro: Menino Jesus, Cidade: Cruzeiro do Oeste/PR, CEP: 87400-000. Telefone: (44)99770-5939, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente da Chamada Pública nº 08/2026.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto o credenciamento do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, grupo informal, associação ou cooperativa da agricultura familiar para eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 08/2026 e seus anexos.
VALIDADE: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável e do Edital.
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora do Termo a Sra. Jaquelina Aparecida Pacheco, e como fiscais do Termo a Sra. Amália Ferreira Batista Soares, a Sra. Andreia Cristina dos Santos, a Sra. Silvanete dos Santos Barbosa, a Sra. Franciele Fernandes Silvério, a Sra. Leilaine Pereira de Carvalho, a Sra. Marcia Mesquiari Luiz Kiyohara, e a Sra. Marly Gonçalves de Oliveira Marques
DISPOSIÇÕES GERAIS: O Termo segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n° XX2.150-X e do CPF sob n° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado Sra. Dhiesmila Mille de Souza, inscrita no CPF sob o n.° XX0.707.559-XX, portadora da CAF/DAP n.° PR 042024.01.1345167 residente no Sitio Mina de Ouro Bairro: Estrada Passa Quatro, Cidade: Cruzeiro do Oeste/PR, CEP: 87400-000. Telefone (44) 99824-4705 doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente da Chamada Pública nº 08/2026.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto o credenciamento do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, grupo informal, associação ou cooperativa da agricultura familiar para eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 08/2026 e seus anexos.
VALIDADE: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável e do Edital.
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora do Termo a Sra. Jaquelina Aparecida Pacheco, e como fiscais do Termo a Sra. Amália Ferreira Batista Soares, a Sra. Andreia Cristina dos Santos, a Sra. Silvanete dos Santos Barbosa, a Sra. Franciele Fernandes Silvério, a Sra. Leilaine Pereira de Carvalho, a Sra. Marcia Mesquiari Luiz Kiyohara, e a Sra. Marly Gonçalves de Oliveira Marques
DISPOSIÇÕES GERAIS: O Termo segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n° XX2.150-X e do CPF sob n° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado Sra. Rosangela Avelino da Silva Borges, inscrita no CPF sob o n.° XX2.828.479-XX, portadora da CAF/DAP nº PR 052024.01.11545834 residente na Estrada do Céu, Bairro: Sitio São João, Cidade: Cruzeiro do Oeste/PR, CEP: 87400-000. Telefone: (44) 99913-2074, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente da Chamada Pública nº 08/2026.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto o credenciamento do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, grupo informal, associação ou cooperativa da agricultura familiar para eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 08/2026 e seus anexos.
VALIDADE: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável e do Edital.
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora do Termo a Sra. Jaquelina Aparecida Pacheco, e como fiscais do Termo a Sra. Amália Ferreira Batista Soares, a Sra. Andreia Cristina dos Santos, a Sra. Silvanete dos Santos Barbosa, a Sra. Franciele Fernandes Silvério, a Sra. Leilaine Pereira de Carvalho, a Sra. Marcia Mesquiari Luiz Kiyohara, e a Sra. Marly Gonçalves de Oliveira Marques
DISPOSIÇÕES GERAIS: O Termo segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n° XX2.150-X e do CPF sob n° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado Sra. Maria Aparecida Soares Bruno, inscrita no CPF sob n.° XX1.971.889-XX, portadora da CAF/DAP nº PR 052024.01.1502501 residentes na PR 323 LT 14Y Bairro: Estrada Guarani, Cidade: Cruzeiro do Oeste/PR, CEP: 87400-000. Telefone: (44) 99972-7336, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente da Chamada Pública nº 08/2026.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o credenciamento do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, grupo informal, associação ou cooperativa da agricultura familiar para eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 08/2026 e seus anexos.

VALIDADE: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável e do Edital.

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora do Termo a Sra. Jaquelina Aparecida Pacheco, e como fiscais do Termo a Sra. Amália Ferreira Batista Soares, a Sra. Andreia Cristina dos Santos, a Sra. Silvanete dos Santos Barbosa, a Sra. Franciele Fernandes Silvério, a Sra. Leilaine Pereira de Carvalho, a Sra. Marcia Mesquiari Luiz Kiyohara, e a Sra. Marly Gonçalves de Oliveira Marques

DISPOSIÇÕES GERAIS: O Termo segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n° XX2.150-X e do CPF sob n° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado Sr. Rogerio Ferrarezi, inscrito no CPF sob o n.° XX0.429.539-XX, portador da CAF/DAP nº PR 052024.01.1535202 residentes no Sitio São Francisco Bairro: KM 25 – Santa Olga – Estrada São Silvestre, Cidade: Cruzeiro do Oeste/PR, CEP: 87400-000 Telefone: (44) 98857-5013- doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente da Chamada Pública nº 08/2026.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o credenciamento do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, grupo informal, associação ou cooperativa da agricultura familiar para eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 08/2026 e seus anexos.

VALIDADE: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável e do Edital.

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora do Termo a Sra. Jaquelina Aparecida Pacheco, e como fiscais do Termo a Sra. Amália Ferreira Batista Soares, a Sra. Andreia Cristina dos Santos, a Sra. Silvanete dos Santos Barbosa, a Sra. Franciele Fernandes Silvério, a Sra. Leilaine Pereira de Carvalho, a Sra. Marcia Mesquiari Luiz Kiyohara, e a Sra. Marly Gonçalves de Oliveira Marques

DISPOSIÇÕES GERAIS: O Termo segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n° XX2.150-X e do CPF sob n° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado Sra. Sandra Aparecida de Oliveira Marcon, inscrita no CPF sob n.° XX9.448.749-XX, portadora da CAF/DAP nº PR 052024.01.47647 residente no Sitio Santo Antonio, Bairro: Estrada Fria, Cidade: Cruzeiro do Oeste/PR, CEP: 87400-000. Telefone: (44) 99924-3173, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente da Chamada Pública nº 08/2026.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o credenciamento do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, grupo informal, associação ou cooperativa da agricultura familiar para eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 08/2026 e seus anexos.

VALIDADE: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável e do Edital.

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora do Termo a Sra. Jaquelina Aparecida Pacheco, e como fiscais do Termo a Sra. Amália Ferreira Batista Soares, a Sra. Andreia Cristina dos Santos, a Sra. Silvanete dos Santos Barbosa, a Sra. Franciele Fernandes Silvério, a Sra. Leilaine Pereira de Carvalho, a Sra. Marcia Mesquiari Luiz Kiyohara, e a Sra. Marly Gonçalves de Oliveira Marques

DISPOSIÇÕES GERAIS: O Termo segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n° XX2.150-X e do CPF sob n° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado Sra. Lucimar Silva Bruno, inscrita no CPF sob n.° XX2.068.779-XX, portadora da CAF/DAP n.° PR 052024.01.3365352 residente na Chácara Novo Mundo, Bairro: Cafeeiros, Cidade: Cruzeiro do Oeste/PR, CEP: 87400-000. Telefone: (44) 99938-6532 doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente da Chamada Pública nº 08/2026.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o credenciamento do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, grupo informal, associação ou cooperativa da agricultura familiar para eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 08/2026 e seus anexos.

VALIDADE: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável e do Edital.

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora do Termo a Sra. Jaquelina Aparecida Pacheco, e como fiscais do Termo a Sra. Amália Ferreira Batista Soares, a Sra. Andreia Cristina dos Santos, a Sra. Silvanete dos Santos Barbosa, a Sra. Franciele Fernandes Silvério, a Sra. Leilaine Pereira de Carvalho, a Sra. Marcia Mesquiari Luiz Kiyohara, e a Sra. Marly Gonçalves de Oliveira Marques

DISPOSIÇÕES GERAIS: O Termo segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n° XX2.150-X e do CPF sob n° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado Sra. Maria das Graças Silva, inscrita no CPF sob n.° XX6.327.499-XX, portadora da CAF/DAP nº PR 032023.01.227598 residente no Sitio Nossa Senhora das Graças, Bairro: Cafeeiros, Cidade: Cruzeiro do Oeste/PR, CEP: 87400-000, Telefone: (44) 99940-6208, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente da Chamada Pública nº 08/2026.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o credenciamento do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, grupo informal, associação ou cooperativa da agricultura familiar para eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 08/2026 e seus anexos.

VALIDADE: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável e do Edital.

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora do Termo a Sra. Jaquelina Aparecida Pacheco, e como fiscais do Termo a Sra. Amália Ferreira Batista Soares, a Sra. Andreia Cristina dos Santos, a Sra. Silvanete dos Santos Barbosa, a Sra. Franciele Fernandes Silvério, a Sra. Leilaine Pereira de Carvalho, a Sra. Marcia Mesquiari Luiz Kiyohara, e a Sra. Marly Gonçalves de Oliveira Marques

DISPOSIÇÕES GERAIS: O Termo segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n. º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n° XX2.150-X e do CPF sob n° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado Sr. Gustavo Henrique Correia Souza, inscrito no CPF sob n.° XX0.451.659-XX, portador da CAF/DAP nº PR 122024.01.2445987 residente na Rua Santo André Bairro: Chácara Souza – Jardim Brasil, Cidade: Cruzeiro do Oeste/PR, CEP:87400-000, Telefone: (44) 99931-0612, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente da Chamada Pública nº 08/2026.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o credenciamento do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, grupo informal, associação ou cooperativa da agricultura familiar para eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 08/2026 e seus anexos.

VALIDADE: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável e do Edital.

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora do Termo a Sra. Jaquelina Aparecida Pacheco, e como fiscais do Termo a Sra. Amália Ferreira Batista Soares, a Sra. Andreia Cristina dos Santos, a Sra. Silvanete dos Santos Barbosa, a Sra. Franciele Fernandes Silvério, a Sra. Leilaine Pereira de Carvalho, a Sra. Marcia Mesquiari Luiz Kiyohara, e a Sra. Marly Gonçalves de Oliveira Marques

DISPOSIÇÕES GERAIS: O Termo segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n. º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n° XX2.150-X e do CPF sob n° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado Sr. Anderson Alves, inscrito no CPF sob n.° XX9.208.109-XX, portador da CAF/DAP nº PR 052025.01.3485132 residentes Q.02 L 14 Bairro: Vila Rural, Cidade: Cruzeiro do Oeste/PR, CEP:87400-000. Telefone: (44) 99775-4394, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente da Chamada Pública nº 08/2026.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o credenciamento do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, grupo informal, associação ou cooperativa da agricultura familiar para eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 08/2026 e seus anexos.

VALIDADE: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável e do Edital.

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora do Termo a Sra. Jaquelina Aparecida Pacheco, e como fiscais do Termo a Sra. Amália Ferreira Batista Soares, a Sra. Andreia Cristina dos Santos, a Sra. Silvanete dos Santos Barbosa, a Sra. Franciele Fernandes Silvério, a Sra. Leilaine Pereira de Carvalho, a Sra. Marcia Mesquiari Luiz Kiyohara, e a Sra. Marly Gonçalves de Oliveira Marques

DISPOSIÇÕES GERAIS: O Termo segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n. º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n° XX2.150-X e do CPF sob n° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado Sra. Maria de Lourdes da Silva Campi, inscrita no CPF sob n.° XX5.587.989-XX, portadora da CAF/DAP nº PR 052024.01.1601419 residente no Sitio São José- Estrada Mariluz Bairro: São José, Cidade: Cruzeiro do Oeste/PR, CEP:87400-000, Telefone: (44) 99968-1685, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente da Chamada Pública nº 08/2026.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o credenciamento do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, grupo informal, associação ou cooperativa da agricultura familiar para eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 08/2026 e seus anexos.

VALIDADE: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável e do Edital.

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora do Termo a Sra. Jaquelina Aparecida Pacheco, e como fiscais do Termo a Sra. Amália Ferreira Batista Soares, a Sra. Andreia Cristina dos Santos, a Sra. Silvanete dos Santos Barbosa, a Sra. Franciele Fernandes Silvério, a Sra. Leilaine Pereira de Carvalho, a Sra. Marcia Mesquiari Luiz Kiyohara, e a Sra. Marly Gonçalves de Oliveira Marques

DISPOSIÇÕES GERAIS: O Termo segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n. º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n° XX2.150-X e do CPF sob n° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado Sra. Valnida Aparecida da Silva, inscrita no CPF sob n.° XX2.379.549-XX, portadora da CAF/DAP nº PR 052024.01.156876 residente no Sitio São José- Estrada Mariluz Bairro: São José, Cidade: Cruzeiro do Oeste/PR, CEP:87400-000. Telefone: (44) 99931-7311, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente da Chamada Pública nº 08/2026.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o credenciamento do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, grupo informal, associação ou cooperativa da agricultura familiar para eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 08/2026 e seus anexos.

VALIDADE: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável e do Edital.

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora do Termo a Sra. Jaquelina Aparecida Pacheco, e como fiscais do Termo a Sra. Amália Ferreira Batista Soares, a Sra. Andreia Cristina dos Santos, a Sra. Silvanete dos Santos Barbosa, a Sra. Franciele Fernandes Silvério, a Sra. Leilaine Pereira de Carvalho, a Sra. Marcia Mesquiari Luiz Kiyohara, e a Sra. Marly Gonçalves de Oliveira Marques

DISPOSIÇÕES GERAIS: O Termo segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n. º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n° XX2.150-X e do CPF sob n° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado Sra. Amélia Francischetti Rodrigues, inscrita no CPF sob n.° XX5.600.169-XX, portadora da CAF/DAP nº PR 122024.01.2421536 residentes/sediados (a) Sitio São José- Estrada Mariluz Bairro: São José, Cidade: Cruzeiro do Oeste/PR, CEP:87400-000, Telefone: (44) 99977-8051, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente da Chamada Pública nº 08/2026.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o credenciamento do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, grupo informal, associação ou cooperativa da agricultura familiar para eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 08/2026 e seus anexos.

VALIDADE: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável e do Edital.

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora do Termo a Sra. Jaquelina Aparecida Pacheco, e como fiscais do Termo a Sra. Amália Ferreira Batista Soares, a Sra. Andreia Cristina dos Santos, a Sra. Silvanete dos Santos Barbosa, a Sra. Franciele Fernandes Silvério, a Sra. Leilaine Pereira de Carvalho, a Sra. Marcia Mesquiari Luiz Kiyohara, e a Sra. Marly Gonçalves de Oliveira Marques

DISPOSIÇÕES GERAIS: O Termo segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n. º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n° XX2.150-X e do CPF sob n° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado Sra. Jackeline Cremonesi Bertasso, inscrita no CPF sob n.° XX2.747.159-XX, portadora da CAF/DAP nº PR 122025.01.2508414 residente na Rua Siqueira Campos, n.° 193 Bairro: Sul Brasileira, Cidade: Cruzeiro do Oeste/PR, CEP:87400-000. Telefone: (44) 99825-1929, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente da Chamada Pública nº 08/2026.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o credenciamento do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, grupo informal, associação ou cooperativa da agricultura familiar para eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 08/2026 e seus anexos.

VALIDADE: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável e do Edital.

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora do Termo a Sra. Jaquelina Aparecida Pacheco, e como fiscais do Termo a Sra. Amália Ferreira Batista Soares, a Sra. Andreia Cristina dos Santos, a Sra. Silvanete dos Santos Barbosa, a Sra. Franciele Fernandes Silvério, a Sra. Leilaine Pereira de Carvalho, a Sra. Marcia Mesquiari Luiz Kiyohara, e a Sra. Marly Gonçalves de Oliveira Marques

DISPOSIÇÕES GERAIS: O Termo segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n. º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n° XX2.150-X e do CPF sob n° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado Sr. Samuel Schiming, inscrito no CPF sob n.° XX0.958.609-XX, portador da CAF/DAP nº PR 122025.01.2576505 residente na Estrada do Céu, Bairro: Castelo Branco, Cidade: Cruzeiro do Oeste/PR, CEP:87400-000, Telefone: (44) 99745-4757, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente da Chamada Pública nº 08/2026.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o credenciamento do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, grupo informal, associação ou cooperativa da agricultura familiar para eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 08/2026 e seus anexos.

VALIDADE: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável e do Edital.

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora do Termo a Sra. Jaquelina Aparecida Pacheco, e como fiscais do Termo a Sra. Amália Ferreira Batista Soares, a Sra. Andreia Cristina dos Santos, a Sra. Silvanete dos Santos Barbosa, a Sra. Franciele Fernandes Silvério, a Sra. Leilaine Pereira de Carvalho, a Sra. Marcia Mesquiari Luiz Kiyohara, e a Sra. Marly Gonçalves de Oliveira Marques

DISPOSIÇÕES GERAIS: O Termo segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n. º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n° XX2.150-X e do CPF sob n° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado Sra. Sueli Hachmann Schiming, inscrita no CPF sob n.° XX3.497.659-XX, portadora da CAF/DAP nº PR 42024.01.1417179 residente na Estrada do Céu, Bairro: Castelo Branco, Cidade: Cruzeiro do Oeste/PR, CEP:87400-000. Telefone: (44) 99745-4757, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente da Chamada Pública nº 08/2026.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o credenciamento do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, grupo informal, associação ou cooperativa da agricultura familiar para eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 08/2026 e seus anexos.

VALIDADE: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável e do Edital.

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora do Termo a Sra. Jaquelina Aparecida Pacheco, e como fiscais do Termo a Sra. Amália Ferreira Batista Soares, a Sra. Andreia Cristina dos Santos, a Sra. Silvanete dos Santos Barbosa, a Sra. Franciele Fernandes Silvério, a Sra. Leilaine Pereira de Carvalho, a Sra. Marcia Mesquiari Luiz Kiyohara, e a Sra. Marly Gonçalves de Oliveira Marques

DISPOSIÇÕES GERAIS: O Termo segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n° XX2.150-X e do CPF sob n° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado Sra. Maria Aparecida Francischetti Kaminski, inscrita no CPF sob n.° XX9.160.949-XX, portadora da CAF/DAP nº PR 012025.01.2557423 residente na Chácara Nossa Senhora de Fátima, Bairro: Guarani, Cidade: Cruzeiro do Oeste/PR, CEP: 87400-000, Telefone: (44) 99923-4820, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente da Chamada Pública nº 08/2026.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o credenciamento do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, grupo informal, associação ou cooperativa da agricultura familiar para eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 08/2026 e seus anexos.

VALIDADE: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável e do Edital.

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora do Termo a Sra. Jaquelina Aparecida Pacheco, e como fiscais do Termo a Sra. Amália Ferreira Batista Soares, a Sra. Andreia Cristina dos Santos, a Sra. Silvanete dos Santos Barbosa, a Sra. Franciele Fernandes Silvério, a Sra. Leilaine Pereira de Carvalho, a Sra. Marcia Mesquiari Luiz Kiyohara, e a Sra. Marly Gonçalves de Oliveira Marques

DISPOSIÇÕES GERAIS: O Termo segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n° XX2.150-X e do CPF sob n° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado Sra. Marcia de Fatima B. Santos, inscrita no CPF sob n.° XX1.678.659-XX, portadora da CAF/DAP nº PR 042025.01.3334783 residente no Sitio São Lucas – Estrada Fria, Bairro: Cioni, Cidade: Cruzeiro do Oeste/PR, CEP: 87400-000, Telefone: (44) 99956.3932, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente da Chamada Pública nº 08/2026.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o credenciamento do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, grupo informal, associação ou cooperativa da agricultura familiar para eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 08/2026 e seus anexos.

VALIDADE: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável e do Edital.

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora do Termo a Sra. Jaquelina Aparecida Pacheco, e como fiscais do Termo a Sra. Amália Ferreira Batista Soares, a Sra. Andreia Cristina dos Santos, a Sra. Silvanete dos Santos Barbosa, a Sra. Franciele Fernandes Silvério, a Sra. Leilaine Pereira de Carvalho, a Sra. Marcia Mesquiari Luiz Kiyohara, e a Sra. Marly Gonçalves de Oliveira Marques

DISPOSIÇÕES GERAIS: O Termo segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n° XX2.150-X e do CPF sob n° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado Sra. Izilda Aparecida Stech Gastardin, inscrita no CPF sob n.° XX5.597.199-XX, portadora da CAF/DAP nº PR 042025.01.3397150 residente no Sitio Santa Tereza – Estrada Fria, Bairro: Cioni, Cidade: Cruzeiro do Oeste/PR, CEP: 87400-000. Telefone: (44) 99976-8147, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente da Chamada Pública nº 08/2026.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o credenciamento do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, grupo informal, associação ou cooperativa da agricultura familiar para eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 08/2026 e seus anexos.

VALIDADE: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável e do Edital.

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora do Termo a Sra. Jaquelina Aparecida Pacheco, e como fiscais do Termo a Sra. Amália Ferreira Batista Soares, a Sra. Andreia Cristina dos Santos, a Sra. Silvanete dos Santos Barbosa, a Sra. Franciele Fernandes Silvério, a Sra. Leilaine Pereira de Carvalho, a Sra. Marcia Mesquiari Luiz Kiyohara, e a Sra. Marly Gonçalves de Oliveira Marques

DISPOSIÇÕES GERAIS: O Termo segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n° XX2.150-X e do CPF sob n° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado Sra. Geni Francischetti inscrita no CPF sob n.° XX1.620.519-XX, portadora da CAF/DAP nº PR 012025.01.2558310 residente na Chácara Nossa Senhora de Fatima, Bairro: Guarani, Cidade: Cruzeiro do Oeste/PR, CEP: 87400-000. Telefone: (44) 99932.2654, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente da Chamada Pública nº 08/2026.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o credenciamento do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, grupo informal, associação ou cooperativa da agricultura familiar para eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 08/2026 e seus anexos.

VALIDADE: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável e do Edital.

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora do Termo a Sra. Jaquelina Aparecida Pacheco, e como fiscais do Termo a Sra. Amália Ferreira Batista Soares, a Sra. Andreia Cristina dos Santos, a Sra. Silvanete dos Santos Barbosa, a Sra. Franciele Fernandes Silvério, a Sra. Leilaine Pereira de Carvalho, a Sra. Marcia Mesquiari Luiz Kiyohara, e a Sra. Marly Gonçalves de Oliveira Marques

DISPOSIÇÕES GERAIS: O Termo segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n° XX2.150-X e do CPF sob n° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado Sra. Maria José Laurintino Alves Hirata inscrita no CPF sob n.° XX0.804.529-XX, portadora (a) da CAF/DAP nº PR 062026.01.4810127 residente na Chácara São João, Bairro: Rural, Cidade: Cruzeiro do Oeste/PR, CEP: 87400-000, Telefone: (44) 99824-4705, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente da Chamada Pública nº 08/2026.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o credenciamento do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, grupo informal, associação ou cooperativa da agricultura familiar para eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 08/2026 e seus anexos.

VALIDADE: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável e do Edital.

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora do Termo a Sra. Jaquelina Aparecida Pacheco, e como fiscais do Termo a Sra. Amália Ferreira Batista Soares, a Sra. Andreia Cristina dos Santos, a Sra. Silvanete dos Santos Barbosa, a Sra. Franciele Fernandes Silvério, a Sra. Leilaine Pereira de Carvalho, a Sra. Marcia Mesquiari Luiz Kiyohara, e a Sra. Marly Gonçalves de Oliveira Marques

DISPOSIÇÕES GERAIS: O Termo segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 28/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n° XX2.150-X e do CPF sob n° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado Sr. Pedro Marangoni inscrito no CPF sob n.° XX7.358.269-XX, portador da CAF/DAP nº PR 012025.01.877 residente na Rua Araruna, 653 Bairro: DER, Cidade: Cruzeiro do Oeste/PR, CEP: 87400-000, Telefone: (44) 99961-0617, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente da Chamada Pública nº 08/2026.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o credenciamento do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, grupo informal, associação ou cooperativa da agricultura familiar para eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 08/2026 e seus anexos.

VALIDADE: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável e do Edital.

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora do Termo a Sra. Jaquelina Aparecida Pacheco, e como fiscais do Termo a Sra. Amália Ferreira Batista Soares, a Sra. Andreia Cristina dos Santos, a Sra. Silvanete dos Santos Barbosa, a Sra. Franciele Fernandes Silvério, a Sra. Leilaine Pereira de Carvalho, a Sra. Marcia Mesquiari Luiz Kiyohara, e a Sra. Marly Gonçalves de Oliveira Marques

DISPOSIÇÕES GERAIS: O Termo segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, nº 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n° XX2.150-X e do CPF sob n° XXX.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CREDENCIANTE, tendo em vista o que consta no Edital de Chamamento Público nº 102026 e seus termos anexos, resolve formalizar o presente Termo de Credenciamento da pessoa física Sr. Valcir Balani, inscrita sob o CPF sob n.° XX8.634.019-XX, sediada na Avenida Centenário do Sul, n.° 420 Bairro: Sul Brasileira I, CEP: 87400-000, e-mail: valcirbalani@gmail.com e telefone: 44998007561 doravante designada CREDENCIADO, visando a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS , em observância ao Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 172/2022 e suas alterações.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, Serviços de captura, retirada e destinação de enxame de abelhas, marimbondos e vespas no Município de Cruzeiro do Oeste/PR, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Chamamento Público nº 10/2026, abrangendo todas as atividades relacionadas no citado instrumento.

VALIDADE: O presente Termo de Credenciamento terá vigência por tempo indeterminado, estando vinculado à vigência do Edital, ao saldo da Inexigibilidade ou interesse do município, podendo ser cancelado se suprida a necessidade da Administração Pública.

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor do Termo o Sr. Renato Ribeiro Machado, e como fiscal do Termo o Sr. Maycon Adriano dos Santos Ribeiro.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O Termo segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3072/2026

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Nomear de acordo com a Lei nº 1147/2025, de 19 de agosto de 2025, o Senhor, VITOR LUCAS FAGUNDES PAISCA, portador da carteira de identidade R.G. sob nº XX.X08.904-X e inscrito no cadastro de pessoa física C.P.F sob nº 065.XXX.XXX-51, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Subdivisão de Atendimento ao Idoso, a partir de 03 (três) de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 5858/2026

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir de 03 de agosto de 2026, a Senhora ELOISA SANTOS XAVIER, portadora da carteira de identidade RG nº XX.X23.507-X SSP-PR, e cadastro de pessoa física CPF nº 111.XXX.XXX-07, ocupante do cargo em comissão de Diretor da Subdivisão de Administração, para cumulativamente com as funções de seu cargo, responder pelas funções e atribuições da Ouvidoria, no âmbito da Administração Municipal do Município de Tapira, conforme dispõe a lei nº 116/2009, sem prejuízo dos seus vencimentos.

Art. 2º. Os serviços prestados pela Ouvidoria são de especial relevância ao serviço público municipal, sem ônus para os cofres públicos

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 231/2026 DE 06 DE AGOSTO

SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n° 01/2025 e Edital de Convocação nº. 179/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 10/06/2026, por não atender os requisitos do Item 4. - Do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
416249	CARLOS ROBERTO FERREIRA DA SILVA	607.xxx.xxx-49	9º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM
UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS
114/2026

Termo Aditivo nº 001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 105/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado:CS COMÉRCIO DE CARIMBOS E PRESENTES LTDA-ME
Objeto Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 105/2025, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 23 de setembro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ 10.405,00 (dez mil reais e quatrocentos e cinco reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº002 /2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 099/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: Paiva e Barcaro Serviços Médicos Ltda-Me
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 099/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 01 de setembro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ 320.400,00 (trezentos e vinte mil e quatrocentos reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Contrato de Prestação de Serviços nº104/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado:**RAFAELA TABORDA GOMES-ME**
Objeto: A contratada prestará serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de fonoaudiologia e fonoaudiologia especializada, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato
Valor:Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até **R$ 225.600,00 (duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais)** anuais pelos serviços prestados.
Prazo: A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, terá início em 06 agosto de 2026 e término em 06 de agosto 2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.:
Fundamentação: Inexigibilidade nº092/2026

Termo Aditivo nº 001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº094/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: A C DOS SANTOS FILHO ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 094/2025, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula quarta, passando o término para 03 de setembro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados a Contratada receberá a quantia de R$ 300,00 (trezentos reais) por funcionário a ser treinado, perfazendo o valor total de até R$ 626.400,00 (seiscentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais), conforme a demanda apresentada pelos municípios consorciados.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Contrato de Prestação de Serviços nº107/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: OTICAS LZ LTDA-ME
Objeto: Fornecimento de conjuntos de armações com lentes corretivas, conforme prescrições médicas, com entregas parceladas, conforme a necessidade e conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme Termo de referência que faz parte integrante deste instrumento, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato:
Valor: Pelo fornecimento, a contratada receberá da contratante o valor de até **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) anuais.**:
Prazo: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em 10 de agosto de 2026 e término em 10 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.:
Fundamentação: Inexigibilidade nº 091/2026

Umuarama, 06 de agosto de 2026.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

TERMO ADITIVO Nº 145/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025
PREGÃO Nº 17/2025
CONTRATO Nº 234/2025
CONTRATADA: M.A.DAL POZZO PNEUS LTDA - M.A PNEUS

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, nº 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Armando Cerci Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n° XX2.150-X e do CPF sob n° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a **CONTRATADA: M.A.DAL POZZO PNEUS LTDA - M.A PNEUS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.871.403/0001-58, com sede na Rua Manoel Ramires, n° 1680, Bairro: Parque Industrial I, CEP: 87.507-150, município de Umuarama, neste ato representado pelo Sr. **Milton Andreassa Dal Pozz,** portador do CPF nº 778.XXX.XXX-25, E-mail: victor_pneus@hotmail.com, Telefone: (44) 9 63639-7222.

As partes têm entre si justo e acordado o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 234/2025, bem como o acréscimo quantitativo de 25% do objeto contratado, conforme justificativa técnica e manifestação da autoridade competente constantes no processo administrativo correspondente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1 O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de prorrogação de vigência contratual e de acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços, constante no Memorando nº 2026003637.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO ACRÉSCIMO
3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 234/2025 por mais 4 (quatro) meses, passando sua vigência de 02 de Setembro de 2026 até 02 de Janeiro de 2027, conforme justificativa previamente apresentada pelo setor responsável.
3.2 Fica acrescido ao valor inicial do Contrato nº 234/2025 o montante de R$: 7.267,13 (sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e treze centavos), correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente contratado, observados os limites legais previstos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2.1 O acréscimo quantitativo ocorrerá no seguinte item:

LOTE 5: Exclusivo ME/EPP

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UD	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DE 25%
1	11411	Fornecimento de câmara de ar e protetor, medidas variadas, em conformidade com as normas da ABNT, com data de fabricação não superior a 1 (um) ano, contendo número do lote, selo do INMETRO Constantes da **TABELA TRAZ VALOR.**	UD	1	R$: 29.068,53	R$: 7.267,13

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias já previstas no contrato originário.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 234/2025, desde que não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cruzeiro do Oeste, 05 de Agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

M.A.DAL POZZO PNEUS LTDA - M.A PNEUS
CONTRATADA

DANIEL JORGE DE CARVALHO
GESTOR

ALEJANDRO BRUNO MENDES SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Viações e Serviços

Testemunhas: 1 -------------------------------------- **2** -------------------------------------

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 353/2026, de 06 de Agosto de 2026.
SÚMULA: Delega poderes ao servidor municipal e dá outras providências.
CONSIDERANDO o desligamento do então Secretário Municipal de Esporte e a impossibilidade momentânea de provimento do cargo em razão das limitações impostas pela despesa com pessoal;
CONSIDERANDO a Portaria nº 335/2026, de 20 de julho de 2026, que designou o servidor WALTEIR LAMONICA DOS SANTOS para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte;
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Delegar poderes ao servidor Público Municipal, WALTEIR LAMONICA DOS SANTOS, matrícula nº 634, CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, para assinar em conjunto com o chefe do poder Executivo Municipal: EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS, AUTORIZAR COBRANÇAS, UTILIZAR CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS, REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUES, REQUISITAR CARTÕES ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR AS SENHAS, EFETUAR SAQUES-CONTA CORRENTE, EFETUAR BB RURAL RÁPIDO, EFETUAR SAQUES POUPANÇA, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO, EXCETO POR MEIOS ELETRÔNICOS, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO GRR, FINANCEIROS/AASP, ASSINAR CHEQUES DAQUELES EMITIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE, ASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. NÃO CABENDO PODERES DE DECISÃO SOBRE COMPRAS, EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES E PAGAMENTOS.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 06 de Agosto de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

TERMO ADITIVO Nº 146/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025
PREGÃO Nº 17/2025
CONTRATO Nº 233/2025
CONTRATADA: AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, nº 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Armando Cerci Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n° XX2.150-X e do CPF sob n° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a **CONTRATADA: AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.394.903/0001-20, com sede na Rua Vitorino Prestes, s/n, Bairro: Centro, CEP: 85.170-000, Município de Pinhão, neste ato representado pelo Sr. **Gilberto Marineski Caldas,** portador do CPF n.º 057.521.959-93, E-mail: molassaogeraldo@gmail.com, Telefone: (42) 9 3677-2564.

As partes têm entre si justo e acordado o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 233/2025, conforme justificativa técnica e manifestação da autoridade competente constantes no processo administrativo correspondente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1 O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de prorrogação de vigência contratual, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços, constante no Memorando nº 2026003622.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 233/2025 por mais 4 (quatro) meses, passando sua vigência de 02 de Setembro de 2026 até 02 de Janeiro de 2027, conforme justificativa previamente apresentada pelo setor responsável.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias já previstas no contrato originário.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 233/2025, desde que não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cruzeiro do Oeste, 05 de Agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA
CONTRATADA

DANIEL JORGE DE CARVALHO
GESTOR

ALEJANDRO BRUNO MENDES SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Viações e Serviços

Testemunhas: 1 -------------------------------------- **2** -------------------------------------

---

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES Nº 67/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026.

O objeto a ser licitado será:

Aquisição de engraxadeira manual e pneumática para a utillização dos maquinários da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Data da sessão: 13 de agosto de 2026
Link: https://bllcompras.com
Horário da abertura de Lances: ***8h00 às 14h00***

Sistema utilizado: www.bll.org.br
Edital: O edital completo está disponível no site:
https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no sistema eletrônico utilizado para a licitação.

Os interessados em participar do certame devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através do e-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Cruzeiro do Oeste, PR 06 de agosto de 2026.

Danielle Pedrini
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	94/2026
b) Licitação Nº	26/2026
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	06/08/2026
e) Objeto Homologado	Contratação de empresa especializada em serviços de fretamento de ônibus para viagem intermunicipal a ser realizada pela Secretaria de Esporte e Lazer do município de Cruzeiro do Oeste - PR

f) Dotação Orçamentaria:

15.001.27.241.0078.2.302.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) JESUS TRANSPORTES E TURISMO EIRELI-ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.479.591/0001-27 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 06 de agosto de 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. 3893/2026
DATA: 06/08/2026
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 049/2026, Concorrência Eletrônica, nº 008/2026.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Elias Sobreiro dos Santos;
CONSIDERANDO parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfim.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado o Lote 01 e 02, em favor da empresa RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.375.328/0001-43, o resultado do Processo Administrativo nº 049/2026, Concorrência Eletrônica, nº 008/2026.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 049/2026, Concorrência Eletrônica, nº 008/2026, o Lote 01 e 02 em favor da empresa RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.375.328/0001-43, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DAS SEGUINTES OBRAS: LOTE 01: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL EM CBUQ, 30.437,78M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, PAISAGISMO E URBANISMO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, TRECHOS DAS ESTRADAS GLÓRIA E ESTRADA SÃO MARCOS. LOTE 02: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL EM CBUQ, 30.693,74M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, PAISAGISMO E URBANISMO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, TRECHOS DAS ESTRADAS SILVIO DE CASTRO CUNHA, BAIANA, GESUÍNO DIAS DO VALE E RENÊ PEREIRA DE OLIVEIRA.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 06 dias do mês de Agosto de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 103/2026
Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 18, da Lei Municipal 2.553/2025.
O VICE-PREFEITO MUNICIPAL no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 18, da Lei Municipal 2.553/2025, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2025, no montante de R$ 211.003,70 (duzentos e onze mil, três reais e setenta centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
		04.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ft	Fc	0412312102005	Coordenação administrativa	
3504	3447	3.3.90.30	Material de consumo	211.000,00
3804	3448	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	3,70

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, de acordo com o inciso I, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n. º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.553/2025, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.575/2025.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 6 de agosto de 2026.
ADEMIR PAULINO FERRARINI
Vice-Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 320/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026
EXONERA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO que cessou a necessidade de substituição temporária dos Conselheiros Tutelares Titulares, tendo em vista que todos já usufruíram os respectivos períodos de férias que motivaram a nomeação do suplente;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Sr. LUIZ CARLOS AZEVEDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº ***.707.209-**, do exercício temporário do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, para o qual foi nomeado na qualidade de suplente, ficando sua exoneração fixada com efeitos a partir de 15 de julho de 2026.
Parágrafo único. A exoneração decorre da inexistência de necessidade de manutenção da substituição temporária, uma vez que todos os Conselheiros Tutelares Titulares já usufruíram os respectivos períodos de férias que ensejaram a convocação do suplente.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos a partir de 15 de julho de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 319/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026
CONTRATA, sob Regime Especial de Trabalho (CRES), candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, para o cargo de Motorista, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para assegurar a continuidade da prestação dos serviços de transporte escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a existência de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, instituído pelo Decreto Municipal nº 006/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Municipal nº 2.098, de 09 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 093, de 26 de setembro de 2017, e alterada pelas Leis Municipais nº 2.117/2017, nº 2.557/2022 e nº 2.722/2025, sob o Regime Especial de Trabalho (CRES), a partir de 06 de agosto de 2026, o Sr. CLAUDIMAR SAQUETI, brasileiro, portador do CPF nº ***.790.796-**, para exercer, em caráter temporário, o cargo de Motorista, com atuação no Transporte Escolar, ficando lotado na dotação orçamentária 0005.003.2078 – Transporte Escolar – FUNDEB 30%.
Art. 2º O contrato temporário terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de início das atividades, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, caso persista a necessidade que motivou a contratação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de agosto de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 321/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA SOB REGIME ESPECIAL DE TRABALHO (CRES), APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora, manifestando interesse em rescindir o contrato temporário por iniciativa própria;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por iniciativa da servidora, a partir de 30 de julho de 2026, a Sra. NATALIA DE OLIVEIRA SILVA CRIPA PICCININ, brasileira, casada, portadora do RG nº **.271.450-* SSP/PR, ocupante do cargo temporário de Professora 20 (vinte) horas, contratada sob o Regime Especial de Trabalho (CRES), em decorrência de aprovação no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, instituído pelo Decreto Municipal nº 006/2025, cujo contrato havia sido celebrado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.
Art. 2º. Fica declarado extinto, a partir da data prevista no artigo anterior, o vínculo contratual mantido entre a servidora e o Município de São Jorge do Patrocínio, cessando todos os efeitos administrativos e financeiros decorrentes da contratação.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 30 de julho de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 322/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026
CONCEDE ADICIONAL DE QUINQUÊNIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Quinquênio, nos termos do art. 5º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 796/2002, da Lei Complementar Municipal nº 3/2019 e da Lei Municipal nº 2.822/2026, ao servidor abaixo relacionado, em razão da aquisição do direito ao adicional, observada a data de admissão e os períodos de efetivo exercício:

Admissão	Nome	Cargo	Quinquênio
01/08/2011	Adenilosm Miranda Silva	Técnico Administrativo	de 10% para 15%

Parágrafo único. O adicional de que trata o caput deste artigo produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal
"UMUARAMA ILUSTRADO"
Edição nº.:
Pag.
De:

PORTARIA Nº 573

DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: "**Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.**"

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) cada, e 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 705,56 (setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), ao servidor municipal JEINE VALDERIO CHIQUETTI, matrícula n° 3040, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
07/08/2026 A 08/08/2026	03:30h/15:30h	CAMPO LARGO-PR	Transportar paciente em tratamento de saúde na APTA.

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 06 de agosto de 2026.

Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretario Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 220/2026
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 598/2025, da Inexigibilidade de Licitação nº 042/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: empresa MARIA JULIA JORGE NUNES 70378770934, CNPJ nº 41.533.718/0001-20
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de aulas diversas (artesanato), conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital relativo ao Chamamento Público nº 010/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 598/2025.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 3 (três) meses, até 31 de outubro de 2026.
Do Valor Contratual: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada hora/aula, o valor unitário de R$ 49,84 (quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), tendo como limite máximo para contratações o valor total de R$ 254.184,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais), conforme Anexo II do Edital, devendo este valor teto ser distribuído entre todos os credenciados para o item.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 31 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2026
Pregão Eletrônico nº 126/2026
Processo Administrativo nº 214/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.997.262/0001-97.
Objeto da Ata: Para futuro e eventual fornecimento fornecimento de 01 (uma) Capinadeira Varredora para Trator Agrícola, nova, ano de fabricação/modelo 2026/2027 ou superior, destinada à execução de serviços de capina e limpeza mecanizada de vias públicas, acompanhada de todos os acessórios e componentes necessários ao seu pleno funcionamento, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
Valor Total: R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 06 de agosto de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 06 de agosto de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 06 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 523/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60
CONTRATADA: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, CNPJ sob o nº 76.545.011/0001-19
Objeto do Contrato: contratação da empresa especializada para a prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, sendo serviços de caixas postais de correio eletrônico institucional, integrados à solução de comunicação e colaboração em nuvem da CELEPAR, contemplando correio eletrônico, mensageiro instantâneo, agenda corporativa e catálogo de endereços, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Guaíra/PR.
Fundamentação: artigo 75, inciso IX da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$ 41.108,64 (quarenta e um mil, cento e oito reais e sessenta e quatro centavos).
Recursos Orçamentários:
Dotação: [2026] 168 - 04.001.2016.33390400600000000000.00000505 - Locação de software
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início em 4 de agosto de 2026 e término em 4 de agosto de 2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 4 de agosto de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 4 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 524/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60
CONTRATADA: COMUNIDADE TERAPEUTICA SAO JOSE, CNPJ nº 18.586.371/0001-62
Objeto do Contrato: Credenciamento de de pessoas jurídicas para prestação de serviços de acolhimento em Comunidade Terapêutica, em regime residencial, destinado a pessoas maiores de 18 anos com transtornos decorrentes do uso de substân-cias psicoativas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos do Chamamento Público nº 005/2026.
Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total máximo estimado em R$ 622.200,00 (seiscentos e vinte e dois mil e duzentos reais), conforme item 2.1 do Edital, devendo este valor ser distribuído entre todos os credenciados nos itens, respeitando a distribuição e rodízio definidos na Cláusula Sétima do contrato.
Recursos Orçamentários:
09.01.2066.33390395030000000000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 06 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 06 de agosto de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 06 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 525/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 381/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 126/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.997.262/0001-97.
Objeto do Contrato: Para futuro e eventual fornecimento fornecimento de 01 (uma) Capinadeira Varredora para Trator Agrícola, nova, ano de fabricação/modelo 2026/2027 ou superior, destinada à execução de serviços de capina e limpeza mecanizada de vias públicas, acompanhada de todos os acessórios e componentes necessários ao seu pleno funcionamento, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
Valor Total: R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 06 de agosto de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 06 de agosto de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 06 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 526/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ nº 03.093.776/0008-68
Objeto do Contrato: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van de transporte de passageiros, com capacidade mínima de 16 (15 passageiros + 1 motorista), mediante adesão ("carona"), nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 116/2025 - SECID, Lote 05, gerenciada pela Secretaria de Estado das Cidades - SECID, destinado a atender ao objeto do Termo de Convênio nº 935/2025-SECID, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da SECID (concedente), o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE (interveniente) e o Município de Guaíra/PR (convenente), constante do protocolo nº 24.118.176-6.
Fundamentação: artigo 74, caput e artigo 86 §2°, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$ 295.658,00 (duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais), Recursos não reembolsáveis provenientes do Tesouro do Estado no valor de: R$ 270.560,00; complementando com recursos do Município, na forma de Contrapartida Municipal, no valor de: R$ 25.098,00.
Recursos Orçamentários:
1378.10.02.6002.34490525200000000000.505
1953.10.02.6002.34490525200000000000.547
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em 03 de novembro de 2025 e término em 06 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 06 de agosto de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 06 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 476/2026
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 126/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Objetivando a aquisição de 01 (uma) Capinadeira Varredora para Trator Agrícola, nova, ano de fabricação/modelo 2026/2027 ou superior, destinada à execução de serviços de capina e limpeza mecanizada de vias públicas, acompanhada de todos os acessórios e componentes necessários ao seu pleno funcionamento, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sendo a empresa vencedora:
WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.997.262/0001-97, vencedora do lote 1 da Licitação, com valor total máximo de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 06 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 230/2026 DE 06 DE AGOSTO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme. Edital nº 01/2025, de 07 de novembro de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2025 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 07 de novembro de 2025, e considerando o Edital nº 07/2025, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 24 de dezembro de 2025 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2025, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 07/2025 do dia 23/12/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/12/2025, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2025.
CARGO: PROFESSOR – 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
418220	THAIS PEREIRA DE SOUZA	072.xxx.xxx-16	30º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum da cidade que reside)
- Atestado de Saúde Mental (Será encaminhado ao Técnico em Segurança do Trabalho do Município de Cruzeiro do Oeste)
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário – Agência de Cruzeiro do Oeste)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme. Edital nº 01/2025.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro do Oeste
ESCOLA IRMÃ ANA TOMCZAK – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL
APAE
CRUZEIRO DO OESTE / PR
E.mail: apaeco@hotmail.com **C.N.P.J. 78.185.352/0001-56**
SEDE: Rua Edmundo Mercer Junior nº864-Cx.Postal69-Fone/Fax:(0**44)3676-1432-CEP87.400-000-CRUZEIRODOOESTE – PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE CONSELHEIRO FISCAL DA DIRETORIA EXECUTIVA DA APAE DE CRUZEIRO DO OESTE - PR.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Cruzeiro do Oeste - PR, com sede na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 864, Bairro Jardim Alvorada, por meio de sua Diretoria Executiva, representada por seu presidente Sr. Alziro Martinez, **CONVOCA** através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da entidade, no **DIA 08 DE SETEMBRO DE 2026**, às 19h30, com a seguinte ordem do dia:

I – Eleição de um candidato a titular e um candidato a suplente para complementação do quadro do Conselho Fiscal

II – Assuntos gerais

As inscrições dos candidatos deverão ocorrer até 20 (vinte) dias antes da data da Assembleia, devendo ser registrada na Secretaria da APAE e submetida à homologação pela Comissão Eleitoral.

Somente poderá compor a vaga o associado especial com frequência mínima de 01 (um) ano nos programas da APAE e o associado contribuinte com, no mínimo, 01 (um) ano de filiação, com quitação das obrigações sociais e, preferencialmente, experiência diretiva.

A Assembleia será instalada em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de presentes, conforme disposto no artigo 24, §2º, do Estatuto.

Cruzeiro do Oeste/PR, 06 de agosto de 2026.

Alziro Martinez
Presidente da APAE de Cruzeiro do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 044/2026

Em análise ao requerimento da senhora **CÉLIA PEREIRA DOS SANTOS GERALDELI** ocupante do cargo de Vereadora e inscrito no CPF sob nº.010.328.699-33, realizado em 03/08/2026, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 11/08/2026 e retorno em 14/08/2026, objetivando a participação no Curso/Treinamento –**O Poder Fiscalizador e Julgador do Legislativo Municipal - Vereadores, Assessores e Servidores: Atuação nas CPI's, Comissões Processantes, Comissões Especiais, no Controle Interno e Patrimônio da Administração Pública** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.883,91.**

(**X**) Passagens

(   ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 06/08/2026

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 045/2026

Em análise ao requerimento da senhora **MARIA ROSA TOLOVI FERRARI** ocupante do cargo de Vereadora e inscrito no CPF sob nº. 020.188.479-88, realizado em 03/08/2026, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 11/08/2026 e retorno em 14/08/2026, objetivando a participação no Curso/Treinamento –**O Poder Fiscalizador e Julgador do Legislativo Municipal - Vereadores, Assessores e Servidores: Atuação nas CPI's, Comissões Processantes, Comissões Especiais, no Controle Interno e Patrimônio da Administração Pública.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.883,91.**

(**X**) Passagens

(   ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 06/08/2026

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 104/2026
Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.553/2025 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.575/2025.
O VICE-PREFEITO MUNICIPAL no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.553/2025, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R$ 1.914,24 (um mil, novecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.02 ENCARGOS GERAIS
Ft Fc 2884612112011 Indenizações e restituições
1005 519 3.3.90.93 Indenizações e restituições 1.914,24
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1012212312031 Administração geral de saúde
000 1171 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 1.914,24
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.553/2025 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.575/2025.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 6 de agosto de 2026.
ADEMIR PAULINO FERRARINI
Vice-Prefeito Municipal em exercício

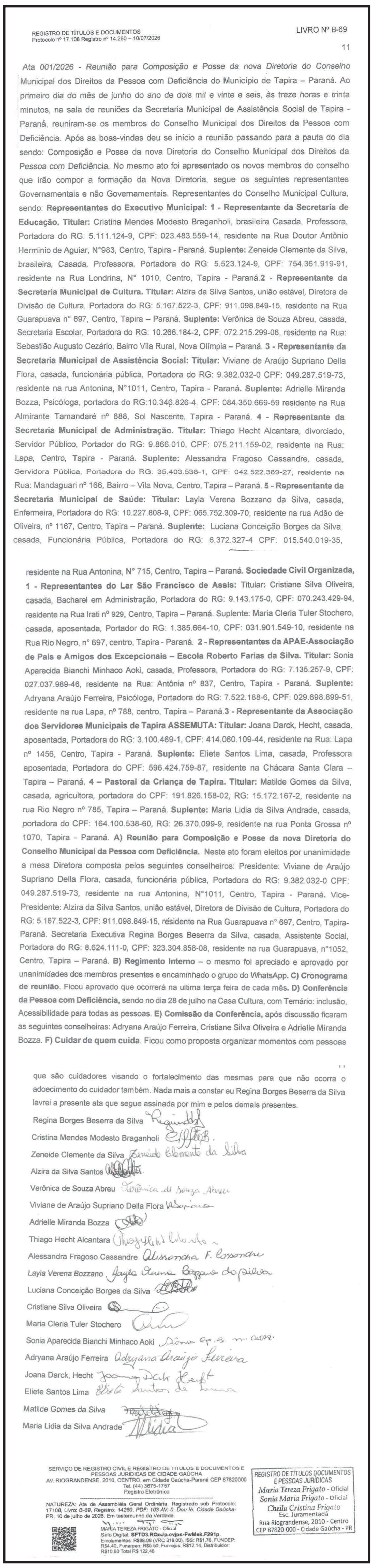

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Protocolo nº 17.108 Registro nº 14.260 – 10/07/2026
LIVRO Nº B-69
11

Ata 001/2026 - Reunião para Composição e Posse da nova Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Tapira – Paraná. Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tapira - Paraná, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Após as boas-vindas deu se início a reunião passando para a pauta do dia sendo: Composição e Posse da nova Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. No mesmo ato foi apresentado os novos membros do conselho que irão compor a formação da Nova Diretoria, segue os seguintes representantes Governamentais e não Governamentais. Representantes do Conselho Municipal Cultura, sendo: **Representantes do Executivo Municipal: 1 - Representante da Secretaria de Educação. Titular:** Cristina Mendes Modesto Braganholi, brasileira Casada, Professora, Portadora do RG: 5.111.124-9, CPF: 023.483.559-14, residente na Rua Doutor Antônio Herminio de Aguiar, N°983, Centro, Tapira - Paraná. **Suplente:** Zeneide Clemente da Silva, brasileira, Casada, Professora, Portadora do RG: 5.523.124-9, CPF: 754.361.919-91, residente na Rua Londrina, N° 1010, Centro, Tapira - Paraná.**2 - Representante da Secretaria Municipal de Cultura. Titular:** Alzira da Silva Santos, união estável, Diretora de Divisão de Cultura, Portadora do RG: 5.167.522-3, CPF: 911.098.849-15, residente na Rua Guarapuava n° 697, Centro, Tapira – Paraná. **Suplente:** Verônica de Souza Abreu, casada, Secretaria Escolar, Portadora do RG: 10.266.184-2, CPF: 072.215.299-06, residente na Rua: Sebastião Augusto Cezário, Bairro Vila Rural, Nova Olímpia – Paraná. **3 - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular:** Viviane de Araújo Supriano Della Flora, casada, funcionária pública, Portadora do RG: 9.382.032-0 CPF: 049.287.519-73, residente na rua Antonina, N°1011, Centro, Tapira - Paraná**. Suplente:** Adrielle Miranda Bozza, Psicóloga, portadora do RG:10.346.826-4, CPF: 084.350.669-59 residente na Rua Almirante Tamandaré nº 888, Sol Nascente, Tapira - Paraná. **4 - Representante da Secretaria Municipal de Administração. Titular:** Thiago Hecht Alcantara, divorciado, Servidor Público, Portador do RG: 9.866.010, CPF: 075.211.159-02, residente na Rua: Lapa, Centro, Tapira - Paraná. **Suplente:** Alessandra Fragoso Cassandre, casada, Servidora Pública, Portadora do RG: 35.403.538-1, CPF: 042.522.389-27, residente na Rua: Mandaguari nº 166, Bairro – Vila Nova, Centro, Tapira – Paraná. **5 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Titular:** Layla Verena Bozzano da Silva, casada, Enfermeira, Portadora do RG: 10.227.808-9, CPF: 065.752.309-70, residente na rua Adão de Oliveira, nº 1167, Centro, Tapira – Paraná. **Suplente:** Luciana Conceição Borges da Silva, casada, Funcionária Pública, Portadora do RG: 6.372.327-4 CPF: 015.540.019-35, residente na Rua Antonina, N° 715, Centro, Tapira – Paraná. **Sociedade Civil Organizada, 1 - Representantes do Lar São Francisco de Assis:** Titular: Cristiane Silva Oliveira, casada, Bacharel em Administração, Portadora do RG: 9.143.175-0, CPF: 070.243.429-94, residente na Rua Irati nº 929, Centro, Tapira – Paraná. Suplente: Maria Cleria Tuler Stochero, casada, aposentada, Portador do RG: 1.385.664-10, CPF: 031.901.549-10, residente na Rua Rio Negro, n° 697, centro, Tapira - Paraná. **2 - Representantes da APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola Roberto Farias da Silva. Titular:** Sonia Aparecida Bianchi Minhaco Aoki, casada, Professora, Portadora do RG: 7.135.257-9, CPF: 027.037.989-46, residente na Rua: Antônia nº 837, Centro, Tapira - Paraná. **Suplente:** Adryana Araújo Ferreira, Psicóloga, Portadora do RG: 7.522.188-6, CPF: 029.698.899-51, residente na rua Lapa, nº 788, centro, Tapira – Paraná.**3 - Representante da Associação dos Servidores Municipais de Tapira ASSEMUTA: Titular:** Joana Darck, Hecht, casada, aposentada, Portadora do RG: 3.100.469-1, CPF: 414.060.109-44, residente na Rua: Lapa nº 1456, Centro, Tapira - Paraná. **Suplente:** Eliete Santos Lima, casada, Professora aposentada, Portadora do CPF: 596.424.759-87, residente na Chácara Santa Clara – Tapira – Paraná. **4 – Pastoral da Criança de Tapira. Titular:** Matilde Gomes da Silva, casada, agricultora, portadora do CPF: 191.826.158-02, RG: 15.172.167-2, residente na rua Rio Negro nº 785, Tapira – Paraná. **Suplente:** Maria Lidia da Silva Andrade, casada, portadora do CPF: 164.100.538-60, RG: 26.370.099-9, residente na rua Ponta Grossa nº 1070, Tapira - Paraná. **A) Reunião para Composição e Posse da nova Diretoria do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.** Neste ato foram eleitos por unanimidade a mesa Diretora composta pelos seguintes conselheiros: Presidente: Viviane de Araújo Supriano Della Flora, casada, funcionária pública, Portadora do RG: 9.382.032-0 CPF: 049.287.519-73, residente na rua Antonina, N°1011, Centro, Tapira - Paraná. Vice-Presidente: Alzira da Silva Santos, união estável, Diretora de Divisão de Cultura, Portadora do RG: 5.167.522-3, CPF: 911.098.849-15, residente na Rua Guarapuava n° 697, Centro, Tapira-Paraná. Secretaria Executiva Regina Borges Beserra da Silva, casada, Assistente Social, Portadora do RG: 8.624.111-0, CPF: 323.304.858-08, residente na rua Guarapuava, n°1052, Centro, Tapira – Paraná. **B) Regimento Interno** – o mesmo foi apreciado e aprovado por unanimidades dos membros presentes e encaminhado o grupo do WhatsApp. **C) Cronograma de reunião**. Ficou aprovado que ocorrerá na ultima terça feira de cada mês**. D) Conferência da Pessoa com Deficiência,** sendo no dia 28 de julho na Casa Cultura, com Temário: inclusão, Acessibilidade para todas as pessoas. **E) Comissão da Conferência,** após discussão ficaram as seguintes conselheiras: Adryana Araújo Ferreira, Cristiane Silva Oliveira e Adrielle Miranda Bozza. **F) Cuidar de quem cuida**. Ficou como proposta organizar momentos com pessoas que são cuidadores visando o fortalecimento das mesmas para que não ocorra o adoecimento do cuidador também. Nada mais a constar eu Regina Borges Beserra da Silva lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Regina Borges Beserra da Silva
Cristina Mendes Modesto Braganholi
Zeneide Clemente da Silva Zeneide Clemente da Silva
Alzira da Silva Santos
Verônica de Souza Abreu Verônica de Souza Abreu
Viviane de Araújo Supriano Della Flora
Adrielle Miranda Bozza
Thiago Hecht Alcantara
Alessandra Fragoso Cassandre Alessandra F. Cassandre
Layla Verena Bozzano Layla Verena Bozzano da Silva
Luciana Conceição Borges da Silva
Cristiane Silva Oliveira
Maria Cleria Tuler Stochero
Sonia Aparecida Bianchi Minhaco Aoki
Adryana Araújo Ferreira Adryana Araújo Ferreira
Joana Darck, Hecht Joana Dak Heft
Eliete Santos Lima Eliete Santos de Lima
Matilde Gomes da Silva
Maria Lidia da Silva Andrade M Lidia

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURIDICAS DE CIDADE GAÚCHA
AV. RIOGRANDENSE, 2010, CENTRO, em Cidade Gaúcha-Paraná CEP 87820000
Tel. (44) 3675-1757
Registro Eletrônico

NATUREZA: Ata de Assembléia Geral Ordinária. Registrado sob Protocolo: 17108, Livro: B-69, Registro: 14260, PDF: 103 AV: 0. Dou fé. Cidade Gaúcha-PR, 10 de julho de 2026. Em testemunho da Verdade.
MARIA TEREZA FRIGATO - Oficial
Selo Digital: **SFTD3.RQoJp.cvjps-FwMek.F291p**.
Emolumentos: R$88.08 (VRC 318.00), ISS: R$1.76, FUNDEP: R$4.40, Funarpen: R$5.50, Funrejus: R$12.14, Distribuidor: R$10.60 Total R$ 122,48

REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
Maria Tereza Frigato - Oficial
Sonia Maria Frigato - Oficial
Cheila Cristina Frigato
Esc. Juramentada
Rua Riograndense, 2010 - Centro
CEP 87820-000 - Cidade Gaúcha - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº. 233/2026 DE 06 DE AGOSTO
SÚMULA: Resultado da Avaliação de Candidatos Pretos e Pardos (PPP).
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
Considerando, o item 6.4 do Edital de Abertura do Concurso Público – Efetivo nº 001/2024 e Edital de Abertura do Concurso para Emprego Público nº 002/2024, que rege quanto a verificação da veracidade da auto declaração que será feita por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa, e será composta por três servidores municipais estáveis, sem qualquer vínculo de parentesco com os candidatos do concurso que os torne impedidos, preferencialmente negras e participantes de movimentos afrodescendentes, podendo contar com o apoio de até duas pessoas externas, mediante processo de chamamento prévio para cadastramento de pessoas e/ou entidades de representação.
E em conformidade, com o Parecer nº 07/2026 de 06 de agosto de 2026, referente a 26º sessão de avaliação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos ocorridas no dia 06/08/2026, elaborado e redigido pela Banca de Verificação Fenotípica nomeada através do Edital de Concurso Público nº 262/2025 do dia 18 de Outubro de 2025, conforme item 6.4 do Edital de Abertura nº 001/2024 e nº 002/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
Torna público, o resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação, com relação aos candidatos convocados e avaliados, conforme quadro abaixo:
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

EDITAL Nº 234/2026 DE 06 DE AGOSTO
SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital de Abertura n° 001/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados do ANEXO II – RESULTADO DO CONCURSO – PRETOS E PARDOS (PPP), referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital n° 001/2024 e Edital de Convocação nº. 204/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 09/07/2026, POR NÃO COMPARECIMENTO, conforme Parecer nº 07/2026 do dia 06/08/2026, da Comissão Heteroidentificadora (PCH), passando o candidato a concorrer pela vaga de ampla concorrência.
CARGO: MOTORISTA – 40H (Afrodescendente)

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
3342	JEAN DIASSIS	104.xxx.xxx-08	04º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 209, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Súmula: *Autoriza abertura Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.784 de 19 de dezembro de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.02 Finanças
28.846.0000.0.004 SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS (FR 000)-102 R$ 80.000,00

Órgão...............: 08 SEC. MUN. IND., COM., TRAB. E INOVAÇÃO
Unidade Orçamentária: 08.01 Departamento de Industria e Comércio
11.334.0013.2.151 Manutenção do Departamento de Industria e Comércio
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3000)-2675 R$ 3.000,00

Órgão...............: 09 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 09.01 Educação
12.361.0007.2.011 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO (FR 101)-186 R$ 30.000,00

Órgão...............: 09 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 09.01 Educação
12.361.0007.2.023 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104)-233 R$ 35.000,00

Órgão...............: 12 S. M. AGR. PEC. MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 12.01 Dep. De Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2.053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 000)-723 R$ 2.000,00

TOTAL R$ 150.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.02 Finanças
28.846.0000.0.004 SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS (FR 000)-101 R$ 80.000,00

Órgão...............: 08 SEC. MUN. IND., COM., TRAB. E INOVAÇÃO
Unidade Orçamentária: 08.01 Departamento de Industria e Comércio
11.334.0013.2.151 Manutenção do Departamento de Industria e Comércio
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3000)-2842 R$ 3.000,00

Órgão...............: 09 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 09.01 Educação
12.361.0007.2.011 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 101)-189 R$ 30.000,00

Órgão...............: 09 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 09.01 Educação
12.361.0007.2.023 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (FR 104)-229 R$ 5.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERC (FR 104)-236 R$ 20.000,00
3.3.90.47.00.00.00 OBRIOGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 104)-241 R$ 10.000,00

Órgão...............: 12 S. M. AGR. PEC. MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 12.01 Dep. De Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2.053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERC (FR 000)-715 R$ 2.000,00

TOTAL R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 06 de agosto de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2586/2026, DE 06/08/2026

Dispõe sobre a composição do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05/2011 - SEED/SUDE/DILOG, que estabelece os procedimentos para a criação e composição do Comitê Municipal do Transporte Escolar;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 454, de 4 de setembro de 2018, que criou o Comitê Municipal do Transporte Escolar no âmbito do Município de Alto Piquiri;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Comitê Municipal do Transporte Escolar;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros titulares e suplentes para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Alto Piquiri:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Luciana da Silva Pedroso;

Zenaide Campos;

II - Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

Renato Mateus Rocha Santos;

Daiane Fátima Mirandola da Silva;

III - Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

Vera Machado de Farias;

Jaine da Silva Floes;

IV - Representantes dos Pais de Alunos

Lorrana David Piffer;

Lucimar da Silva Pedroso dos Santos;

Art. 2º O mandato dos membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar será de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 454/2018.

Art. 3º O Presidente do Comitê Municipal do Transporte Escolar será eleito pelos próprios membros, entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do art. 1º deste Decreto, observadas as disposições da Lei Municipal nº 454/2018.

§ 1º A escolha do Presidente deverá ser registrada em ata de reunião do Comitê.

§ 2º Em caso de substituição ou destituição do Presidente, deverá ser imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

Art. 4º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 5º Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº 454/2018 e na Instrução Normativa nº 05/2011 – SEED/SUDE/DILOG.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 2.492/2026, de 27 de fevereiro de 2026.

Alto Piquiri, Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 232/2026 DE 06 DE AGOSTO

SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL – 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
2268	MARCELA BARBOSA DOS SANTOS	084.xxx.xxx-60	2º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum da cidade que reside)
- Atestado de Saúde Mental (Será encaminhado ao Técnico em Segurança do Trabalho do Município de Cruzeiro do Oeste)
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário – Agência de Cruzeiro do Oeste)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 23/2026
b) Licitação Nrº : 12/2026
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 06/08/2026
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite, com fornecimento de equipamentos e instalação, destinados à frota de veículos do Município de Douradina/PR.
f) Dotação Orçamentária :

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.08.244.0002.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0002.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.08.244.0007.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0007.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003.08.243.0008.6.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.033.3.3.90.30.00.00. - 33822 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.033.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003.08.243.0008.6.033.3.3.90.39.00.00. - 33822 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.15.452.0010.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0010.2.044.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0010.2.044.3.3.90.30.00.00. - 3002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0010.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.15.452.0010.2.044.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.15.452.0010.2.044.3.3.90.39.00.00. - 3002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.15.452.0010.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0010.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0010.2.045.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0010.2.045.3.3.90.30.00.00. - 3002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0010.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.15.452.0010.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.15.452.0010.2.045.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.15.452.0010.2.198.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0010.2.198.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0010.2.198.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0010.2.198.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.15.452.0010.2.198.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.15.452.0010.2.198.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.12.361.0002.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0002.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.006.12.365.0011.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.006.12.365.0011.2.127.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.008.27.812.0013.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.008.27.812.0013.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.20.608.0014.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.20.608.0014.2.075.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.20.608.0014.2.075.3.3.90.30.00.00. - 3002 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.20.608.0014.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.20.608.0014.2.075.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 31018 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 31962 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 31965 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 33953 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 33954 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 31965 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 33953 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 33954 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.301.0015.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.083.3.3.90.30.00.00. - 31018 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.083.3.3.90.30.00.00. - 33954 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.083.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.301.0015.2.083.3.3.90.39.00.00. - 33954 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.30.00.00. - 31018 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.301.0015.2.169.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.169.3.3.90.30.00.00. - 31018 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.169.3.3.90.30.00.00. - 33954 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.169.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.301.0015.2.170.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.170.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.170.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.301.0015.2.170.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.301.0015.2.184.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.184.3.3.90.30.00.00. - 31018 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.184.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.184.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.184.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.301.0015.2.184.3.3.90.39.00.00. - 5494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.18.541.0027.2.133.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.18.541.0027.2.133.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA - 01.992.757/0001-71

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULO.	Serviç	Serviço	600	30,8200	18.492,0000
1	2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	Serviç	Serviço	50	0,1600	8,0000

Valor Homologado - R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)

Douradina, 06/08/2026

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, declaro adjudicado e homologado as licitantes vencedoras, para o presente Processo Licitatório nº 045/2026 - Pregão Eletrônico nº 021/2026, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:

- DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA – CNPJ: 49.641.888/0001-30;
- E A MELZZI MARCHINI LTDA – CNPJ: 01.625.784/0001-06;
- BR 2000 INDUSTRIA E METALURGICA LTDA – CNPJ: 43.633.468/0001-26;
- AVANTI OFFICE LTDA - CNPJ: 46.186.229/0001-63;
- PAPERFLEX COMERCIAL LTDA – CNPJ: 07.299.558/0001-69;
- VERTICE COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICOS LTDA - CNPJ: 66.712.923/0001-84;
- CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA – CNPJ: 49.704.499/0002-98;
- ALUBAN SERVICE LTDA – CNPJ: 44.921.333/0001-29;
- E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA – CNPJ: 37.165.739/0002-44;
- COMERCIAL LICITA LTDA – CNPJ: 60.338.997/0001-16.

A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Brasilândia do Sul-PR, 06 de agosto de 2026.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO: 044/2026-PMI
PROCESSO: 110/2026-PMI

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Ambulância Básica e 02 (duas) Vans para Transporte Sanitário de Pacientes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iporã/PR.

A Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, torna público que a sessão do referido Processo Licitatório, que ocorreu no dia 23/06/2026, às 09:00h, na plataforma BLL Compras, foi declarada fracassada parcialmente no item 2, tendo em vista que nenhuma das empresas participantes atendeu às exigências de habilitação e/ou aos requisitos estabelecidos no edital.

Iporã-PR, 06 de agosto de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISODE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 014/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, por meio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 014/2026, destinado ao credenciamento e classificação de pessoas jurídicas interessadas na apresentação de propostas técnicas para concessão de direito real de uso, com possibilidade de doação futura de imóveis públicos municipais com encargos, visando à implantação, ampliação ou instalação de atividades econômicas no Município de Iporã/PR, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico local, a geração de emprego e renda, o fortalecimento da atividade empresarial e a função social do patrimônio público municipal.

O procedimento observará sistema de classificação por pontuação técnica, conforme critérios objetivos estabelecidos no edital, sendo a ordem classificatória definida pela maior pontuação obtida pelas empresas participantes. Em caso de empate, será realizado sorteio público entre as empresas empatadas.

NOVO PRAZO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÕES:

- Data para inscrição: de 03/08/2026 até 31/12/2026;
- Horário: das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00min;
- Local para protocolo: Prefeitura Municipal de Iporã/PR – Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Centro, Iporã/PR.

As empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, bem como atender integralmente aos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais, econômicos e demais condições previstas no instrumento convocatório.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município de Iporã/PR, no endereço eletrônico www.ipora.pr.gov.br, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ainda ser solicitados através do e-mail: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.

Demais condições do Edital permanecem inalteradas.

PUBLIQUE-SE.

Iporã/PR, 03 de AGOSTO de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 172/2022
PREGÃO 058/2022

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE. E, de outro lado a empresa COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, estabelecida à Av. Duque de Caxias, nº 4190, Zona V, CEP: 87.504-040, Cidade de Umuarama - Estado do Paraná, Telefone para contato e-mail: cometa.ps@gmail.com, inscrita no CNPJ sob n.º 12.561.285/0001-19, neste ato representado pela Sra. Silvana Mendonça de Souza Barbosa, brasileira, empresária, portadora da RG nº 6134007-6 SSP/PR, e devidamente inscrita no CPF sob o nº 958.709.209-06, doravante denominada CONTRATADA, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como Parecer Jurídico aprovando,

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula terceira do contrato 172/2022 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA: Fica acrescido mais 12 (doze) meses ao prazo de vigência do contrato, totalizando 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de 31 de Agosto de 2026 até a data de 31 de Agosto 2027, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93."

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula quarta do contrato 172/2022 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: Pelos serviços prestados a CONTRATADA para o novo período de vigência do referido contrato, estima-se o valor máximo de R$ 1.054.950,00 (hum milhão, cinqüenta e quatro mil, novecentos e cinqüenta reais). Dessa forma, o valor global acumulado ao contrato passará a totalizar R$ 4.931.309,62 (quatro milhões, novecentos e trinta e um mil, trezentos e nove reais e sessenta e dois centavos), de acordo com os valores constantes na Tabela abaixo como segue:

ITEM	DESCRIÇAO DO ITEM	UNID	QTDE (12 meses)	VALOR CORRIGIDO IPCA (4,641328%)	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ROÇADA DE GRAMA, COM CAPINA DE MEIO FIO E LIMPEZA DE SARJETA COM RETIRADA DE RESÍDUOS EM RUA, AVENIDAS, PRAÇAS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS	M2	2.860.000	R$ 0,35	R$ 1.001.000,00
2	SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS	M2	415.000	R$ 0,13	R$ 53.950,00

VALOR TOTAL: R$ 1.060.950,00 (hum milhão, sessenta mil, novecentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Agosto de 2026

- DEVAIR FABRIS -
- Prefeito Municipal -

COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Contratada

Testemunhas
Nome: Patricia Zanoli
RG. 9.632.174-0
Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 235/2026 DE 06 DE AGOSTO

SÚMULA: Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.

CARGO: MOTORISTA – 40H (Afrodescendente)

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
3098	ANDREIA DE OLIVEIRA	088.xxx.xxx-12	05º

CARGO: MOTORISTA – 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
2530	ENDRIO DANIEL FARIAS SOUZA	126.xxx.xxx-64	19º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum da cidade que reside)
- Atestado de Saúde Mental (Será encaminhado ao Técnico em Segurança do Trabalho do Município de Cruzeiro do Oeste)
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário – Agência de Cruzeiro do Oeste)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO NÚMERO 62/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CIVICO-MILITAR MANOEL RIBAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MERMORIAL DESCRTIIVO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 23/2026

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. GUSTAVO MOURA GONÇALVES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 030.513.632-19, residente e domiciliado na cidade de LAGES SC. representante da empresa. LICITASC LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes

Cláusula primeira: Fica acrescido em 7,032% (sete virgula zero trinta dois por cento) do item 1 do lote 1 do contrato nº 62/2026, alterando o valor do contrato, passando de R$ 85.111,92 (oitenta e cinco mil, cento e onze reais e noventa dois centavos) para R$ 91.097,30 (noventa e um mil, noventa sete reais e trinta centavos), em conformidade com o artigo 125 da lei 14.133/2021.

Cláusula segunda: JUSTIFICATIVA

O presente aditivo do valor do contrato, e necessário, para a lavagem da superfície para retirar resquícios de poeira e aderir a textura e pintura, conforme parecer técnico (engenheiro civil-EDSON NOBORU SIMAKAWA – CREA RJ 584/D), de acordo com o art. 125 da lei 14.133/21.

Cláusula Terceira: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ,06 DE AGOSTO DE 2026

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
LICITASC LTDA
GUSTAVO MOURA GOLÇALVES

NOME.. CPF...
NOME.. CPF...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA PARA ANULAÇÃO PARCIAL DOS ITENS 111, 112, 113, 114 E 115 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

No curso da análise dos atos preparatórios do Pregão Eletrônico nº 056/2026, cujo objeto consiste na aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura elétrica dos prédios e instalações públicas das Secretarias que integram a Administração Municipal de Iporã/PR, constatou-se a existência de equívoco na pesquisa de preços utilizada para formação do valor estimado dos itens 111, 112, 113, 114 e 115.

Verificou-se que tais itens apresentam inconsistências na composição dos valores de referência, circunstância que compromete a adequada formação do preço estimado e, por consequência, a regularidade da futura contratação desses objetos específicos.

Diante dessa constatação, a Administração, em observância ao princípio da autotutela administrativa e ao dever de assegurar a estrita legalidade dos procedimentos licitatórios, entende necessária a anulação exclusivamente dos itens 111, 112, 113, 114 e 115, preservando-se a realização da sessão pública quanto aos demais itens, os quais permanecem hígidos e regularmente instruídos.

A medida encontra amparo no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

Embora o dispositivo trate da anulação da licitação, a doutrina e a jurisprudência admitem que, nas licitações processadas por itens ou lotes independentes, a Administração promova a anulação parcial, restringindo seus efeitos apenas aos itens atingidos pelo vício, preservando os demais atos válidos, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do aproveitamento dos atos administrativos.

A pesquisa de preços constitui etapa essencial da fase preparatória da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, servindo de fundamento para a estimativa do valor da contratação. Verificada falha nessa etapa relativamente a determinados itens, mostra-se imprescindível sua correção antes da futura contratação, a fim de garantir a obtenção da proposta mais vantajosa e evitar potenciais prejuízos ao interesse público.

Ressalte-se que a presente decisão não ocasiona qualquer prejuízo aos licitantes, uma vez que:

i. a sessão pública será regularmente realizada em relação aos demais itens do certame;
ii. os itens anulados não serão objeto de julgamento nem adjudicação;
iii. após a devida correção da pesquisa de preços e readequação dos valores estimados, tais itens serão oportunamente republicados em novo procedimento licitatório ou por meio da reabertura específica, assegurando-se ampla competitividade entre todos os interessados.

Também não há que se falar em necessidade de instauração de contraditório ou ampla defesa, pois a presente decisão não aplica sanção, não declara inidoneidade, não promove desclassificação de licitantes nem retira qualquer direito adquirido, tratando-se de ato administrativo praticado antes da seleção de proposta vencedora e antes da constituição de qualquer relação jurídica individualizada. A Administração exerce, nessa hipótese, seu poder-dever de autotutela para sanar vício identificado na fase interna da licitação, preservando a legalidade do procedimento.

Assim, considerando o interesse público, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, determina-se a anulação exclusivamente dos itens 111, 112, 113, 114 e 115 do Pregão Eletrônico nº 056/2026, prosseguindo-se normalmente a sessão pública em relação aos demais itens do certame, permanecendo aqueles suspensos para posterior correção da pesquisa de preços e futura republicação, em momento oportuno.

Iporã/PR, 06 de agosto de 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Município de Iporã/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Termo de Execução Cultural nº 001/2026
Credenciamento Nº 017/2026
Inexigibilidade Nº 022/2026
Processo n° 100/2026
Contratante: [Comentários]
Contratada: JESSICA MARIA FEDRIGO PEDROCHE 09674536906 - CNPJ: 25.684.274/0001-78
Objeto: [Categoria]
Valor total: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)
Vigência: [Título]
Fundamento Legal: [Status]

EXTRATO DE CONTRATO
Termo de Execução Cultural nº 002/2026
Credenciamento Nº 017/2026
Inexigibilidade Nº 022/2026
Processo n° 100/2026
Contratante: [Comentários]
Contratada: ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA - CPF: 815.577.959-91
Objeto: [Categoria]
Valor total: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Vigência: [Título]
Fundamento Legal: [Status]

EXTRATO DE CONTRATO
Termo de Execução Cultural nº 003/2026
Credenciamento Nº 017/2026
Inexigibilidade Nº 022/2026
Processo n° 100/2026
Contratante: [Comentários]
Contratada: LAINE ASSESSORIA & TREINAMENTOS LTDA- ESPAÇO SOU ARTE - CNPJ: 08.245.733/0001-06
Objeto: [Categoria]
Valor total: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)
Vigência: [Título]
Fundamento Legal: [Status]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA __/__/2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: Wagner Gomes da Silva
MATRICULA: 202414
RG: 9.359.278-6
DESTINO/UF: São José dos Pinhais - PR
DATA: 07/08/2026
HORA SAÍA: 05:00
DATA: 09/08/2026
RETORNO: 23:30

Pagamento 2 diárias e meia, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 1.028,25 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de São José dos Pinhais - PR. (Que irá acompanhar os atletas do Futsal, para o Campeonato Paranaense).

Aparecido Pereira Da Silva
Divisão Municipal De Esportes

Aparecido Pereira da Silva
CPF 058.834.448-65
CREF 0633
Diretor da Div. de Esportes e Lazer

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito

Recebi em ___/___/2026

DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA __/__/2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MÁRCIO APARECIDO DA SILVA
MATRICULA: 202307
RG: 58980340
DESTINO/UF: São José dos Pinhais - PR
DATA: 07/08/2026
HORA SAÍA: 05:00
DATA: 09/08/2026
RETORNO: 23:30
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: BDW 4J52
Custo aproximado de gastos com a viagem R$ 850,00

Pagamento de 2 diária e meia, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 1.028,25 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de São José dos Pinhais - PR. (Levar os atletas do futsal para competir no Campeonato Paranaense de Futsal)

Aparecido Pereira Da Silva
Divisão Municipal De Esportes

Aparecido Pereira da Silva
CPF 058.834.448-65
CREF 0633
Diretor da Div. de Esportes e Lazer

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/2026

DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.151/2025, decorrente de PREGÃO n°19/2025 de Contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de produtos de panificação, conforme demanda, para atendimento às necessidades das secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, incluindo, entre outros, pães diversos, bolos, biscoitos, salgados e demais produtos panificados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **S D DA COSTA E BAILO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.935.738/0001-39, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1648, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **SHEILA DURÃES DA COSTA BAILO,** portador do RG n° 6.609.135-0, portador do CPF sob n° 279.603.518-21, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 6.926,00 (seis mil, novecentos e vinte e seis reais). Fica aditado o valor do presente contrato, conforme protocolo nº 799/2026, com fundamento art. art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 06 de agosto de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
S D DA COSTA E BAILO LTDA
CNPJ:039.357.380-00139

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SHEILA DURÃES DA COSTA BAILO
RG:6.609.135-0
CPF:279.603.518-21
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

8° Termo aditivo do contrato nº.148/2025, decorrente de DISPENSA n°32/2025 de Contratação emergencial, pelo prazo necessário ao atendimento da ordem judicial constante nos autos nº 0000547-53.2024.8.16.0042, para prestação de serviços de internação, tratamento e acompanhamento integral de paciente com transtornos mentais, em clínica de reabilitação especializada e devidamente autorizada pelos órgãos competentes, incluindo hospedagem, alimentação, assistência médica, psicológica e psiquiátrica, bem como demais cuidados necessários à preservação da integridade física e mental do paciente, visando atender demanda urgente do Município de Alto Piquiri/PR.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **CASA LAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 48.810.106/0001-87, com sede no endereço RUA FREI CANECA, 2979, CENTRO, ZONA IV UMUARAMA-PR neste ato representada por **ELAINA DOS SANTOS,** portador do RG n° 11.109.511-6, portador do CPF sob n° 080.832.529-99, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto. - Dilatação do Prazo de Vigência término 03/11/2026. Fica prorrogado o presente contrato pelo período de 3 meses, conforme protocolo nº 796/2026, com fundamento art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 03 de agosto de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
CASA LAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
CNPJ:488.101.060-00187

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ELAINA DOS SANTOS
RG:11.109.511-6
CPF:080.832.529-99
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

9° Termo aditivo do contrato nº.148/2025, decorrente de DISPENSA n°32/2025 de Contratação emergencial, pelo prazo necessário ao atendimento da ordem judicial constante nos autos nº 0000547-53.2024.8.16.0042, para prestação de serviços de internação, tratamento e acompanhamento integral de paciente com transtornos mentais, em clínica de reabilitação especializada e devidamente autorizada pelos órgãos competentes, incluindo hospedagem, alimentação, assistência médica, psicológica e psiquiátrica, bem como demais cuidados necessários à preservação da integridade física e mental do paciente, visando atender demanda urgente do Município de Alto Piquiri/PR.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **CASA LAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 48.810.106/0001-87, com sede no endereço RUA FREI CANECA, 2979, CENTRO, ZONA IV UMUARAMA-PR neste ato representada por **ELAINA DOS SANTOS,** portador do RG n° 11.109.511-6, portador do CPF sob n° 080.832.529-99, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais). Fica prorrogado o valor do presente contrato pelo período de 3 meses, conforme protocolo nº 796/2026, com fundamento no art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 03 de agosto de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
CASA LAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
CNPJ:488.101.060-00187

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ELAINA DOS SANTOS
RG:11.109.511-6
CPF:080.832.529-99
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

10° Termo aditivo do contrato nº.169/2021, decorrente de PREGÃO n°47/2021 de Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços elétricos em todas as repartições publica do Município e seus Distritos, assim como manutenção da iluminação pública, substituindo luminárias em Postes Ornamentais, Super Postes e outros, substituição ou reparo de reatores, reles e lâmpadas em ruas e avenidas, praças e outros logradouros públicos, manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas prediais nos edifícios da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri - PR, conforme descrição e preço máximo constante no anexo I..

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **J. V. LEMOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 42.879.090/0001-82, com sede no endereço RUA BOM SUCESSO, 421, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **JONAS VANDERLEY LEMOS,** portador do RG n° 7.393.717-5, portador do CPF sob n° 027.794.679-40, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 05/02/2027. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 06 (seis) meses, nos termos do protocolo nº 771/2026, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de agosto de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
J. V. LEMOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS-ME
CNPJ:428.790.900-00182

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JONAS VANDERLEY LEMOS
RG:7.393.717-5
CPF:027.794.679-40
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

11° Termo aditivo do contrato nº.169/2021, decorrente de PREGÃO n°47/2021 de Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços elétricos em todas as repartições publica do Município e seus Distritos, assim como manutenção da iluminação pública, substituindo luminárias em Postes Ornamentais, Super Postes e outros, substituição ou reparo de reatores, reles e lâmpadas em ruas e avenidas, praças e outros logradouros públicos, manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas prediais nos edifícios da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri - PR, conforme descrição e preço máximo constante no anexo I.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **J. V. LEMOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 42.879.090/0001-82, com sede no endereço RUA BOM SUCESSO, 421, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **JONAS VANDERLEY LEMOS,** portador do RG n° 7.393.717-5, portador do CPF sob n° 027.794.679-40, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 70.681,38 (setenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos). Fica aditado o saldo do presente contrato em mais 06 (seis) meses, conforme 771/2026, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de agosto de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
J. V. LEMOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS-ME
CNPJ:428.790.900-00182

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JONAS VANDERLEY LEMOS
RG:7.393.717-5
CPF:027.794.679-40
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
Praça Brasil, 2001 – Fone (44) 3662-1030 – CEP 87480-000 – Maria Helena-PR
CNPJ 76.247.386/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 127 (Estatutário Efetivo)

Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em **Concurso Público**, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:

Cargo: Professor (40 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
CAMILA MARQUES DA SILVA	28º

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital **deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais** do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:

Local:	Endereço:
UBS	Rua Bom Sucesso n° 487, Vila Brasília. Fone: (44) 3662-1029 (ao lado do CRAS) Verificar disponibilidade de horário para atendimento).

Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR ou credenciado por este, o **Atestado de Sanidade Física e Mental**, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:

- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer **até o dia 13 de agosto de 2026**, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:

- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. **(ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).**
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).

Maria Helena-PR, 06 de agosto de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 274/2026
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar 186/2026.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos, por ter concluído cursos relativos à área de atuação, ao Servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Cat. D, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2026, como segue:

NOME	Matrícula	Para Nível
LUCIANO AUGUSTINHO DA SILVA	1185101	032

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 275/2026
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar 186/2026.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos, por ter concluído cursos relativos à área de atuação, ao Servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Cat. D, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2026, como segue:

NOME	Matrícula	Para Nível
Claudir Antonio de Souza	904001	055

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 276/2026
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar 186/2026.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos, por ter concluído Curso de Ensino Fundamental, ao Servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Cat. D, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2026, como segue:

NOME	Matrícula	Para Nível
LUCIANO AUGUSTINHO DA SILVA	1185101	033

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 277/2026
Promove Educador Infantil por Progressão Funcional de uma classe para outra no mesmo nível.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica promovido a partir de 01 agosto de 2026, por Progressão Funcional de uma classe para outra no mesmo nível, a Educadora Infantil abaixo relacionada, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no nível e classe como segue:

Nº.	NOME	Matricula	Para Nível e Classe
01	Jessica Fernanda Vieira Machado Saldanha	894001	Nível C Classe 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 278/2026
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar 186/2026.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos, por ter concluído cursos relativos à área de atuação, ao Servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Indústria, comercio e Trabalho, a partir de 01 de agosto de 2026, como segue:

NOME	Matrícula	Para Nível
Luiz Gustavo Piagentini Zorati	693901	062

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 279/2026
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar 186/2026.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos, por ter concluído Curso de Ensino Médio, ao Servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Cat. D, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2026, como segue:

NOME	Matrícula	Para Nível
LUCIANO AUGUSTINHO DA SILVA	1185101	034

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 280/2026
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar 186/2026.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos por Tempo de Serviço, a Servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 03 de agosto de 2026 como segue:

NOME	Matricula	De Nível	Para Nível
LETICIA DE JESUS DA SILVA SANTANA	899001	038	039

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
EDITAL Nº 081/2026
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS, COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO EM REGIME ESPECIAL – CRES.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.098, de 09 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 093, de 26 de setembro de 2017, com as alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 2.117/2017, nº 2.557/2022 e nº 2.722/2025, que disciplinam a contratação temporária para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de suprir a demanda de Pessoal Docente na Escola Municipal João Batista de Melo; e
CONSIDERANDO o Termo de Desistência de Vaga apresentada pela Candidata Deize Regina Vigo Crivelaro, convocada mediante Edital nº. 79/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, localizado na Avenida Carlos Spanhol, nº 164, Centro, no dia 07 de agosto de 2026, das 7h30 às 11h30 ou das 13h00 às 17h00, munidos dos documentos pessoais, de habilitação profissional e de qualificação exigidos no edital, para fins de conferência documental e celebração de Contrato em Regime Especial – CRES.
Cargo: Professor – 20 horas semanais

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASC.
31	8930	DANIELA MUNIZ SALU DE FARIA	76	06/03/1989

Art. 2º O não comparecimento da candidata no local, data e horário estabelecidos neste Edital, bem como a não apresentação da documentação exigida ou a ausência de manifestação expressa de interesse na contratação, implicará renúncia à vaga, sendo considerada desistente.
Parágrafo único. A candidata poderá requerer seu reposicionamento para o final da lista de classificação, na forma prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado, hipótese em que poderá ser convocada novamente, observada a ordem classificatória e a conveniência da Administração.
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de agosto de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025
EDITAL N°082/2026
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS, DE COMPROVAÇÃO PROFISSIONAL E DE QUALIFICAÇÃO COM O OBJETIVO DE FIRMAR CONTRATO EM REGIME ESPECIAL – CRES.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, considerando a Lei Municipal nº 2.098, de 09 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº. 093, de 26 de setembro de 2017; alterada pelas Leis Municipais nº. 2.117/2017; nº. 2.557/2022 e nº. 2.722/2025, que dispõe sobre a contratação temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliação dos serviços públicos prestados pelo Pátio Rodoviário Municipal, em razão da defasagem de servidores ocupantes do cargo de Operador de Máquina Rodoviária, a fim de assegurar a continuidade e a eficiência do atendimento à população;
CONSIDERANDO o Termo de Desistência apresentado pelo Candidato Sr. Lucas da Silva Costa, convocado mediante Edital nº. 080/2026;
RESOLVE:
1. CONVOCAR o candidato abaixo aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS 2025 realizado pelo município de São Jorge do Patrocínio/PR para comparecer no dia 06/08/2026 (sexta-feira) das 7h30min às 11hs30min, ou das 13:00 às 17:00 horas junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Carlos Spanhol, nº. 164, Centro, para apresentação dos documentos pessoais, de comprovação profissional e de qualificação (vias originais) com objetivo de Firmar Contrato em Regime Especial – CRES:
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA:

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASC.
10	9192	CLAUDIOMIRO NOGUEIRA GAZETA	50	26/07/1971

2. Caso o candidato convocado não comparecer ao local, data e horário estabelecidos nesta convocação para comprovação documental obrigatória ou que não manifestar interesse à vaga será considerando desistente, ou ainda poderá solicitar seu deslocamento para o final da lista, podendo ser convocado mais uma vez, respeitando a ordem de classificação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 06 de agosto de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PUBLICIDADE LEGAL
EDIÇÃO DIGITAL
Assinada de forma digital por EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107
UMUARAMA Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ